

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 32/2022/PMAP. PROCESSO Nº 88/2021 - PMAP.	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 36/2022/PMAP. PROCESSO Nº 72/2021 - PMAP.	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 37/2022/PMAP. PROCESSO Nº 22/2022 - PMAP.	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 38/2022/PMAP. PROCESSO Nº 22/2022 - PMAP.	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 39/2022/PMAP. PROCESSO Nº 22/2022 - PMAP.	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 40/2022/PMAP. PROCESSO Nº 82/2021 - PMAP.	6
RESENHA DE CONTRATO Nº 33/2022/PMAP. PROCESSO Nº 15/2022 - PMAP.	6
RESENHA DE CONTRATO Nº 34/2022/PMAP. PROCESSO Nº 30/2022 - PMAP.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
PORTARIA 12/2022 EXONERÇÃO	6
PORTARIA 13/2022 NOMEAÇÃO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022	12
ATA DE REABERTURA DECISÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022	16
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 518/2021	19
DECISÃO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES TP Nº 05/2022	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 396/2022	21
RESENHA DO CONTRATO Nº 397/2022	21
RESENHA DO CONTRATO Nº 351/2022	22
RESENHA DO CONTRATO Nº 352/2022	22
RESENHA DO CONTRATO Nº 349/2022	22
RESENHA DO CONTRATO Nº 457/2022	22
RESENHA DO CONTRATO Nº 461/2022	23
PORTARIA Nº 342/2022	23
PORTARIA Nº 344/2022	23
PORTARIA Nº 345/2022	24
PORTARIA Nº 346/2022	24
PORTARIA Nº 347/2022	24
PORTARIA Nº 348/2022	24
PORTARIA Nº 349/2022	25
PORTARIA Nº 350/2022	25
PORTARIA Nº 351/2022	25
PORTARIA Nº 352/2022	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	26
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	26
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº010/2022	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	26
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	26
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 - SEMED	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.110422.17.0022021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 002/2021	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.190422.13.0422	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.190422.13.0422	28
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.190422.13.0422.	28
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.190422.13.0422.	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	28
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022-CPL/PMC	28
DECRETO Nº 027 DE 19 DE ABRIL DE 2022.	28
DECRETO Nº. 026, DE 11 DE ABRIL DE 2022.	29
PORTARIA Nº106/2021/GAB/PREF.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	30
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	30
DECRETO N.º 10/2022	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	30
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022 - CPL/DP	30
DECRETO Nº 04, DE 20 DE ABRIL DE 2022	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	36
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	39
AVISO DE LICITAÇÃO	41
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	41
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	42
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	42
EXTRATO DE CONTRATO	42
EXTRATO DE CONTRATO	42
EXTRATO DE CONTRATO	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.	52
DECRETO Nº 038, DE 20 DE ABRIL DE 2022.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	52
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.2004.2022.17.001/2022. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2022	52
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02.2004.2022.17.001/2022. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2022	52
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.1904.2022.13.1.021/2021 PREGÃO ELETRONICO: Nº 021/2021	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	53
PORTARIA Nº 014/2019	53

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004-2022	53
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005-2022	53
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	54
PORTARIA Nº 0072/2022- GP	54
PORTARIA Nº 0073/2022- GP	54
PORTARIA Nº 0074/2022- GP	54
PORTARIA Nº 0075/2022- GP	55
PORTARIA Nº 0076/2022- GP	55
PORTARIA Nº 0077/2022- GP	55
PORTARIA Nº 0078/2022- GP	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	56
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 024-2022	56
LEI Nº 424/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.	57
LEI Nº425/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	60
DECRETO Nº 011, DE 20 DE ABRIL DE 2022	60
DECISÃO ADMINISTRATIVA	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº170/2022	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	65
DECRETO Nº 013, DE 20 DE ABRIL DE 2022.	65
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PA Nº 028/2022. PE Nº 010/2022-CPL	66
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - PA Nº 028/2022. PE Nº 010/2022-CPL/PMM	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	66
ERRATA TERMO DE DISTRATO E QUITAÇÃO SOB OBJETO DO CONTRATO	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	66
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022181	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022182	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022183	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	67
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º006/2022	67
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022	75
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.	75
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	75
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 040 - 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022	75
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 041 - 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022	76
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 042 - 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022	76
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 043 - 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022	76
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 044 - 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022	76
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 045 - 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022	77
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 046 - 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022	77
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 047 - 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	78
TORNAR SEM EFEITO	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	78
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021	78
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022.	78
DECRETO Nº 009, DE 20 DE ABRIL DE 2022	78
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 18 /2022- GAB	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	79
PORTARIAS 053 A 058 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE MAIO - 2022	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	80
AVISO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022	80
AVISO RESENHA EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	81
AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO	81
EXTRATO DE CONTRATO	81
EXTRATO DE CONTRATO	82
EXTRATO DE CONTRATO	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	83
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	85

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	85
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	85
AVISO DE TERMO ADITIVO	86
AVISO DE TERMO ADITIVO	86
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	86
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	86
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	87
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	87
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	87
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	88
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022	88
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2021- PMSRM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2021 - PE Nº 017	88
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2021- PMSRM- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 - P E Nº 017	88
PORTARIA Nº 127, DE 05 DE ABRIL DE 2022	89
PORTARIA Nº 128, DE 05 DE ABRIL DE 2022	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	89
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022	90
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 001/2022	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	90
DECRETO Nº 067, DE 08 DE ABRIL DE 2022.DISPÕE SOBRE AS NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS PARA SERVIDOR PÚBLICO.	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	91
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	91
EXTRATO DE CONTRATO N.º 381.371.01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 381.371/2022. DISPENSA N.º 019/2022	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	91
DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 20 DE ABRIL DE 2022	91
PORTARIA Nº 003/SEMAG DE 12 DE ABRIL DE 2022	92
PORTARIA Nº. 069/2022	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022	94
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022	97
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022	99
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022	101
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	104
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2022- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022	104
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - SRP	117
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/CCR/01/2022	136
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022	137
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2022	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	137
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.	137
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.	138
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2022.	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	170
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022	170
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021.012D - SEMUS	170
DECRETO Nº 166, DE 20 DE ABRIL DE 2022	170
PORTARIA Nº 0294, DE 18 DE ABRIL DE 2022	171
PORTARIA Nº 0295, DE 18 DE ABRIL DE 2022	171
PORTARIA Nº 0296, DE 18 DE ABRIL DE 2022	172
PORTARIA Nº 0297, DE 18 DE ABRIL DE 2022	172
PORTARIA Nº 0298, DE 18 DE ABRIL DE 2022	173
PORTARIA Nº 0299, DE 18 DE ABRIL DE 2022	173
PORTARIA Nº 0300, DE 18 DE ABRIL DE 2022	174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**RESENHA DE CONTRATO Nº 32/2022/PMAP. PROCESSO Nº 88/2021 - PMAP.**

RESENHA DE CONTRATO Nº 32/2022/PMAP. PROCESSO Nº 88/2021 - PMAP. Pregão Presencial nº 06/2022-PMAP/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa **KVA MATERIAIS ELÉTRICOS, SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.095.230/0001-51. BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública na sede e zona rural do Município de Alto Parnaíba MA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários a execução dos serviços. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 25.752.0015.2.065.0000 //3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 30 de março de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c714804448b05c5a64d16ddc6413ec62

RESENHA DE CONTRATO Nº 36/2022/PMAP. PROCESSO Nº 72/2021 - PMAP

RESENHA DE CONTRATO Nº 36/2022/PMAP. PROCESSO Nº 72/2021 - PMAP. Tomada de Preços nº 01/2022-CPL, da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa **ANTONIO DOS SANTOS NETO**, inscrita no CNPJ nº 31.493.888/0001-75. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO** Contratação de empresa de engenharia para construção de ponte de madeira sobre o rio Parnaíbinha que interliga a cidade de Alto Parnaíba/MA aos povoados Boqueirão, Tabocas, Castelo, Curupá, Brejinhos e Macacos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura do contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias. **VALOR GLOBAL:** R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15 451 0012 1.049//4.4.90.51.00//0100000000//0124000055// Recurso Convênio n.º 032/2021 - SCC/SECID. Alto Parnaíba - MA, 06 de abril de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c7d17320a9fa3811abfacb2d40a12374

RESENHA DE CONTRATO Nº 37/2022/PMAP. PROCESSO Nº 22/2022 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 37/2022/PMAP. PROCESSO Nº 22/2022 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 07/2022-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **ANA LUIZA DE CARVALHO BASTOS - ME, inscrita no CNPJ: 11.632.228/0001-10. BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas

alterações posteriores. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios destinados a merenda escolar de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 389.153,00 (trezentos e oitenta e nove mil e cento e cinquenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 12 361 0019 2.075.0000 //3.3.90.30.00; 12 365 0018 2.069.0000 //3.3.90.30.00 ; 12 306 0017 2.067.0000 //3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 08 de abril de 2021. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: cd1e879b2a62eab2452f36a9dcdac30f

RESENHA DE CONTRATO Nº 38/2022/PMAP. PROCESSO Nº 22/2022 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 38/2022/PMAP. PROCESSO Nº 22/2022 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 07/2022-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **DEUSIANO B. SILVA, inscrita no CNPJ: 03.130.409/0001-10. BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios destinados a merenda escolar de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 403.862,00 (quatrocentos e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 12 361 0019 2.075.0000 //3.3.90.30.00; 12 365 0018 2.069.0000 //3.3.90.30.00 ; 12 306 0017 2.067.0000 //3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 08 de abril de 2021. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: e6cd52a8febad6da9299d43b45cbcecb

RESENHA DE CONTRATO Nº 39/2022/PMAP. PROCESSO Nº 22/2022 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 39/2022/PMAP. PROCESSO Nº 22/2022 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 07/2022-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **RONEI RODRIGUES REIS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.625.140/0001-41. BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios destinados a merenda escolar de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 981.705,50 (novecentos e oitenta e um mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 12 361 0019 2.075.0000 //3.3.90.30.00; 12 365 0018 2.069.0000 //3.3.90.30.00 ; 12 306 0017 2.067.0000 //3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 08 de abril de 2021. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ffd5a4c68c3e989ed51308353b5ee00

RESENHA DE CONTRATO Nº 40/2022/PMAP. PROCESSO Nº 82/2021 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 40/2022/PMAP. PROCESSO Nº 82/2021 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 08/2022-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **RR COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.058.306/0001-01. BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** contratação de empresa para fornecimento de material esportivo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 127.642,93 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 27.812.0025.2090.0000//3.3.90.30.00//3.3.90.32.00. Alto Parnaíba - MA, 19 de abril de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: b8449ffe20d8123b525463c37d3d5c90

RESENHA DE CONTRATO Nº 33/2022/PMAP. PROCESSO Nº 15/2022 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 33/2022/PMAP. PROCESSO Nº 15/2022 - PMAP. Contratação Direta, dispensa pelo valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **C F CARNEIRO LOPES - ME**, inscrita no CNPJ: 02.235.088/0001-56. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO** Contratação de pessoa jurídica para execução de

serviços de Digitalização dos documentos que compõe a Prestação de Contas do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** vigência do presente contrato será de 60 (sessenta dias), contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 04.122.0002.2.015.0000 //3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 24 de março de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: cbe08452eb1fffc1a1b99b765834efc

RESENHA DE CONTRATO Nº 34/2022/PMAP. PROCESSO Nº 30/2022 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 34/2022/PMAP. PROCESSO Nº 30/2022 - PMAP. Contratação Direta, dispensa pelo valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **A F DA SILVA NETO**, inscrita no CNPJ: 19.058.636/0001-12. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços educacionais especializados de treinamentos/formação e palestras, conferência municipal de educação 2022 e Jornada Pedagógica da rede municipal de ensino de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Alto Parnaíba - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** vigência do presente contrato será de 60 (sessenta dias), contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** Alto Parnaíba - MA, 28 de março de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: bebadfb917a11a8104634c4cd7315917

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA 12/2022 EXONERÇÃO

PORTARIA Nº 12/2022-GAB, de 11 de março de 2022.

Exonera o(a) Assessor Especial do Município de Araiozes, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araiozes (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o Srº **ANTONIO JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR**, CPF n.º 106.723.203-63, do cargo de Assessor Especial do Município, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigorando a partir de 11 de março de 2022.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Araiozes (MA), 11 de março de 2022.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA
Código identificador: 46f8166c035e278cd4a804094b9eaa09

PORTARIA 13/2022 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 13/2022-GAB de 04 de abril de 2022.

Nomeia o(a) Comandante e o(a) Subcomandante da Guarda Municipal de Araióses, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araióses (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Sr. (a) **DARIO BARBOZA DE SOUZA**, CPF n.º 985.005.383-68, para exercer o cargo de Comandante da Guarda Municipal de Araióses/MA, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Nomear o (a) Sr. (a) **GILVANILTON NUNES DA SILVA**, CPF nº 016.042.493-31, para exercer o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal de Araióses/MA, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 04.04.2022.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA
Código identificador: 48208d5269ff84829f2088ae087d726b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39804/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 39804/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº **13.819.017/0001-17**, estabelecida na Rua/Av. Pe. Alcides Zanela nº 51, Qdra. 16, Lote 03, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Balsas - Estado do Maranhão, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 98172-7397, E-mail distribuidoraprimavera01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Raimundo Gomes Maia Neto, brasileiro(a), portador do RG. 0230021742002-4 SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
3	Mantinha , composição algodão, poliéster, tam. 75x80cm COTA PRINCIPAL 75%	Minas Rey	UND	1875	R\$ 23,99	R\$ 44.981,25
VALOR TOTAL						R\$ 44.981,25
VALOR POR EXTENSO: Quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e hum reais e vinte e cinco centavos.						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da

Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 19 de abril de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI
Raimundo Gomes Maia Neto
DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39804/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 39804/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **27.800.493/0001-09**, estabelecida na Rua/Av. Antônio Jacobina, nº 1104-E, Bairro Centro, na cidade de Balsas - Estado do Maranhão, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 3541-5946 / (99) 98420-3601, E-mail ortopop1@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Kleiton Silva dos Santos, brasileiro(a), portador do RG. 14266742000-9 SESP/MA e CPF/MF nº 646.842.023-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
20	Sabonetes (Neutro ou glicerinado) 80g	Pompom	UND	2500	R\$ 2,85	R\$ 7.125,00
28	Fralda de pano 100% algodão 70cmx70cm, pacotes com 05 unidades	Minasrey	UND	2500	R\$ 20,85	R\$ 52.125,00
VALOR TOTAL						R\$ 59.250,00
VALOR POR EXTENSO: Cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais.						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**
- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto

ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o

objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 19 de abril de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA

Kleitton Silva dos Santos
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d06336faf9893b1ac762e2b7418f3ac5

ATA DE REABERTURA DECISÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ATA DE REABERTURA DECISÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Processo Administrativo n º 7200/2022

Aos vinte de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 01-2022 GAB e demais presentes. Sessão destinada ao recebimento e julgamento dos envelopes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL PADRE FÁBIO BERTAGNOLLI no município de Balsas - MA, sob (ordem de serviço) com Recursos Precatório FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação.**

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou aberta a sessão.

Registra-se que a CPL-BALSAS foi devidamente orientada em relação às licitações do município de Balsas, que no período da Pandemia do COVID-19, deverá ser seguido o Decreto municipal nº 22 de 20 de março de 2020. Em observância a orientações normativas, a prefeitura de Balsas -MA, assegura o cumprimento de medidas de prevenção ao Covid 19, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; presença de mais de 1 (um) representante da empresa na sessão; cada licitante deverá levar sua própria máscara e luvas, essa última caso desejar; disponibilização de álcool gel (70% inpm) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso a sala onde a sessão ocorrerá, além da higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões).

Considerando que em 05 de abril de 2020, foi emitido novo decreto municipal nº 27, determinando que as licitações desta

municipalidade fossem mantidas, resta a comissão realiza-las nos termos determinados no DECRETO.

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Reaberta a sessão, assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1 - CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Rodrigues da Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 041.513.631-81;

2- ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92;

3 -CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, ausente,

4 -PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI, CNPJ Nº 00.561.564/0001-01, ausente,

5- E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI CNPJ Nº 07.940.654/0001-44, ausente;

6- ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, ausente.

DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR ACERCA DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

Após análise do recurso apresentado pela empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI** em face sua inabilitação, conforme razões recursais anexo nos autos do processo contra a decisão da CPL e Contrarrazões da empresa **ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI**, **anexo no processo**.

Após parecer jurídico anexo, a autoridade superior decide pelo indeferimento do recurso conforme decisão anexa. Sendo assim, permanecem **INABILITADAS** as empresas, pelas razões apontadas na ata anterior:

INABILITADAS

E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

HABILITADA AS EMPRESAS:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

ASCON LTDA

PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI

ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Dando continuidade e considerando que houve a suspensão da ultima sessão, e mesmo com os envelopes de nº 02, estando rubricados pelos licitantes, passou se novamente ao representante da empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Rodrigues da Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 041.513.631-81 os envelopes de propostas para devidas vistorias e analises de violação dos mesmos, onde **não houve** nenhuma manifestação, assim procedeu-se a abertura dos referidos envelopes.

DOS VALORES APRESENTADOS:

Classificação	Empresa	Valor R\$
1º	ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI	R\$ 1.433.790,12
2º	ASCON LTDA	R\$ 1.521.731,33
3º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.596.172,70
4º	PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI	R\$ 1.674.174,09

Dando continuidade a presidente passou todas as propostas para os representantes presentes para analise dos mesmos, onde perguntou se havia questionamento e foi respondido **POSITIVAMENTE** pela empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, através de seu representante Gustavo Rodrigues da Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 041.513.631-81.

Questionou que: **A empresa ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI, apresentou planilha de encargos sociais com alíquotas divergente do seu regime de tributação.**

Registra-se ainda que a sessão foi suspensa às 10hs38min (dez horas e trinta e oito minutos) , ficando todos intimados para reaberta às 11hs50min (onze horas e cinquenta minutos) para análise das planilhas e questionamento acima pela equipe técnica da

Secretaria de Infraestrutura o engenheiro civil o senhor **José Cassio Alves Lima**.

DA REABERTURA

Reaberta a sessão às 11hs50min (onze horas e cinquenta minutos), após análise e parecer técnico anexo, acerca das propostas e questionamento acima, todas as propostas estão classificadas na seguinte ordem:

Classificação	Empresa	Valor R\$
1º	ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI	R\$ 1.433.790,12
2º	ASCON LTDA	R\$ 1.521.731,33
3º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.596.172,70
4º	PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI	R\$ 1.674.174,09

No que tange o questionamento da empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA, questiona a proposta da empresa ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI, por apresentar tributação incorreta, com alíquotas divergente de seu regime de tributação exposta seu BDI (Bonificação e Despesas Indiretas). Afirmando que, a empresa ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI, por estar enquadrada na 4º FAIXA indicada pela Lei Complementar Nº 123, 14 de dezembro de 2006.

De acordo com parecer técnico anexo, manifestou improcedente o questionamento, tendo em vista a designação do Tribunal de Contas da União (TCU) em seu Acórdão 2622/2013 - Plenário, as taxas referências não têm o objetivo de limitar o BDI das propostas de preços das empresas licitantes, já que os valores do BDI podem oscilar de empresa para empresa, de acordo com as suas características particulares, tais como: remuneração desejável, situação econômico-financeira, localização e porte da empresa, estrutura administrativa, número de obras em execução, nível de competitividade do mercado, dentre outros. Ainda com base nas orientações designadas pelo TCU, os encargos dispostos no BDI são PERSONALÍSSIMOS; dizem respeito às individualidades de cada empresa. Conforme o Acórdão 2738/2015 - Plenário, cabe esclarecer que o entendimento preponderante é de cada particular poder apresentar a taxa que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência o preço global, não estejam em limites superiores aos preços de referência, valores estes obtidos dos sistemas utilizados pela Administração e das pesquisas de mercado, em casos de lacunas nos mencionados referenciais.

Do exposto, resta evidenciar que, ao estabelecer o BDI referencial a Administração objetiva estabelecer, apenas um preço limite para o objeto a ser contratado, em concordância com as faixas aceitáveis para valores de taxas de BDI, definidas pelo Acórdão Nº 2622/2013 - Plenário. Desse modo, destaca-se o fato de que a empresa ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI apresentou em sua proposta BDI correspondente ao BDI referencial da Administração, não causando nenhum prejuízo para esta municipalidade.

DOS RECURSOS

A Comissão Permanente de Licitação, questionou quanto a intenção de recurso, o que foi respondido **POSITIVAMENTE** pelo representante presente, **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**.

Registra-se que a empresa **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, manifestou via e-mail, documento anexo no processo, declínio de intenção de recurso na fase de propostas.

Registra-se que devido a constatação das licitantes ausentes, **ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI, E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI e PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI**, a comissão declara aberto o prazo recursal nos moldes do Ar. 109, § 1º da Lei 8.666/1993.

Sendo assim, esta Comissão declara aberto o prazo recursal, conforme segue:

PRAZO RECURSAL

RECURSO	INICIO	TERMINO
CONTRARRAZAO	22/04/2022	28/04/2022
	29/04/2022	05/05/2022

Registra-se que está Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se desejarem contrarrazoar.

ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI,	lucas@engrego.com.br
ASCON LTDA	asconltda@gmail.com
E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI	construmariachão@gmail.com
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	Consril_construtoraripardo@hotmail.com
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	claudionorcirculoengenharia@hotmail.com
PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI	tiaodaelka@yahoo.com.br

CABE REGISTRAR QUE OS EMAILS INFORMADOS ACIMA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, sendo que a Comissão não aceitará questionamentos posteriores pelo não recebimento do e-mail.

Assim sendo a Presidente declarou encerrada a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 20 de abril de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Elisângela Sousa da Silva Polina de Maria Dias de Castro
Membro Membro

José Cassio Alves Lima
Assessor técnico
(Secretaria de Infraestrutura).

LICITANTES PARTICIPANTES:

ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI

PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI

E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI

ASCON LTDA

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e07a68fe0293949177dc351f7d6abfaf

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 518/2021**

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 518/2021 - SESAU, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021. **PARTES: Secretaria Municipal de Saúde**, e a empresa **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 34.700.478/0001-46. **OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto a prorrogação de execução pela CONTRATADA, do contrato n. 518/2021 - SESAU, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares pleiteados, para atender o Hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury. **DO PRAZO E VALOR:** O Contrato principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de maio de 2022. O valor global contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor da contratação o inicial, de R\$ 145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil, e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00.10.301.1013.2-056.4.4.90.5 2.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo de aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Natália Bernichi Gandini Bianco (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b88e9203015c3c973bd01438122e7549

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7200/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL PADRE FÁBIO BERTAGNOLLI no município de Balsas - MA, sob (ordem de serviço) com Recursos Precatório FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação.

RECORRENTE: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI

CONTRARRAZÕES: ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

1. DO RELATÓRIO

O presente feito trata da apreciação do recurso interposto pela empresa recorrente **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI**, em face da decisão proferida pela CPL, que a declarou INABILITADA no tocante ao certame, em virtude da empresa haver apresentado atestado operacional sem laudo assinado por um profissional com aptidão técnica para desempenhar tal função, descumprindo aos requisitos do edital.

Insatisfeita com a decisão da CPL, a RECORRENTE manifestou seu interesse em recorrer, o que agora se aprecia.

Após ciência das licitantes acerca da interposição dos recursos, houve apresentação de contrarrrazões pela empresa ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que esta, emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões interpostas que, por meio deste, opinou pela improcedência e indeferimento das razões recursais.

Posteriormente, este processo fora encaminhado a esta Autoridade Competente, para que sejam avaliadas as razões e

**DECISÃO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES TP Nº
05/2022**

contrarrazões recursais, que serão assim objetos desta decisão.

2. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

a) Legitimidade - As empresas, comprovam suas legitimidades através de seus credenciamentos, que as qualificam como licitante, bem como, pela manifestação e interesse de recorrer durante a sessão, conforme ata.

b) Tempestividade - As empresas interpuseram suas razões e contrarrazões recursais dentro do prazo legal, cumprindo o disposto no artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93.

c) Cabimento - As empresas interpuseram suas razões e contrarrazões recursais com fundamento no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 c/c item 11 do Edital, expondo suas razões de fato e de direito contra o ato da Comissão Permanente de Licitação;

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONTRUTORA EIRELI

A recorrente E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONTRUTORA EIRELI interpôs recurso contra a decisão da CPL que declarou sua inabilitação, por descumprir o edital. A empresa apresentou atestado operacional sem laudo assinado por um profissional com aptidão técnica para desempenhar tal função, o mesmo acontece em todos os atestados que não tem CAT.

No recurso a empresa alega que a decisão da CPL encontra-se com erro substancial. Aduz que “a capacidade técnica-profissional resta comprovada através das certidões de acervo técnico-CAT: CAT com registro de atestado nº 428701/2015, assinada pelo profissional Natanael Ferreira Fontes CREA 1268/D-70 E CAT com registro de atestado nº 437286/2016, assinada pela profissional Brenda Gabriela Nogueira RNP: 111378287-0”[1].

Ao final, a empresa requer que seja revertida a decisão que a inabilitou e, que seja declarada sua habilitação, pois alega a ilegalidade da decisão recorrida.

Inicialmente, verifica-se, que por erro de digitação, foi escrito atestado de capacidade técnica profissional, entretanto a empresa foi inabilitada por irregularidade no atestado de capacidade **técnica operacional**.

O processo foi encaminhado para o Setor Técnico da Infraestrutura, que emitiu o seguinte parecer: “Do exposto, e após análise do recurso administrativo e contrarrazões e nova análise da documentação da habilitação, SINFRA, opta por manter a decisão que contida na ATA da sessão, por manter a empresa E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES EIRELI, desabilitada uma vez que a documentação apresentada só comprova a capacidade técnica de seu profissional. Já os atestados apresentados pela empresa recorrente, para sua comprovação da capacidade técnica operacional, não estão assinados por profissional habilitado na área de engenharia, neste casos seria necessário laudo técnico. Sendo assim não é possível comprovar que os serviços apontados nos atestados e apresentado pela empresa foram todos executados e de acordos com as normas técnicas vigentes. Neste caso a mesma descumpriu, Art. 58 da resolução nº 1025/09 do CONFEA[2]”.

Verifica-se que a empresa foi inabilitada por apresentar atestado de capacidade técnica sem laudo técnico, cumprindo apenas com a capacidade técnica profissional e descumprindo a capacidade técnica operacional.

O edital de licitação estabelece que:

7.2.3.8. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor

significativo do objeto da licitação, tendo as seguintes características mínimas.

Após a análise dos fatos apresentados, necessário verificar o posicionamento do Tribunal de Contas sobre o assunto:

Acórdão 1771/2007-Plenário-É cabível a exigência de atestado de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional desde que a comprovação se limite às *parcelas de maior relevância* e valor significativo do objeto licitado. As duas condições devem ser obedecidas simultaneamente.

Acórdão 31/2013-Plenário-A demonstração da capacidade técnico-operacional de execução de serviços deve-se restringir às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado.

O edital de licitação está de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, sendo plenamente possível a exigência de capacidade técnico-operacional de execução de serviços restringindo-se às parcelas de maior relevância, nestes termos:

Acórdão 2326/2019-Plenário-Para fins de habilitação técnico-operacional em certames visando à contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

Entretanto, conforme parecer técnico da Infraestrutura é possível verificar que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica operacional sem o devido laudo técnico, que deveria ser assinado por profissional com aptidão técnica.

O art. 58 da Resolução nº 1025/09 do CONFEA, estabelece que:

Art. 58. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser **declarados por profissional que possua habilitação** nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Parágrafo asúnico. No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, **o atestado deverá ser objeto de laudo técnico**.

De acordo com a Resolução do CONFEA, **é possível verificar a necessidade de apresentar laudo técnico, caso as informações do atestado não estejam declaradas por profissional que possua habilitação no CONFEA/CREA.**

Portanto, nos documentos apresentados pela empresa recorrente, no âmbito da fase de habilitação, no que diz respeito aos atestados, constata-se que a emissão dos mesmos não foi realizada por profissional que possua habilitação no CONFEA/CREA, restando, dessa forma, irregulares os respectivos atestados apresentados e, consequentemente, inabilitada a recorrente.

Nesta esteira, como observa-se, as razões da recorrente não guardam fundamentação, vez que, na documentação de qualificação técnico-habilitatória apresentada pela mesma encontram-se algumas irregularidades, especificamente quanto à emissão dos atestados, estes que não encontram-se emitidos/reconhecidos por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, conforme prevê a legislação vigente, não cumprindo, portanto, os requisitos de habilitação. Diante das declarações da recorrente, para fins de auxiliar na decisão desta autoridade

competente, os autos processuais e as razões recursais foram remetidas à DOUTA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para que emitisse parecer jurídico no intuito de elucidar e auxiliar nas questões arguidas pela recorrente. Em tese de seu parecer, a DOUTA PROCURADORIA expôs que:

“Nos atestados apresentados pela empresa recorrida, **constata-se que a emissão dos atestados não foi realizada por profissional que possua habilitação no Confea/Crea, estando, dessa forma, irregular os atestados.**

Desta forma, após análise das razões postas pela recorrente e conferência dos autos do procedimento acima identificado, em relação ao alegado, bem como considerando os princípios- lei interna do certame - e do julgamento objetivo, **OPINAMOS que o recurso apresentado não encontra guarida, devendo ser mantido o resultado do certame.**”

Desta maneira, em face do exposto, com base nos normativos legais, nos entendimentos jurisprudenciais, e ainda, com base nos pareceres Técnico (Secretaria Municipal de Infraestrutura) e Jurídico (Procuradoria Geral do Município), esta Autoridade Superior **decide** pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONTRUTORA EIRELI**, bem como, **decido** por **MANTER** a decisão da Comissão de Licitações que inabilitou recorrente, permanecendo, portanto, **INABILITADA** a empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONTRUTORA EIRELI**.

4 - CONCLUSÃO

É certo que a Comissão Permanente de Licitações - CPL, bem como esta Autoridade Superior buscam incansavelmente o respeito que lhe é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8666/93.

Nos termos do artigo 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, e dos que lhes são correlatos.**

A decisão da CPL e seus respectivos membros foi alicerçada nos termos legais e entendimentos legais, bem como nos termos do edital e exame da documentação apresentadas pelas empresas participantes.

Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente, esta **Autoridade Superior** se posiciona nos seguintes termos:

a) Pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONTRUTORA EIRELI**;

b) **Decido** por **MANTER** a decisão da Comissão de Licitações que inabilitou recorrente, permanecendo, portanto, **INABILITADA** a empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONTRUTORA EIRELI**;

c) Dar **ciência** da decisão a todos os licitantes;

d) Pelo prosseguimento e continuidade dos atos processuais.

Balsas /MA, 18 de abril de 2022.

Camila Ferreira Costa

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária (Autoridade Superior)

[1] Trecho do recurso apresentado pela empresa E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONTRUTORA EIRELI.

[2] Trecho retirado do parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura de Balsas-MA, que está anexo ao processo.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: b4197658d211c0127c0a6b49e742f595

RESENHA DO CONTRATO Nº 396/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 396/2022 - SEFIN. Referente a Concorrência Pública Nº **01/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **CLAUDIA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO 35191783387**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.425.764/0001-02. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes, na Praça dos Imigrantes (Praça Açucena) neste município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes, no âmbito do Quiosque nº 02 situado na Praça Imigrantes do Sul (Praça Açucena) no município de Balsas/MA é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DO PRAZO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 05 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Claudia Maria Santos do Nascimento (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 1f4ba14af229d71dafed8b75c4e8ab09

RESENHA DO CONTRATO Nº 397/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 397/2022 - SEFIN. Referente a Concorrência Pública Nº **01/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **KECILA LETICIA GUIDA COSTA 05614208313**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.330.647/0001-10. **OBJETO:** Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes, na Praça dos Imigrantes (Praça Açucena) neste município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal

Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente. **DO VALOR:** O valor da outorga para a Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes, no âmbito do Quiosque nº 01 situado na Praça Imigrantes do Sul (Praça Açucena) no município de Balsas/MA é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DO PRAZO:** O prazo de exploração da concessão será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão e da emissão da correspondente O.S. específica, com renovação anual através de aditivos contratuais, podendo a concessão dos 05 (cinco) anos ser prorrogável, a critério do poder CONCEDENTE, por igual período, em conformidade ao art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Kecila Leticia Guida Costa (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cad066b629a3a497945ed467df5e4c0c

RESENHA DO CONTRATO Nº 351/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 351/2022 - SESAU. Referente a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 20210064/2021 - Prefeitura de Vargem Grande, Pregão Nº 50/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **R B DO NASCIMENTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.247.697/0001-68. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica e materiais pedagógicos para atender as necessidades da secretaria contratante. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo de contrato tem início com a publicação e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 980.274,00 (novecentos e oitenta mil, duzentos e setenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0072.2-045.3.3.90.30.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00.10.301.0074.2-051.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-046.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00.10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00.10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00.10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Raimundo Bandeira do Nascimento Neto (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0c773c56f5f24b8c1ff3f236625be3b5

RESENHA DO CONTRATO Nº 352/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 352/2022 - SEDES. Referente a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 20210064/2021 - Prefeitura de Vargem Grande, Pregão Nº 50/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **R B DO NASCIMENTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.247.697/0001-68. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica e materiais pedagógicos para atender as necessidades da secretaria contratante. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo de contrato tem início com a publicação e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 81.602,10 (oitenta e um mil, seiscentos e dois reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0062.2-034.3.3.90.30.00.00.08.243.0062.2-020.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-033.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-028.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-034.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-029.3.3.90.30.00.00.08.243.0062.2-017.3.3.90.30.00.00.08.244.1002.2-037.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-030.08.244.0062.2-025.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-026.3.3.90.30.00.00.08.243.0062.2-019.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-031.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-032.3.3.90.30.00.00.08.244.0061.2-021.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2022. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Raimundo Bandeira do Nascimento Neto (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8faf77e0dd6cccf50e7ed2658d7ac351

RESENHA DO CONTRATO Nº 349/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 349/2022 - SEMED. Referente a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 20210064/2021 - Prefeitura de Vargem Grande, Pregão Nº 50/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **R B DO NASCIMENTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.247.697/0001-68. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica e materiais pedagógicos para atender as necessidades da secretaria contratante. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo de contrato tem início com a publicação e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 92.827,00 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00.12.365.0086.2-066.3.3.90.30.00.00.12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Raimundo Bandeira do Nascimento Neto (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 694d3696aad1cbe37f0528fe66bd22ec

RESENHA DO CONTRATO Nº 457/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 457/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 60/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.351.840/0001-31. **OBJETO:** Aquisição de

medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 285.897,76 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Antonio Glaydson Diogo da Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a6fbac8d97fbbfe0c21276f6692d254e

RESENHA DO CONTRATO Nº 461/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 461/2022 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 60/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SANTE HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.467.850/0001-04. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 1.099.019,49 (um milhão, noventa e nove mil, dezenove reais e quarenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00.10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00.10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Parmênides do N. Sousa da Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ffe25174ed1bd5443748bde522ec6d9d

PORTARIA Nº 342/2022

PORTARIA Nº 342/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula Nº **4763-1**, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para

laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, contrato nº **448/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº 60/2021, com a contratada **AMAZONIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de Abril de 2022

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 18 DE ABRIL DE 2022.

RAYLSON FELIX BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: ea5e768bda123adb268352f1b1b5b3a8

PORTARIA Nº 344/2022

PORTARIA Nº 344/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula Nº **4763-1**, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, contrato nº **452/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº 60/2021, com a contratada **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de Abril de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 18 DE ABRIL DE 2022.

RAYLSON FELIX BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 0f4cc952c4324bde8d061f4445fa5feb

PORTARIA Nº 345/2022

PORTARIA Nº 345/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula Nº **4763-1**, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, contrato nº **455/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº 60/2021, com a contratada **MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 18 DE ABRIL DE 2022.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bd8eaaa99417a94eab3f4eac6eb13c3

PORTARIA Nº 346/2022

PORTARIA Nº 346/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula Nº **4763-1**, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, contrato nº **456/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº 60/2021, com a contratada **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 18 DE ABRIL DE 2022

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5b0db21c849ebd534361c48fd7d9590e

PORTARIA Nº 347/2022

PORTARIA Nº 347/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula Nº **4763-1**, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, contrato nº **453/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº 60/2021, com a contratada **G M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 18 DE ABRIL DE 2022.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b27e4fe4649b3f4ca497aee4a1710109

PORTARIA Nº 348/2022

PORTARIA Nº 348/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula Nº **4763-1**, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender

pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, contrato nº 454/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 60/2021, com a contratada **HOSPEMED EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 18 DE ABRIL DE 2022.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 98df68c9336fdec3ed9b9c6df8401865

PORTARIA Nº 349/2022

PORTARIA Nº 349/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula Nº **4763-1**, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, contrato nº 458/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 60/2021, com a contratada **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 18 DE ABRIL DE 2022.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d445806844bd1d7cb8eb97d8ada0acdb

PORTARIA Nº 350/2022

PORTARIA Nº 350/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula Nº **4763-1**, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, contrato nº 460/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 60/2021, com a contratada **SALUT HOSPITALAR LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 18 DE ABRIL DE 2022.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fe2bd2a0987b6f5c30e9214205ee769f

PORTARIA Nº 351/2022

PORTARIA Nº 351/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula Nº **4763-1**, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, contrato nº 461/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 60/2021, com a contratada **SANTE HOSPITALAR EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 18 DE ABRIL DE 2022.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8a8b2b95a21e4b7604856156fca3a803

PORTARIA Nº 352/2022

PORTARIA Nº 352/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula Nº **4763-1**, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, contrato nº **457/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº 60/2021, com a contratada **PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 18 DE ABRIL DE 2022.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3af6303c78a6cdb5dc5f05a5a1b94f9d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Sambaíba - MA **Processo Administrativo nº 009/2022 - CPL/PMBL**

O Município de Benedito Leite-MA, com sede administrativa situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preços Nº 004/2021 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** da Prefeitura Municipal de Sambaíba - MA, em que

foram registrados os preços da Empresa J A B MAGALHÃES FILHO - EPP, CNPJ: **10.509.014/0001-99**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO SERVIÇOS OPERACIONAIS DE EVENTOS EM GERAL E LOCAÇÃO DE SOM, DE TENDAS, DE TRIO ELÉTRICO, DE BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA E DE PALCO COM COBERTURA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA. **Onde ler-se "Benedito Leite - MA, 30 de abril de 2022."** Leia - se "Benedito Leite - MA, 30 de março de 2022."

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 4e5f4b08fe20c0c1850a77a3f86f74ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal n.º 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividido por lote, para Registro de Preço com o objetivo de futura Aquisição de livros didáticos para educação infantil, fundamental I e II e EJA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 04 de maio de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitador Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 19 de abril de 2022. Nicolas Mendes de Lima - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 34a5db061d1d004fceb0822b3d484785

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II, 8.666/93
Processo administrativo nº 15/2022-SECAF

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Contratação direta da empresa **MAVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.040.794/0001-69. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação - ANAC, no valor total **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais), com supedâneo no art. 24, II, "dispensa em razão do valor".

Encaminhem-se os autos para publicação e para setor de contratos para as providências cabíveis.

Cajari - MA, 20 de abril de 2022.

Jurandir Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 877613b850bf91fefc026eb0de803887

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93

Processo Administrativo nº 06/2022 - SEMED

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa para a Locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Bairro: Centro, Cajari (MA), por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) de propriedade da Sra. Benedita dos Santos Furtado, inscrito no CPF nº 335.512.863-53; que correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Encaminhem-se os autos para publicação e para setor de contratos para as providências cabíveis.

Cajari - MA, 19 de abril 2022.

Jackson Douglas Rocha

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 203/2021

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: c4b7d89daabedfc4b9e263e7c0b30711

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 - SEMED

REF.: Processo nº 06/2022-SEMED. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA (Secretaria Municipal de Educação) e a Sra. Benedita dos Santos Furtado. OBJETO: Locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Bairro: Centro, Cajari (MA). DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022, no valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 PODER EXECUTIVO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. BASE LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha

inscrita no CPF: 453.124.863-53. LOCADOR: Sra. Benedita dos Santos Furtado, proprietária do imóvel, inscrito no CPF nº 335.512.863-53. Cajari (MA), 19 de abril de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 6ab7be20c9c6456f08638acc64bb4469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.110422.17.0022021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.110422.17.0022021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 002/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2022 **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ Nº 30.835.937/0001-48 RUA DA PAZ, Nº 147, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA **REPRESENTANTE:** MAURICIO SOUSA SILVA CPF: 060.452.403-08 RG: 0291007620052 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 246.985,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 5b8b1f00dafa42b1e3881319d41dca09

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.190422.13.0422

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.190422.13.0422. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2022. **CONTRATADO:** MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.436.262/0001-16, localizada na 1A RUA ROSINO PORTELA, Nº 966, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE - MA, **REPRESENTANTE:** MATHEUS SOUSA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 046566712012-0 SSPMA e do CPF Nº 046700583-47 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.470,00 (Um mil quatrocentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020902 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 08.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE**

LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva – Secretária de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: b8718ef1aa3ef3279367c7e6dfcd6c27*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.190422.13.0422

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.190422.13.0422. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2022. **CONTRATADO:** MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.436.262/0001-16, localizada na 1A RUA ROSINO PORTELA, Nº 966, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE - MA, **REPRESENTANTE:** MATHEUS SOUSA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 046566712012-0 SSPMA e do CPF Nº 046700583-47 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.065,00 (Sete mil e sessenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva – Secretária de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9883678984771dc5e7f7027de176e71c*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.190422.13.0422.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.190422.13.0422. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2022. **CONTRATADO:** MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.436.262/0001-16, localizada na 1A RUA ROSINO PORTELA, Nº 966, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE - MA, **REPRESENTANTE:** MATHEUS SOUSA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 046566712012-0 SSPMA e do CPF Nº 046700583-47 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.255,00 (Dez mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. Lidiane Pereira da Silva – Secretária de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 51741e37b76dbd6ead4e3213cf428498*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.190422.13.0422.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.190422.13.0422. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2022. **CONTRATADO:** MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.436.262/0001-16, localizada na 1A RUA ROSINO PORTELA, Nº 966, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE - MA, **REPRESENTANTE:** MATHEUS SOUSA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 046566712012-0 SSPMA e do CPF Nº 046700583-47 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.925,00 (Doze mil e novecentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva – Secretária de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f4d7458bc9816249f82f1c6efdf4d91f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 007/2022-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de câmeras e equipamentos de segurança, serviços de instalação e manutenção com fornecimento de peças, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. EMPRESA: MAILSON DUARTE TELES05192405378. CNPJ Nº 37.896.287/0001-90. Valor: R\$ 142.985,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 20 de abril de 2022. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: c723efbae029359c6b23c2bd970b60f0*

DECRETO Nº 027 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 027 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Carolina”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

Considerando que o dia 21 de abril de 2022, é feriado nacional, onde é celebrado o dia de Tiradentes.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, no dia 22 (vinte e dois) de abril do corrente ano, sexta-feira.

Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 19 de abril de 2022.

Erivelton Teixeira Neves

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: add6f5c9d6450b550cff502779b5f04b*

DECRETO Nº. 026, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº. 026, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“Regulamenta a Lei Municipal n. 634/2022, estabelecendo valores e requisitos para concessão do benefício financeiro, abrindo crédito orçamentário”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal n. 634/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ajuda de custo para o transporte escolar aos estudantes residentes no Município de Carolina, regularmente matriculados em cursos de graduação, com aulas presenciais, em instituições de ensino superior, autorizadas pelo MEC, situadas a 100 km do Município de Carolina.

Parágrafo Único. Os estudantes interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Euclides Cavalcante Maranhão, n. 813, Centro, Carolina-MA, das 8h00 horas às 12 horas, entre 13/04/2022 e 27/04/2022, para abertura de processo administrativo de solicitação do benefício.

Art. 2º A ajuda de custo será concedida individualmente, preenchidos os seguintes requisitos:

- I - Documentos pessoais: RG/CI, CPF e comprovante de endereço atual em nome do requerente;
- II - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- III - Comprovante de matrícula do período atual que está cursando, expedido pela Secretaria Acadêmica, com especificação das disciplinas que estão sendo cursadas no

semestre;

IV - Declaração de frequência, expedida pela Secretaria Acadêmica ou Coordenação do Curso, informando o comparecimento às aulas das disciplinas matriculadas no semestre;

V - Declaração informando os dias da semana com aulas presenciais, especificando as disciplinas, e quantidade de dias de aulas presenciais;

VI - Informar conta corrente ou poupança em nome do estudante requerente;

VII - 1 (uma) foto 3x4;

VIII - cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a empresa de transporte.

§ 1º As declarações os incisos IV e V terão validade de 60 dias, devendo após esse prazo serem renovadas.

§ 2º O comprovante de matrícula terá validade semestral, devendo ser apresentada no início de cada semestre letivo.

§ 3º Somente serão analisados os pedidos de concessão do benefício que protocolarem, tempestivamente, seus requerimentos.

Art. 3º Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria de Educação deverá publicar na imprensa oficial a relação dos estudantes/requerentes habilitados a receber o benefício, que tenham preenchido os requisitos do artigo 2º.

Art. 4º Após a publicação, os estudantes/ requerentes e demais interessados poderão impugnar a relação dos estudantes habilitados em até 5 (cinco) dias úteis da divulgação oficial.

Art. 5º Os recursos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Após a fase recursal, os processos administrativos, dos estudantes habilitados, serão remetidos ao setor de compras, para elaboração de cadastro do estudante, com a inclusão no sistema dos dados necessários, inclusive o número da conta bancária.

§ 1º O valor do benefício de ajuda de custo para o transporte escolar fica fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os estudantes para o exercício financeiro de 2022.

§ 2º Os processos serão pagos em conta corrente ou poupança, após reserva de recursos orçamentários, autorização de despesa, pré-empenho e liquidação.

§ 3º Ao estudante de curso cuja frequência seja de até dois dias semanais o valor da ajuda de custo será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

§ 4º Não haverá pagamento do benefício nos meses de janeiro, julho e dezembro.

§ 5º A cada mês o estudante deverá apresentar comprovante de quitação das mensalidades pagas a título de ajuda de custo junto ao transportador.

Art. 7º Conforme especificado no artigo 6º da Lei Municipal n. 634, de 04 de abril de 2022, o benefício retroage a 01/03/2022.

Art. 8º Conforme autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal n. 634, de 04 de abril de 2022, fica inserido crédito adicional especial no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme abaixo:

Órgão 02.02 Secretaria Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Programática: 04.122.0002.2.068.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Art. 9º. Este Decreto entra vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 2fec83d179ed7c16701703d2e8d82b78

PORTARIA Nº106/2021/GAB/PREF.

PORTARIA Nº106/2021/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Conselheira Tutelar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Leticia Soares de Brito Oliveira**, brasileira, portadora do RG de nº 1151550997 e do CPF de nº 045.887.073-02, para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia primeiro de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: fff3944c6d5f42ebd088c4ee0fc7d3e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

Processo Administrativo nº. 040/2022, Pregão Presencial nº 010/2022. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, através das **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 010/2022**, em favor da empresa **T F BECKMAN LTDA (INSTITUTO DE SAÚDE STAR FISIO-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.283.811/0001-57**, localizada na Rua 11, Quadra 02, nº 02, Residencial Vinhais II, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA, com o valor global de **R\$ 5.261.620,00**

(CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS), que consiste no **“REGISTRO DE PREÇOS PARA “FUTURA E EVENTUAL” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS AUXILIARES DE RADIOLOGIA E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, TIPO, ENDOSCOPIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO, COLPOSCOPIA, COLONOSCOPIA, CAF, MAMOGRAFIA UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL, RAIOS-X DIGITAL EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DE ROTINAS DIÁRIAS DOS PACIENTES PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM APOIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO MARANHÃO/MA”.** Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de abril de 2022. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 9e85eca90547e6b74450407ae5bd007b

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO N.º 10/2022

DECRETO N.º 10/2022, Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas/MA. Colinas/MA, de 13 de fevereiro de 2022 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Art. 33, inciso I da Lei Orgânica Municipal e no art. 156, parágrafo único, da Lei Municipal 441/2013 de 03 de junho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colinas/MA), CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 574/2017 de 21 de fevereiro de 2017; CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado pelo art. 153 e seguintes da Lei 441/2013, 03 de junho de 2013. DECRETA: Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão) nº 2792, de 16 de fevereiro de 2022, p. 91 a 92, tendo em vista as razões apresentadas pelo presidente da comissão. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas, Estado do Maranhão, em 13 de abril de 2022.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d99129bfa25ae1ac1821b406ab3f0c7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às

09:30 horas do dia 09 de maio de 2022 (), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Dom Pedro/MA e seus povoados, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/, com base no que consta no Processo nº 2022.0314.002/2022 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Mural de Licitações no site do TCE/MA <http://www6.tce.ma.br/sacop/mutalsite/mural.zul>, no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 99137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 20 de abril de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima. Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 058734024a374386b128706cc50babfc

DECRETO Nº 04, DE 20 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 04, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 79, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril,

DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo, para o funcionamento das repartições públicas municipais, no dia 22 de abril, sexta-feira, do ano corrente;

Parágrafo único: o expediente das repartições públicas no Município retomarás normalmente suas atividades no dia 25 de abril de 2022.

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obra, coleta de lixo e limpeza urbana.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 097a7a3438ff7fae7ab99d23346be971

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-SRP

PROCESSO Nº 02.06.155/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 12 dias do mês de abril de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado pelo senhor **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2021**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOSE WILLIAM SALVIANO VILAR**, inscrita no CNPJ sob o nº **69.431.047/0001-06**, com sede na **Rua Bandeirante 08, n.º 1169, Bairro Bandeirante, CEP 65975-000**, no Município de **Estreito - MA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE WILLIAM SALVIANO VILAR**, portador da Cédula de Identidade nº **2126965 SSP/GO** e CPF nº **412.576.693-20**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO OPERADOR/MOTORISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ESTREITO/MA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.080	CHP	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF 11/2016	SERVIÇO	R\$ 145,00	R\$ 156.600,00
2	360	CHP	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF 11/2016. (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP)	SERVIÇO	R\$ 151,00	R\$ 54.360,00
3	1.080	CHP	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014.	SERVIÇO	R\$ 119,59	R\$ 129.157,20
4	360	CHP	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014. (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP)	SERVIÇO	R\$ 127,00	R\$ 45.720,00

5	1.080,00	CHP	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	SERVIÇO	R\$ 82,89	R\$ 89.521,20
6	360,00	CHP	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014. (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP)	SERVIÇO	R\$ 91,00	R\$ 32.760,00
7	540,00	CHP	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	SERVIÇO	R\$ 142,30	R\$ 76.842,00
8	180,00	CHP	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014. (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP)	SERVIÇO	R\$ 156,00	R\$ 28.080,00
9	540	CHP	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014	SERVIÇO	R\$ 176,81	R\$ 95.477,40
10	180	CHP	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014. (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP)	SERVIÇO	R\$ 191,00	R\$ 34.380,00
11	900	CHP	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	SERVIÇO	R\$ 132,73	R\$ 119.457,00
12	300	CHP	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014. (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP)	SERVIÇO	R\$ 146,00	R\$ 43.800,00
13	1.260	CHP	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	SERVIÇO	R\$ 108,56	R\$ 136.785,60
14	420	CHP	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014. (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP)	SERVIÇO	R\$ 119,00	R\$ 49.980,00
15	720	CHP	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	SERVIÇO	R\$ 99,44	R\$ 71.596,80
16	240	CHP	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014. (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP)	SERVIÇO	R\$ 109,00	R\$ 26.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.190.677,20

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO I** desta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123,

de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de

validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2022** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - MA, 12 de abril de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

JOSE WILLIAM SALVIANO VILAR

Representante Legal

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Classificada - Empresa fornecedora

CNPJ n.º: 34.927.966/0001-90	Razão Social: H. B. PONTES SERVICOS LTDA	
Cidade: ESTREITO	UF: MA	CEP: 65975-000
Telefone: (99) 98812-4786	Fax:	
Endereço: RODOVIA BR 010, S/N		
Representante: HITALO BEZERRA PONTES		
RG n.º: 1192228992 GEJUSPC/MA	CPF n.º: 619.919.883-20	
Celular: (99) 98812-4786	Endereço Eletrônico: HBPONTES.ADM@GMAIL.COM	

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **8f348732b3f93223a9a7430ad1b65a86**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO Nº **02.06.014/2022**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **04** dias do mês de **abril** de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, portador do RG n.º **0443838320126 SESP/MA** e CPF/MF n.º **206.829.563-68**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2021**, de **01/01/2021**; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 005/2022**, conforme a homologação feita pelo Secretário Municipal de Administração, finanças e Gestão; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelo Sr. **EDSON FERNANDES RIBEIRO**, com endereço na Avenida Pedro Neiva Santana, Nº 85, João Paulo II, no Município de IMPERATRIZ/MA, portador da Cédula de Identidade nº **0637829820170** e CPF nº **343.744.343-72**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO TIPO FRIGORIFICO: Veículo para transporte de carnes, modelo CAMINHÃO 3X4, com motorista e 02 (dois) ajudantes, e com combustível. Com as seguintes características: - Categoria leve, equipado com uma carroceria rígida do tipo há isotérmico misto com refrigeração e congelamento, combustível a diesel, Direção Hidráulica, ar condicionado, equipado com todos os componentes de segurança, documentação devidamente regular, em perfeitas condições de uso, incluindo manutenção preventiva, corretiva e seguro total por conta do contratado. - Instalação elétrica e faixas refletivas conforme normas CONTRAN. - Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. - EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS.	MESES	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 120.000,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão**.

2.2. Órgão participante: **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos

e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a

nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito - MA, 04 de abril de 2022

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

EDSON FERNANDES RIBEIRO

Contratado

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **0e1a9fc503947de018240f4fd2fa9d21**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022** referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORIFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EDSON FERNANDES RIBEIRO -

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	12,00	MESES	VEÍCULO TIPO FRIGORIFICO: Veículo para transporte de carnes, modelo CAMINHÃO 3X4, com motorista e 02 (dois) ajudantes, e com combustível. com as seguintes características: - Categoria leve, equipado com um carroceria rígida do tipo baú isotérmico misto com refrigeração e congelamento, combustível a diesel, Direção Hidráulica, ar condicionado, equipado com todos os componentes de segurança, documentação devidamente regular, em perfeitas condições de uso, incluindo manutenção preventiva, corretiva e seguro total por conta do contratado. - Instalação elétrica e faixas refletivas conforme normas CONTRAN. - Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. - EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS.	SERVICO	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
					Subtotal Adjudicado: R\$ 120.000,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 120.000,00	R\$ 122.000,04	1,64%	2.000,04

Estreito - Maranhão, 04 de Abril de 2022

RONILSON SILVA SOARES
PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORIFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Fornecedor : EDSON FERNANDES RIBEIRO -

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	12,00	MESES	VEÍCULO TIPO FRIGORIFICO: Veículo para transporte de carnes, modelo CAMINHÃO 3X4, com motorista e 02 (dois) ajudantes, e com combustível. com as seguintes características: - Categoria leve, equipado com um carroceria rígida do tipo baú isotérmico misto com refrigeração e congelamento, combustível a diesel, Direção Hidráulica, ar condicionado, equipado com todos os componentes de segurança, documentação devidamente regular, em perfeitas condições de uso, incluindo manutenção preventiva, corretiva e seguro total por conta do contratado. - Instalação elétrica e faixas refletivas conforme normas CONTRAN. - Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. - EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS.	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Subtotal Adjudicado R\$ 120.000,00							

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 120.000,00	R\$ 122.000,04	1,64%	2.000,04

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA , 04 de Abril de 2022

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: d90e884e7d6ceafc45a265b902aee745

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal n.º 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO-MA**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **05/05/2022 às 08:30** horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: a52b87f93200702916855433126822fe

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº **094/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRESCIMO DE 25% DOS QUANTITATIVOS E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25/08/2021, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO - NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **FRANCISCA LIMA BARROS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº 460451952 e CPF Nº 809.146.683-06. **CONTRATADA:** **SOLANGE PEREIRA SILVA**, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CHÁCARA SANTA RITA, EM ESTREITO - MA, INSCRITO NO CPF SOB N.º 650.918.333-15. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **094/2021**. FICA

PRORROGADO ATÉ 31/07/2022, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 01a19b1865a8041cb7a1e0f9b2d59888

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº **090/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRESCIMO DE 25% DOS QUANTITATIVOS E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25/08/2021, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO - NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **FRANCISCA LIMA BARROS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº 460451952 E CPF Nº 809.146.683-06. **CONTRATADO:** **ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CHÁCARA SANTA RITA, EM ESTREITO - MA, INSCRITO NO CPF SOB N.º 237.376.203-00. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **090/2021**. FICA PRORROGADO ATÉ 31/07/2022, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: faf1139dfa6d55525adca5d8e83d33b0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº **091/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRESCIMO DE 25% DOS QUANTITATIVOS E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25/08/2021, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO - NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **FRANCISCA LIMA BARROS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº 460451952 E CPF Nº 809.146.683-06. **CONTRATADO:** **ANTONIO CANDIDO DA SILVA FILHO**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CHÁCARA SANTA RITA, EM ESTREITO - MA, INSCRITO NO CPF SOB N.º 650.921.633-72. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **091/2021**. FICA PRORROGADO ATÉ 31/07/2022, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 60a14e221a2f6a2ccfc3fbfd0a3c0e0b

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 02.06.016/2022-PME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2022

CONTRATO Nº 053/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.016/2022. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa F R DOS SANTOS FILHO EIRELI-ME, CNPJ: 08.418.479/0001-92. OBJETO -**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA/MANUTENÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: **R\$ 276.777,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; UNIDADE: 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2053 - MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM O FUNDEB 30% NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DO RECURSO: FUNDEB 30%; ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; UNIDADE: 03 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLAR; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO. Assinatura do contrato em 12 de abril de 2022.

FRANCISCA LIMA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: fbe583acb45cfac6b6bd4590a25a627b

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 02.06.014/2022-PME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2022

CONTRATO Nº 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.014/2022. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e o Sr. EDSON FERNANDES RIBEIRO. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORIFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.606.0610.1015 - MAN. DA

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL; NATUREZA: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 00 - Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Administração Finanças e Gestão, o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, e o Sr. EDSON FERNANDES RIBEIRO. Assinatura do contrato em 04 de abril de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 030911c83a36512178f468cdd9b16067

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.155/2021. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO -MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e a empresa JOSE WILLIAM SALVIANO VILAR, inscrita no CNPJ nº 69.431.047/0001-06. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO OPERADOR/MOTORISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: **R\$ 963.474,00 (Novecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; PROGRAMA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Administração Finanças e Gestão, o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, e pela empresa o Sr. JOSE WILLIAM SALVIANO VILAR. Assinatura do contrato em 18 de abril de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 164005886b280884ed03c0e53b1deb44

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Adriana da Silva Rodrigues, inscrita no CPF nº 590.181.941-15. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,

destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 6.732,00 (Seis mil, setecentos e trinta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b05e708df44b07c76596263eae12c418

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Alberto de Sousa Jardim, inscrito no CPF nº 383.037.441-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.020,00 (Oito mil e vinte reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: be8c1dceadee862b81cf026e169e4d9b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Alexandre Pacífico de Sousa Neto, inscrito no CPF nº 206.627.933-15. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 10.470,00 (Dez mil, quatrocentos e setenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e6142d3edf41ac92630106adafa69f31

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Amarílio Alves do Nascimento, inscrito no CPF nº 660.692.463-49. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 6.272,00 (Seis mil, duzentos e setenta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9e413c5057880aacf8a19bc082e30759

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Ana Sandra da Silva Morais, inscrita no CPF nº 040.896.293-30. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 4.532,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: dbf3f679552808c6ab4f35b73edf8eb4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Andreia Mota Quixabeira, inscrita no CPF nº 612.480.753-07. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.057,00 (Sete mil e cinquenta e sete reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2ce90c2df56c2b7a7c33a413fc4c636c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Aryadina Guedes de Sousa, inscrita no CPF nº 081.426.233-31. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 18.752,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ac7981a57afa1e196a2aa53e17f16a22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Beatriz dos Santos Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 631.816.283-60. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f1cc4147c04920f4f62a93c934ff54c4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Belisa dos Santos Coelho, inscrito no CPF nº 669.512.753-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 11.180,00 (Onze mil cento e oitenta reais). RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7ceec5b9d1a1940834ce70e148f032b8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Belmiro Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº 061.014.793-58. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.872,00 (Sete mil, oitocentos e setenta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 38bfd2fb328594e0ca0717ae12d2ae65

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Cleiciane Oliveira dos Santos, inscrita no CPF nº 050.972.883-94. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.182,00 (Sete mil cento e oitenta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2aaef2346c6df58c4483cd68479eb68b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Cleone Borges de Sá Silva, inscrito no CPF nº 037.698.703-01. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 5.530,00 (Cinco mil quinhentos e trinta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c72d932852a4335708b5f6ca186cc7d6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Ducineia da Silva Araújo, inscrito no CPF nº 875.175.583-15. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 658f9f86a927e525af065cf0763fbab2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Elienilda da Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 035.870.933-42. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 582af0e5ab9af838af1776e6fdbbe7a8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Elismar da Paz Brandão, inscrito no CPF nº 090.691.926-67. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 16.740,00 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 921ce5434cb78f0375f2dd4c146cd6ee

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Elma Sandra Ferreira dos Santos Silva, inscrita no CPF nº 011.216.633-46. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 4.777,00 (Quatro mil, setecentos e setenta e sete reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0cc103c275189463e20070e6f7a4fdc4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Elza da Silva Santos, inscrita no CPF nº 499.528.113-49. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 65bfbf8c7099544e134a5ba9bf30fb27

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Erivaldo Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 850.041.893-15. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 9.357,00 (Nove mil trezentos e cinquenta e sete reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f30ef31de3b51ffc677304ae476679d0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Estêvão Coelho dos Santos, inscrito no CPF nº 025.240.313-49. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 6.602,00 (Seis mil, seiscentos e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b64b27e19e0dd09075301e60614197d5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Eurimar da Paz Brandão, inscrito no CPF nº 052.829.243-90. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 10.382,00 (Dez mil, trezentos e oitenta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a8601f4a98cd3d5e95b4b038655c2798

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Evanilde da Silva Oliveira Santos, inscrito no CPF nº 033.716.683-80. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.032,00 (Sete mil e trinta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: abc27adb6e65e60fe0fe958285c56a2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Felix Moura de Souza, inscrito no CPF nº 487.803.833-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 5.102,00 (Cinco mil, cento e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b2ce241031f5186ead2ed3adfb30f821

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor France Natal Rocha da Silva, inscrito no CPF nº 033.400.063-77. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,

destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 86a4e7af340b4fed825ef99e30f29fbb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Genazar Alves da Silva, inscrito no CPF nº 278.266.003-91. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.202,00 (Sete mil, duzentos e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a070e6e69b7444cd29a0dd84684b77e3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Gildean da Silva Araújo, inscrito no CPF nº 669.831.693-87. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.532,00 (Sete mil, quinhentos e trinta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cfbbe6b66d2d0a76f80d501d6a92997d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021: REFERENTE À

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Helter Macedo dos Santos, inscrito no CPF nº 051.998.643-19. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.282,00 (Sete mil, duzentos e oitenta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5e1db4789495378db8b3a8c0922946e2

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022: REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor João de Souza, inscrito no CPF nº 513.137.669-68. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d0bc186e6e2917db9f96f084cb59505a

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022: REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor João Irineu da Silva Santos, inscrito no CPF nº 753.564.223-34. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ea08af6bb8006935343cb36af23d08a5

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022: REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor João Moura Fé Neto, inscrito no CPF nº 436.110.443-34. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 5.232,00 (Cinco mil, duzentos e trinta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c9f2c43e3e63d128f7d61fa051f0165a

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022: REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor João Pinto de Araújo, inscrito no CPF nº 450.208.411-53. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.532,00 (Sete mil, quinhentos e trinta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b521948b33ebf58a9b7b1acfc44c9ea9

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022: REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor João Reginaldo Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 693.311.033-87. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se

ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.132,00 (Oito mil, cento e trinta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 21aba5343ac31072c587c63fc4b41e7f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor José Carlos Pinheiro Miranda, inscrito no CPF nº 344.419.563-04. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ae7ecffa8e400940244df1adb8ea7056*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor José Domingos da Silva Santos, inscrito no CPF nº 050.861.523-21. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f4a2bcf39149ee06b294927bd2add4fe*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022: Referente à Chamada

Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor José Luiz Pinheiro da Silva, inscrito no CPF nº 483.225.633-53. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.257,00 (Oito mil duzentos e cinquenta e sete reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5d3babfa3a85a4731f5162399d38dc8c*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Lamark Rocha da Silva, inscrito no CPF nº 609.029.913-88. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.012,00 (Sete mil e doze reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 562f0cdbeee725ded84d169eb0c2ba5c*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Lauro Santos de Carvalho, inscrito no CPF nº 344.420.653-49. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 9.550,00 (Nove mil, quinhentos e cinquenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 4fc8c59d185f96359a21ad21ed0c6cb8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o Senhor Lindomar Soares Brandão, inscrito no CPF nº 197.794.023-49. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.652,00 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fb3cf5b37d0a6ae27b131c7a3100bb41

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Luis Antonio Sousa Dias, inscrito no CPF nº 609.102.543-03. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 4.502,00 (Quatro mil quinhentos e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8d9f1ee0a603eaf64b83ef1700bfe8ec

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Marcos Vinícius da Silva Araújo Pereira, inscrito no CPF nº 627.822.063-62. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.372,00 (Oito mil trezentos e setenta e dois reais). RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 93bbdd78f661299545235b1c570fff13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Maria Andreia Santos de Moraes, inscrito no CPF nº 021.023.033-90. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 19.982,00 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9e5d6fdcd6b641c2846ab391caf3acd0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Maria Dalva Lopes dos Santos, inscrito no CPF nº 655.664.593-15. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 901a19de0d57313e063df7cd5ee4021e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Maria Vanderleya da Silva Meneses, inscrita no CPF nº 011.354.243-55. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,

destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.357,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 270ec58d1eff315faa42e7727dd8d57b

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Pedro Alves Santos da Silva, inscrito no CPF nº 499.509.243-91. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 15.194,50 (Quinze mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0bf05567276c413cc7717904d7cd731c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Marlene Barros de Miranda, inscrita no CPF nº 627.062.763-04. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 19.687,50 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0afa946214214e86b4a2d496933a3cc9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Rodrigo da Silva Rodrigues, inscrito no CPF nº 762.299.633-53. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.162,00 (Oito mil cento e sessenta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: db1837d540411d0504367cb4fac7175b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Nelsomar da Silva Santos, inscrito no CPF nº 008.302.063-29. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.982,00 (Oito mil novecentos e oitenta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9568aedb186969235eeb0d4f905880fb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022: REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e a senhora Tatyana Gomes da Silva Rodrigues, inscrito no CPF nº 749.488.221-91. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022: REFERENTE À

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8d76737fb2b1d8592c5080feb9e9cb2e

Código identificador: f03da9592e17da8b35dc69a926aa60ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022: REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PMFN.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022: Referente à Chamada Pública nº 001/2022/PMFN. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA e o senhor Wilho Franco dos Santos Coelho, inscrito no CPF nº 041.262.753-12. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação. BASE LEGAL: Lei nº 11.947 e resolução CD/FNDE/038 de 16 de Junho de 2009, aplicando-se ainda a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 28/03/2022 até 30/12/2022 - VALOR GLOBAL: R\$ 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Código da Ação: 12.306.0251.2-028; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 50aed7b441547d3a230204468feaa78

DECRETO Nº 038, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 038, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, SEXTA-FEIRA, DIA 22 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, em especial e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO, que sexta-feira, dia 22 de abril de 2022, será um dia após o feriado nacional de Tiradentes dia 21 de abril de 2022, e véspera de final de semana;

CONSIDERANDO, que os serviços essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e Autárquica do Poder Executivo, no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

Art. 2º Nas situações caracterizadas de urgência e emergência, os serviços essenciais que forem demandados, necessários de atendimento, poderão ser convocados, os servidores municipais, nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e/ou pelo Diretor do Departamento, não sendo atribuído qualquer remuneração de serviço extraordinário na data ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 20 de abril de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos-Prefeito municipal.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
01.2004.2022.17.001/2022. CHAMADA PÚBLICA: Nº
001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **01.2004.2022.17.001/2022. CHAMADA PÚBLICA:** Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Município de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Educação.**REPRESENTANTE:** Helaine Andrade dos Santos Peixoto.Secretaria Municipal de Educação.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da agricultura familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do município de GONÇALVES DIAS- MA (Secretaria de Educação). **DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2022. **CONTRATADO ASSOCIAÇÃO RURAL DE MORADORES E AMIGOS DO POVOADO CONCEIÇÃO - ASRMPC, AVENIDA PEDRO AFONSO CARDOSO SN, CENTRO. GONÇALVES DIAS- MA.CEP:** 65.775-000. **CNPJ:** 00.767.239/0001-91.**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 180.246,00 (cento e oitenta mil, duzentos e quarenta e seis reais).**DOTAÇÃO:**Órgão23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.07 Secretaria Municipal de Educação12.361.0026.2. 013.Manut. e Funcionamento do Programa Merenda Escolar3.3.90.30.00Outros Materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. Helaine Andrade dos Santos Peixoto - Secretaria Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9d604ba714937e170b2df7d1a25cc804

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
02.2004.2022.17.001/2022. CHAMADA PÚBLICA: Nº
001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **02.2004.2022.17.001/2022. CHAMADA PÚBLICA:** Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Município de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Helaine Andrade dos Santos Peixoto. Secretaria Municipal de Educação.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da agricultura familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do município de GONÇALVES DIAS- MA (Secretaria de Educação). **DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2022. **CONTRATADO FLAVIO DE SOUSA ASSIS, RUA NEREU RAMOS SN CENTRO, GONÇALVES DIAS - MA,CPF:** 009.022.263-63 **DAP:** SDW000902226363230221153.**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),.**DOTAÇÃO:**Órgão23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.07 Secretaria Municipal de Educação 12.361.0026.2. 013.Manut. e Funcionamento do Programa Merenda Escolar 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. Helaine Andrade dos Santos Peixoto - Secretaria Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6a587afb30771b1ca88cfd1e1eeb6f85

Código identificador: 22f8d64d2814a05e68cf75b2745845d9

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
001.1904.2022.13.1.021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1904.2022.13.1.021/2021 **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento De Medicamentos Em Geral, Psicotrópicos E Outros, Medicamentos Para Farmácia Básica, Materiais Odontológicos, Materiais Laboratoriais, Ambulatoriais E Para Raio-X Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2022. **CONTRATADO: FÉLIX & CARVALHO LTDA - NUTRIMAX HOSPITALAR** CNPJ nº 18.496.658/0001-00, Insc. Estadual: 19.545.065-5, Rua Olavo Bilac, 2266, Centro/Sul- Teresina/PI **REPRESENTANTE** Rejane Oliveira Carvalho Do Nascimento, CPF nº 534.783.983-04 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 224.687,84**(duzentos e vinte e quatro mil seiscientos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos. **DOTAÇÃO:** ORGÃO 19Fundo Municipal de SaúdeUNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0090.2.044 Manut. do Programa Saúde Bucal ORGÃO19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.303.0284.2.007.Manut. da Farmácia Básica ORGÃO 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.302.0091.2.009.Manut. Atividade Medico - Hospitalare **3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo-VIGÊNCIA:** 31/12/2022.**BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

PORTARIA Nº 014/2019

PORTARIA Nº 014/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, MARJOIRE RAFAELLE NUNES E SILVA LIMA, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o número 631.211.153-91, do Cargo de Secretária Adjunta da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

A Secretária Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros, 20 de maio de 2019.

Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: **LEONARDO TORRES SILVA**
Código identificador: 392d66bc75897c2fc0f7d47f990e78b9

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004-2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.
CONTRATO 067/2022.
FUNDAMENTO: º ART. 24, II, LEI 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros - MA.
CONTRATADO: T K CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA, CNPJ 40.194.564/0001-27.
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.599,95 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
FONTE DE RECURSO: 02 05.
ASSINATURA: 20/04/2022.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Publicado por: **RICHELLA TRÍCIA PEREIRA DA SILCA CUNHA**
Código identificador: eb94ff35701e4a18301a55d35fcb711d

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005-2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.
CONTRATO 068/2022.
FUNDAMENTO: º ART. 24, II, LEI 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de computadores e impressoras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros - MA.
CONTRATADO: T K CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA, CNPJ 40.194.564/0001-27.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.599,95 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: 02 05.

ASSINATURA: 20/04/2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022

*Publicado por: RICHELLA TRÍCIA PEREIRA DA SILCA CUNHA
Código identificador: 9d7be96060a1cb404a2c225d44e971cc*

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

CONTRATO DL Nº 069/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de fisioterapia para atender as demandas do município de Governador Eugênio Barros - MA.

CONTRATADO: Aurineia S. Araújo - ME,

CNPJ: 28.568.521/0001-69.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.873,86 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2022.

FONTE RECURSO: 02 04.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: a2943e481334130cd5efd0d3a05f3691*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PORTARIA Nº 0072/2022- GP

PORTARIA Nº 0072/2022- GP

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR a Sra. **MARIA DO ESPIRITO SANTO BONFIM**, portadora do CPF: 010.088.133-54 cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º -A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Governador Luiz Rocha

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 79887eb1d7c72c64aaca2010bbf31b7e*

PORTARIA Nº 0073/2022- GP

PORTARIA Nº 0073/2022- GP

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR a Sra. **SONALY DA SILVA SOUSA**, portadora do CPF: 606.242.813-10 cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Art. 2º -A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Governador Luiz Rocha

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: a30c47e863b20227e0fd5efb6e6a1d07*

PORTARIA Nº 0074/2022- GP

PORTARIA Nº 0074/2022- GP

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR o Sr. **WELLINGTON OLIVEIRA DE SOUSA**, portador do CPF: 017.592.063-00 cargo de MOTORISTA CATEGORIA B.

Art. 2º - O servidor será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Governador Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: e6f3e743ffa36f3f23df14a5143ad0af

PORTARIA Nº 0075/2022- GP

PORTARIA Nº 0075/2022- GP

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR a Sra. **PATRICIA DA SILVA SENA FREITAS**, portadora do CPF: 036.890.573-02 cargo de AUXILAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (AOSG).

Art. 2º -A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Governador Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 1461cdca99a4b4459691b4f7c639233f

PORTARIA Nº 0076/2022- GP

PORTARIA Nº 0076/2022- GP

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR a Sra. **PATRICIA RIBEIRO DE SOUSA MADEIRA**, portadora do CPF: 017.317.753-00 cargo de AUXILAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (AOSG).

Art. 2º -A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Governador Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 86dc93ea284d90cab03429899fd5277b

PORTARIA Nº 0077/2022- GP

PORTARIA Nº 0077/2022- GP

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há

sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR a Sra. **RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF: 028.181.813-48 cargo de AUXILAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (AOSG).

Art. 2º -A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Governador Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 5c4d9caf0f34f35dffbb987553709e1b

PORTARIA Nº 0078/2022- GP

PORTARIA Nº 0078/2022- GP

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR a Sra. **ROSEANA PORTO BRANDAO**, portadora do CPF: 057.849.623-29 cargo de AUXILAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (AOSG).

Art. 2º -A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Governador Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 6da03b9614bf7fdabd18b14948dade41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 024-2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 010/2022

Nº do Processo: 07.002/2022

Nº da ATA: 024/2022

Validade: 08/04/2023

Aos 8 de Abril de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 04.812.264/0001-09, sediada na ST Industrial Santa Isabel nº 02, Parque Senharol, Davinópolis, Maranhão, e-mail: setacontabilidade2016@gmail.com, neste ato representada por Sr. **ATTILIO CASTRO BELIN**, Brasileiro, Divorciado, portador do CPF nº 009.543.833-54, RG Nº 0171148720019, residente e domiciliado na Rua Oito nº 02, Parque do Buriti, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 07.002/2022 que deu origem ao Pregão Eletrônico 010/2022, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço comum de Engenharia de Pavimentação Asfáltica nas ruas de Itinga do Maranhão, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei nº 8.666/1993, bem como, as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1.1	EQUIPE DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM OBRA	MÊS	6	R\$ 12.750,51	R\$ 76.503,10
1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	48000	R\$ 3,81	R\$ 182.880,00
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	248160	R\$ 2,79	R\$ 692.366,40
1.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	6916,5	R\$ 1,97	R\$ 13.625,50
1.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	M3	48000	R\$ 1,22	R\$ 58.560,00
1.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	48000	R\$ 38,40	R\$ 1.843.200,00
2.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	70000	R\$ 2,60	R\$ 182.000,00
2.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF 11/2019	M2	70000	R\$ 8,81	R\$ 616.700,00
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	2100	R\$ 1.889,67	R\$ 3.968.307,00
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	252000	R\$ 1,44	R\$ 362.880,00

2.5	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	16800	R\$ 2,67	R\$ 44.856,00
3.1	Pint. faixa-tinta base acríl. e=0,6mm-NBR 11862/92	M2	720	R\$ 34,45	R\$ 24.804,00
3.2	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção 5213414	UND	300	R\$ 403,06	R\$ 120.918,00
4.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF 11/2019	M2	100000	R\$ 8,81	R\$ 881.000,00
4.2	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLIO, COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF 01/2020	M2	100000	R\$ 22,65	R\$ 2.265.000,00
4.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016	M2	72000	R\$ 2,67	R\$ 192.240,00
4.4	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M2	339600	R\$ 1,10	R\$ 373.560,00
R\$ 11.899.400,00					

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 328ff7a56a87ff386c41bfc74da76a87

LEI Nº 424/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 424/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI N.º 411, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, A FIM DE ADEQUAR A LEGISLAÇÃO AO REAJUSTE NO PISO DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 411 de 10 de dezembro de 2021, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público e demais servidores da educação municipal de Itinga do Maranhão, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Seção V
Da Jornada**

Art. 42. Os profissionais do Magistério terão as seguintes cargas horárias:

I - Professor 1 turno - vinte horas aulas de 45 min (quarenta e cinco minutos) semanais, sendo até 13 (treze) em sala de aulas e 7 (sete) em horas-atividades; (NR)

II - Professor 2 turnos - quarenta horas aulas de 45 min (quarenta e cinco minutos) semanais, sendo até 26 (vinte e seis) em sala de aulas e 14 (quatorze) em horas atividades; (NR)

**Seção II
Da Progressão Vertical**

Art. 55.

I - 40% (quarenta por cento) para os portadores de diploma de graduação cursado em instituições de Ensino superior reconhecidas pelo MEC. (NR)

§ 1º a diferença do vencimento do professor nível I para nível II será de 40%. (NR)

CAPÍTULO VI

Da Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional

Art. 61.

I - (revogado);

II - 5% (cinco por cento), para os portadores de certificados de curso de atualização educacional de no mínimo 360h; (NR)

III - 10% (dez por cento) os portadores de certificados de curso de atualização educacional de no mínimo 720h. (NR)

Art. 62.
§ 1º. (revogado);

DA SUPERVISÃO ESCOLAR

Art. 71......

- a. 5% até 200 alunos; (NR)
- b. 10% acima de 200 alunos; (NR)
- c. (revogado).

Art. 72......

- a. 8% até 150 alunos; (NR)
- b. 10% de 151 a 300 alunos; (NR)
- c. 12% de 301 acima. (NR)

DA REMUNERAÇÃO 70% do NOVO FUNDEB

Art. 78.

I. 16% (dezesesseis por cento) do salário-mínimo de vale alimentação. (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	SIMBOLO	HORAS	NÍVEL	REFERENCIAS 3%										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Professor	MAG	20		1.922,82	1.980,50	2.039,92	2.101,12	2.164,15	2.229,08	2.295,95	2.364,83	2.435,77	2.508,84	
Professor	MAG	40		3.845,63	3.961,00	4.079,83	4.202,22	4.328,29	4.458,14	4.591,88	4.729,64	4.871,53	5.017,67	
Professor	MAG	20	II	2.788,09	2.871,73	2.957,88	3.046,62	3.138,02	3.232,16	3.329,12	3.429,00	3.531,87	3.637,82	
Professor	MAG	40	II	5.383,88	5.545,40	5.711,76	5.883,11	6.059,61	6.241,39	6.428,64	6.621,50	6.820,14	7.024,74	
Especialista em educação	MAG	40	Unico	5.383,88	5.545,40	5.711,76	5.883,11	6.059,61	6.241,39	6.428,64	6.621,50	6.820,14	7.024,74	
Secretaria escolar	ENSINO MEDIO	36	Unico	1.212,00	1.248,36	1.285,81	1.324,39	1.364,12	1.405,04	1.447,19	1.490,61	1.535,33	1.581,39	
ASGs	ENS. FUND	36	Unico	1.212,00	1.248,36	1.285,81	1.324,39	1.364,12	1.405,04	1.447,19	1.490,61	1.535,33	1.581,39	
Agente de portaria	ENS. FUND	36	Unico	1.212,00	1.248,36	1.285,81	1.324,39	1.364,12	1.405,04	1.447,19	1.490,61	1.535,33	1.581,39	
Motoristas da educação	ENSINO MEDIO	40	Unico	1.296,84	1.335,75	1.375,82	1.417,09	1.459,60	1.503,39	1.548,49	1.594,95	1.642,80	1.692,08	

ANEXO IV

TABELA DE GRATIFICAÇÃO

Cargo	Nº DE ALUNO POR ESCOLA	Valor da Gratificação em percentual tomando como referência o salário base do Profissional e o nº de alunos permanentes na escola
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	Até 200	10%
	201 a 300	15%
	301 a acima	20%
SUPERVISOR ESCOLAR DE CARREIRA	Até 150	7%
	Até 200	5%
	200 acima	10%
	Até 150	5%
SUPERVISOR ESCOLAR, COMISSIONADO	151 a 300	10%
	301 acima	12%
ORIENTADOR PEDAGOGICO	Até 200	5%
	De 201 acima	5%
SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR	Qualquer faixa	20%
AUXILIAR DE SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR	Qualquer faixa	15%

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2159f9f6522b157dccc036265d31993

LEI Nº 425/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 425/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SMDC - INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON, E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itinga do Maranhão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC;

- I. - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
- II. - Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON.

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da Administração Pública municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei 8.078/90.

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON

Seção I Das Atribuições

Art. 3º Fica criado o PROCON MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

- I. - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;
- II. - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- III. - Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
- IV. - Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.
- V. - Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
- VI. - Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;
- VII. - Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
- VIII. - Manter cadastro atualizado de reclamações

fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e, no mínimo, anualmente nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente por meio eletrônico;

- IX. - Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei 8.078/90;
- X. - Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

- I. - Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, regulamentado pelo Decreto nº 2.181/97;
- II. - Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
- III. - Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica.
- IV. - Propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor.

Seção II Da Estrutura

Art. 4º A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:

- I. - Coordenadoria Executiva;
- II. - Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;
- III. - Setor de Atendimento ao Consumidor;
- IV. - Setor de Fiscalização;
- V. - Setor de Assessoria Jurídica;
- VI. - Setor de Apoio Administrativo;

VII - Ouvidoria.

Art. 5º A Coordenadoria Executiva será dirigida por um Coordenador Executivo, e os serviços por Chefes.

Parágrafo único. Os serviços do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo ser auxiliados por estagiários de 2º e 3º graus.

Art. 6º O Coordenador Executivo do PROCON Municipal será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

Art. 8º O Poder Executivo municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR CONDECON

Art. 9º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, com as seguintes atribuições:

- I. - Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;
- II. - Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta

Lei, bem como nas Leis nº 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador;

- I. - Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;
- II. - Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da lei nº 8.078/90;
- III. - Aprovar, firmar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Itinga do Maranhão, objetivando atender ao disposto no inciso II deste artigo;
- IV. - Examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
- V. - Aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;
- VI. - Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 10. O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

- I. - O coordenador municipal do PROCON é membro nato;
- II. - Um representante da Secretaria de Educação;
- III. - Um representante da Vigilância Sanitária;
- IV. - Um representante da Secretaria de Finanças;
- V. - Um representante do Poder Executivo municipal;
- VI. - Um representante da Secretaria de Agricultura;
- VII. - Um representante dos fornecedores;

- I. - Dois representantes de associações que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei 8.078/90.
- II. - Um representante da OAB.
- III. - Ouvidor Geral do Município.

§ 1º O CONDECON elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos.

§ 2º Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON.

§ 3º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 6º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 9º Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VIII deste artigo.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único - As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

CAPITULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

Art. 12. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, de que trata o art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo único. O FMPDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do item II, do art. 9º, desta Lei.

Art. 13. O FMPC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de Itinga do Maranhão.

§ 1º Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo, serão aplicados:

- I. - Na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores do município de Itinga do Maranhão
- II. - Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;
- III. - No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;
- IV. - Na modernização administrativa do PROCON;
- V. - No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (art. 30 do Decreto n.º 2.181/90);
- VI. - No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;
- VII. - No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 14. Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:

- I. - Das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da lei 7.347 de 24 de julho de 1985;
- II. - Dos valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no art. 56, inciso I, e no art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;
- III. - As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;
- IV. - Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais

pertinentes;

V. - As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI. - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 15. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do CONDECON.

§ 1º As empresas infratoras comunicarão, no prazo de 10 (dez) dias, ao CONDECON os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º O Presidente do CONDECON é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópias aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.

Art. 16. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, no seu Município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.

CAPÍTULO V

DA MACRO-REGIÃO

Art. 17. O Poder Executivo municipal poderá contratar consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros municípios, visando a estabelecer mecanismos de gestão associada e atuação em conjunto para a implementação de macrorregiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 18. O protocolo de intenções que anteceder à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local de sua sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON REGIONAL, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON e ao FMDC, que serão administrados por uma secretaria executiva.

Art. 20. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei 8.078/90.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.

Art. 21. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas,

que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 23. O Poder Executivo municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondendo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: c7687bc06f40a3f6df1ec0ef7abc77e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 011, DE 20 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 011, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO TIRADENTES, DIA 21 DE ABRIL DE 2022 PARA O DIA 22, SEXTA-FEIRA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 22 de abril de 2022 o feriado alusivo a Tiradentes, no âmbito de todos os órgãos e entidades componentes da Administração Municipal, comemorado no dia 21 de abril.

Art. 2º. O presente Decreto não abrange o comércio local, somente os serviços públicos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: b763db05669f2795b6c15c7c9c2f322a

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pedido de Reconhecimento de Imunidade Tributária

Requerente: Fábio Antônio Aidar

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de reconhecimento de imunidade no Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI na incorporação de imóveis rurais ao patrimônio da pessoa jurídica **SV AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº

42.474.456/0001-33, com sede na Avenida Doutor José Bernardino, nº 50, sala B, 2º andar, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, formulado por **FÁBIO ANTÔNIO AIDAR**, sócio da referida sociedade empresária limitada.

Os imóveis que pretendem ser incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica são os seguintes: Fazenda Famapim matrículas 2309, 2310, 2312, 2313, 2314; Fazenda Gleba Buritirana matrícula 2297; Fazenda Brejão do Retiro matrícula 2296; Fazenda Lorena matrícula 2295; Fazenda Dois Irmãos matrícula 2320; Fazenda Água Azul matrícula 2844; Fazenda Serra Vermelha matrícula 2322, 2321, 2294, 2393; Fazenda Brejo Seco V matrícula 2317; Fazenda Serra Vermelha parte 2 matrícula 2825; Fazenda Oliveira matrícula 2307; Fazenda Brejo Seco I matrícula 2298; Fazenda Conselho I matrícula 2304; Fazenda Conselho II matrícula 2300; Fazenda Brejão II matrícula 2306; Fazenda Barra do Cipó III matrícula 2842; Fazenda Vão das Águas Claras matrícula 2843; Fazenda Brejo Seco II matrícula 2299 e Fazenda Brejo Seco IV matrícula 2316.

O pedido veio acompanhado com o comprovante de inscrição cadastral da pessoa jurídica, com o instrumento particular de constituição da sociedade empresária limitada SV Agropecuária e Participações LTDA e com as cópias das certidões de inteiro teor dos imóveis rurais.

É o sucinto relatório.

Passo a decidir.

Estabelece a Constituição Federal em seu artigo 156, inciso II, que *“compete aos municípios instituir impostos sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição”*.

Prevê o parágrafo 2º, inciso I, do referido artigo que *“o imposto previsto no inciso II, não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil”*.

Nesse alinhamento, o Código Tributário Nacional em seu artigo 36, inciso I, estabelece que o ITBI não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos, quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito.

Da mesma forma, o Código Tributário Municipal dispõe em seu artigo 76, inciso I, que o imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito.

Veja-se que, na incorporação de imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica, para integralização do capital social, não há incidência do ITBI, por força de lei, salvo se a atividade preponderante dessa pessoa jurídica adquirente for a atividade imobiliária, consistente na compra, venda, locação e arrendamento mercantil de bens imóveis ou de direitos a eles relacionados.

No presente caso, analisando o contrato social, verifico que a empresa **SV AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** tem como objeto a administração de bens próprios, a participação societária em outras sociedades, a exploração da atividade agropecuária, especificamente o cultivo de milho, soja, milheto e sorgo, bem como a criação de bovinos para corte, em terras próprias ou de terceiros (cláusula 5ª), **de modo que suas atividades preponderantes são outras, que não a imobiliária, o que a torna, em tese, imune ao ITBI.**

Dessa forma, procedendo-se com a incorporação de imóveis para a realização do capital social, não há que se falar em incidência do ITBI.

Todavia, a imunidade tributária não é ampla e irrestrita, devendo-se levar em consideração a relação do valor do imóvel suficiente à integralização do capital social.

Nota-se que a intenção do legislador constituinte foi a de facilitar a instituição/criação de novas sociedades e a movimentação de bens que representassem o capital exigido para tanto, não a de criar mecanismos para que os sócios transfiram para o patrimônio da pessoa jurídica, imóveis de valor bem superior a aquele necessário à integralização do capital social.

Se assim fosse possível, os sócios ficariam totalmente imunes à tributação, ao passo que acarretaria interpretação extensiva a exegese que pretendessem albergar, sob o manto da imunidade, no tocante aos imóveis incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica que não fossem destinados à integralização do capital subscrito.

Necessário lembrar, que o Supremo Tribunal Federal, por maioria dos votos, decidiu nos autos do Recurso Extraordinário nº 796.376, com repercussão geral reconhecida, que **não há imunidade tributária do ITBI, caso o valor do imóvel seja maior do que o capital social da empresa**, fixando o Tema 796. Vejamos:

“A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor que exceder o limite do capital social a ser integralizado”.

Pois bem.

Pela análise da cláusula 6ª do contrato social, observo que **o capital social da empresa, totalmente subscrito, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios (Fábio, Ivan, Roberto, Paulo e Rodrigo).

Por sua vez, os imóveis que deseja incorporar tem um valor global de **R\$ 21.880.251,28 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)**, consoante tabela a seguir:

Imóvel	Valor Venal
Fazenda Famapim matrícula 2309	R\$ 499.843,66
Fazenda Famapim matrícula 2310	R\$ 1.736.951,80
Fazenda Famapim matrícula 2312	R\$ 1.418.317,33
Fazenda Famapim matrícula 2313	R\$ 898.119,00
Fazenda Famapim matrícula 2314	R\$ 770.790,01
Fazenda Gleba Buritirana matrícula 2297	R\$ 699.153,41
Fazenda Brejão do Retiro matrícula 2296	R\$ 502.903,88
Fazenda Lorena matrícula 2295	R\$ 1.834.551,99
Fazenda Dois Irmãos matrícula 2320	R\$ 401.334,29
Fazenda Água Azul matrícula 2844	R\$ 252.529,43
Fazenda Serra Vermelha matrícula 2322	R\$ 1.293.644,22
Fazenda Serra Vermelha matrícula 2321	R\$ 385.581,73
Fazenda Serra Vermelha matrícula 2294	R\$ 234.986,86

Fazenda Serra Vermelha matrícula 2393	R\$ 303.836,41
Fazenda Brejo Seco V matrícula 2317	R\$ 176.771,35
Fazenda Serra Vermelha parte 2 matrícula 2825	R\$ 7.136.608,98
Fazenda Oliveira matrícula 2307	R\$ 611.073,16
Fazenda Brejo Seco I matrícula 2298	R\$ 707.874,02
Fazenda Conselho I matrícula 2304	R\$ 305.214,33
Fazenda Conselho II matrícula 2300	R\$ 332.202,66
Fazenda Brejão II matrícula 2306	R\$ 228.229,67
Fazenda Barra do Cipó III matrícula 2842	R\$ 71.875,28
Fazenda Vão das Águas Claras matrícula 2843	R\$ 457.527,37
Fazenda Brejo Seco II matrícula 2299	R\$ 445.908,38
Fazenda Brejo Seco IV matrícula 2316.	R\$ 174.422,06
	R\$ 21.880.251,28

Desse modo, levando em consideração o montante do valor dos imóveis a serem incorporados (R\$ 21.880.251,28), o qual é escandalosamente superior ao valor do capital social (R\$ 10.000,00), **não há como reconhecer a ausência do fato gerador do ITBI sobre o valor excedente.**

Assim, tendo em vista que não pode ser conferida interpretação extensiva à imunidade do ITBI, de modo a alcançar o excesso entre o valor do imóvel incorporado e o limite do capital social a ser integralizado, **RECONHEÇO a imunidade tributária sobre o valor dos imóveis limitado ao capital social da empresa, qual seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mantendo a tributação sobre o excedente, no valor de R\$ 21.870.251,28 (vinte e um milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).**

Publique-se a presente decisão.

Intime-se o requerente para ciência.

Loreto/MA, 19 de abril de 2022.

MURILO GUSTAVO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Diretor de Receita e Fiscalização Loreto/MA

Portaria nº 095/2021.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: 05cda4457f07c641f19a0f5520fa8476

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, processo administrativo nº 210.660.018/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material esportivo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A DOS S VIANA LIMA & CIA LTDA ME					
CNPJ: 23.100.132/0001-90					
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 888, CENTRO, MATÕES-MA					
REPRESENTANTE: ANTONIO VIANA DOS SANTOS LIMA					
E-MAIL: geconnet.br@gmail.com TEL.: (99) 98411-9626					
Item	Descrição	MARCA	Quant./Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0001	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	DALPONTE	350/ UND	R\$ 32,00	R\$11.200,00
0004	BOLA DE SOCIETY	DALPONTE	120 /UND	R\$ 33,00	R\$3.960,00
0005	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	DALPONTE	200/ UND	R\$ 31,00	R\$6.200,00
0006	REDE PARA SOCIETY	PANGUÉ	75 /PAR	R\$ 127,00	R\$9.525,00
0007	REDE PARA FUTSAL	PANGUÉ	75/ PAR	R\$ 88,00	R\$6.600,00
0008	REDE PARA FUTEBOL CAMPO	PANGUÉ	75/ PAR	R\$ 170,00	R\$12.750,00
0010	TROFÉUS	VITÓRIA	250 /UN	R\$ 25,50	R\$6.375,00
0012	CARTÕES PARA ÁRBITROS	PENALTY	100 /PAR	R\$ 6,99	R\$699,00

0013	KIT BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM	PENALTY	100/ PAR	R\$ 37,00	R\$3.700,00
0014	REDE VÓLEI	PANGUÉ	100/ UND	R\$ 55,00	R\$5.500,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 66.509,00					

EMPRESA: EDER R LIMA SA & CIA LTDA EIRELI					
CNPJ: 19.040.264/0001-05					
ENDEREÇO: RUA ANTONIO RODRIGUES MACHADO , PARQUE PIAUÍ I, TIMON-MA					
REPRESENTANTE: EDER ROCHA LIMA SÁ					
E-MAIL: ederfardas@yahoo.com.br TEL.: (86) 98812-5267 / 98836-7847					
Item	Descrição	MARCA	Quant./Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0016	UNIFORME ÁRBITROS (CONJUNTO)	PRÓPRIO	100 /KIT	R\$ 59,99	R\$5.999,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.999,00					

EMPRESA: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA					
CNPJ: 43.853.693/0001-78					
ENDEREÇO: AVENIDA CEL. MARCOS JOSE DE LEÃO, 583, SALA 2, CENTRO, FELIZ-RS					
REPRESENTANTE: MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS					
E-MAIL: atasecontratos@passarelafeliz.com.br TEL.: (51) 3637-2091					
Item	Descrição	MARCA	Quant./Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0009	APITO PROFISSIONAL	CMG	150/ UN	R\$ 13,99	R\$2.098,50
0011	MEDALHAS PERSONALIZADAS	VITORIA	2500 /UND	R\$ 2,91	R\$7.275,00
0017	BOLA DE BASQUETE PENALTY	SPORTD	150/ UND	R\$ 41,71	R\$6.256,50
0018	PETECA DE PENA BADMINTON	NEDEL	100/ UND	R\$ 6,83	R\$683,00
0021	BOLA DE TÊNIS DE MESA	NEDEL	100 /UND	R\$ 1,39	R\$139,00
0022	BOMBA PARA ENCHER BOLA	PUMP	14 /UN	R\$ 14,24	R\$199,36
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 16.651,36					

EMPRESA: F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ME					
CNPJ: 42.232.475/0001-53					
ENDEREÇO: RUA JOÃO CABRAL, Nº 2328, TERESINA-PI					
REPRESENTANTE: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA					
E-MAIL: fvestuario@gmail.com TEL.: (86) 99978-6055					
Item	Descrição	MARCA	Quant./Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0003	EQUIPE COMPLETA (CONJUNTOS C/ 22 PEÇAS)	MASTERFARDAS/NACIONAL	150 /KIT	R\$ 710,00	R\$106.500,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 106.500,00					

EMPRESA: TECBOL LTDA EIRELI					
CNPJ: 27.183.604/0001-77					
ENDEREÇO: Rua Vereador Jose? do Nascimento, 33 A - Centro - Santa Cruz de Minas - MG					
REPRESENTANTE: Jacqueline Cristina da Silva Almeida					
E-MAIL: financeirotecbol@gmail.com TEL.: (32) 98514-3430/(32) 98819-9583.					
Item	Descrição	MARCA	Quant./Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0002	BOLA DE FUTSAL	Dalebol	350/ UND	R\$ 35,00	R\$12.250,00
0015	BOLA VÓLEI	Dalebol	150 /UND	R\$ 36,00	R\$5.400,00
0019	BOLA HANDBOL	Dalebol	150 /UN	R\$ 39,00	R\$5.850,00
0020	KIT DAMA	Pangué	30/ UN	R\$ 16,00	R\$480,00
0023	BOLA BEACH SOCCER	Dalebol	60 /UND	R\$ 42,00	R\$2.520,00
0024	BOLA DE VÓLEI DE PRAIA	Dalebol	120 /UND	R\$ 43,00	R\$5.160,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 31.660,00					

TOTAL GERAL REFERENTE A TODOS OS ITENS: **R\$ 227.319,36** (duzentos e vinte e sete, trezentos e dezenove reais e trinta e seis reais).

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme constatada a necessidade e autorizada pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços conforme disposições estabelecidas no Decreto nº 07/2017 de 04/01/2017 deste município de Matões-MA.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1A ata de Sistema de Registro de Preços poderá ter seus preços revistos quando:

5.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Matões-MA, 20 de abril de 2022.

Raimundo Nonato Medeiros Carvalho
Secretário Municipal de Governo
Representante legal do órgão gerenciador

A DOS S VIANA LIMA & CIA LTDA
CNPJ Nº 23.100.132/0001-90
fornecedor registrado

EDER R LIMA AS & CIA LTDA
CNPJ Nº 19.040.264/0001-05
fornecedor registrado

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ Nº 43.853.693/0001-78
fornecedor registrado

F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ME
CNPJ Nº 42.232.475/0001-53
fornecedor registrado

TECBOL LTDA
CNPJ Nº 27.183.604/0001-77

fornecedor registrado

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
*Código identificador: 0b9e08e84c564d967b35da44fcd2fd83***EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.158/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressoras e computadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **DIEGO L DE O HELAL - ME**. Valor Global: R\$ 80.185,80 DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais ; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30 - Material de consumo SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas, a Sra. Ana Paula Vieira Silva - Secretária Municipal de Assistência Social e, pela contratada, DIEGO L DE O HELAL - ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 7e961b2c1bc845fc1b707d0339aed558

EXTRATO DO CONTRATO Nº170/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.184/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **J L P SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 54.424,10 DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203- SECRETARIA DE GOVERNO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, J L P SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ae5a45c4e006a92caa992f64d836fcec

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.158/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressoras e computadores para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **DIEGO L DE O HELAL - ME**. Valor Global: R\$ 116.235,29 DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento; NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário de Saúde e Saneamento e, pela contrata DIEGO L DE O HELAL - ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40. Matões - MA, 24 de Março de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 169e9ef73a398a5827327fd28994e4b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**DECRETO Nº 013, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO Nº 013, de 20 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO NORMAL DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ÂMBITO MUNICIPAL NA DATA DE 21 DE ABRIL DE 2022 E DECRETA PONTO FACULTATIVO DOS SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS NA DATA DE 22 DE ABRIL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na lei Orgânica do Município nos seus artigos 13, inciso II, Alíneas a,c e g, 88, inciso I, 89,90, Inciso XXI e nos termos da Lei Municipal nº 77, de 21 de junho de 1999 em seus artigos 221 e 222, incisos I e III, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2011, e ainda **CONSIDERANDO** que o dia 21 de abril (quinta-feira) é feriado Nacional, consagrado as comemorações de Tiradentes.

CONSIDERANDO que os serviços essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o funcionamento normal das atividades do âmbito da Administração Pública Municipal na data de 21 de abril (quinta feira).

Art. 2º Fica instituído ainda como ponto facultativo, nas repartições públicas do poder Executivo Municipal, o dia 22 de abril de 2022 (sexta feira), sem prejuízos da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

Art. 4º Nas situações caracterizadas de urgência e emergência, os serviços essenciais que forem demandados, necessários de atendimento, poderão ser convocados, os servidores municipais, nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e/ou pelo Diretor do Departamento, não sendo atribuído qualquer remuneração de serviço extraordinário na data ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, 20 de abril 2022.

MARIA DOMINGAS CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 642d20168e02e0e1a3fbd59cf57a1b42

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PA Nº 028/2022. PE Nº 010/2022-CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PA nº 028/2022. PE nº 010/2022-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, e a empresa G. T. DA SILVA FILHO, CNPJ/MF nº 19.972.877/0001-72. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços póstumos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 313.675,90 (trezentos e treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/beneficiário: Gerson Tavares da Silva Filho /Representante Legal. Mirador - MA, 19 de abril de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 60e0aeb15fb399d7f8b14bbb7c4dc84

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - PA Nº 028/2022. PE Nº 010/2022-CPL/PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - PA nº 028/2022. PE nº 010/2022-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, e a empresa A. R. C. GONZAGA - ME, CNPJ/MF nº 07.766.993/0001-56. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços póstumos para atender as necessidades da Secretaria de

Assistência Social do Município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/beneficiário: Airton Rebelo Carvalho Gonzaga /Representante Legal. Mirador - MA, 19 de abril de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0cdeff67bc307c6b08bfa5e73d97ccfc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ERRATA TERMO DE DISTRATO E QUITAÇÃO SOB OBJETO DO CONTRATO

ERRATA TERMO DE DISTRATO E QUITAÇÃO SOB OBJETO DO CONTRATO:

Onde se verifica tomada de preços nº 004/2019, leia-se tomada de preços 004/2017.

Paulino Neves, 20 de abril de 2022.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 6d6e7b87cf3d68b2659c1a4fa8b57c8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, do tipo menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, adequação, implantação e modernização da iluminação pública em vias do município de Pio XII/MA**, tendo como vencedora a empresa **MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.659.908/0001-03**, com sede na Av. General Rivas, nº 306, Centro, Santa Rita/MA, considerada vencedora do certame no valor total de **R\$ 1.309.004,12 (um milhão trezentos e nove mil quatro reais e doze centavos)**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, 20 de abril de 2022.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e038a09178805e11a9f7cdcc5cc7dedb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022181

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022181. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: T R DE CARVALHO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de **pneus e câmaras de ar** para a

Secretaria Municipal de Administração conforme Pregão Presencial nº 019/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 31.355,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 13 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela contratante e a Sra. Ligia de Cássia Sousa de Araújo, pela contratada.

Pio XII/MA, 13 de abril de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7e6ae9935041ac986a67de5eb610f06e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022182

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022182. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: T R DE CARVALHO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de **pneus e câmaras de ar** para a **Secretaria Municipal de Educação** conforme Pregão Presencial nº 019/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 72.986,00 (setenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 13 FUNDEB. 02 13 00 FUNDEB. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR. 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 13 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Marcia de Moura Costa Martins, pela contratante e a Sra. Ligia

de Cássia Sousa de Araújo, pela contratada.

Pio XII/MA, 13 de abril de 2022.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6ad247ca40af2bc419303a20a732c23c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022183

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022183. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: T R DE CARVALHO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85, com sede na AV. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de **pneus e câmaras de ar** para a **Secretaria Municipal de Saúde** conforme Pregão Presencial nº 019/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 20.714,00 (vinte mil setecentos e quatorze reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA:** 13 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela contratante e a Sra. Ligia de Cássia Sousa de Araújo, pela contratada.

Pio XII/MA, 13 de abril de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 34c1f1ecccfac35c9da69979f156d8c1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º006/2022

ANEXO IX
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º006/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICA N.º 005/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95.22.09/2021/2022. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data 18 de abril de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº...sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, Riachão-MA, CEP 65990-000, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. Lenicio Figueiredo Fonseca, Secretário Municipal de Infraestrutura, portador da Carteira de Identidade nº 23018894-0 SESP/MA e do CPF nº 963.240.401-78, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº005/2022** - Sistema de Registro de Preços, resolve **registrar os preços** oferecidos pela empresa, cujo proposta foram classificadas em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada **Fornecedora** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20

de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus e acessórios pneumáticos para manutenção dos veículos e equipamentos das Secretarias Municipais de Riachão/MA**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º005/2022 e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da **Fornecedora** primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa Boreal Sul Comercial Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.422.751/0001-31, sediado(a) a Rua Heitor Stockler de França, nº 000396, conjunto 1407 14º andar, Bairro Centro Civico, Curitiba - PR, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jessica Raine das Neves Antunes, portador(a) da Carteira de Identidade nº153930449 SESP/PR e CPF nº 442.604.838-97.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PNEU 18.4-34 D. TORQUE II 10 LN (traseiro) - a ser utilizado em Trator John Deere 6110E/Massey Ferguson MF-292 4RM	UNID.	8PR FIELD KING R1 TORNEL	12	6.100,00	73.200,00
2	PNEU 18.4-34 D. TORQUE II 10 LN (traseiro) - a ser utilizado em Trator John Deere 6110E/Massey Ferguson MF-292 4RM	UNID.	8PR FIELD KING R1 TORNEL	4	6.000,00	24.000,00
3	PNEU 14.9-24 D. TORQUE II 08 LN (dianteiro) - a ser utilizado em Trator John Deere 6110E/Massey Ferguson MF-292 4RM	UNID.	12PR TT HRI 201 IRRIGATION R1 LOADMAXX	16	2.700,00	43.200,00
4	PNEU 7.50-16 RIB TRACTOR 08 LN (grade) modelo agrícola - a ser utilizado em Grade Agrícola/Trator Massey Ferguson 283 4X2	UNID.	123/119M 14PR TT JETRIB DIRECIONAL JK	16	1.022,00	16.352,00
5	PNEU 12.4-24 D. TORQUE II 06 LN (dianteiro) - a ser utilizado em Trator John Deere 5603	UNID.	8PR TL TRAC MASTER R1 JK	8	3.377,00	27.016,00
6	PNEU 18.4-30 D. TORQUE II 10 LN (traseiro) - a ser utilizado em Grade Agrícola/Trator Massey Ferguson 283 4X2	UNID.	12PR TT FIELD KING X R1 JK	12	7.198,00	86.376,00
7	PNEU 18.4-30 D. TORQUE II 10 LN (traseiro) - a ser utilizado em Grade Agrícola/Trator Massey Ferguson 283 4X2	UNID.	12PR TT FIELD KING X R1 JK	4	7.100,00	28.400,00
15	CAMARA DE AR 18.4-30 - a ser utilizado em TRATOR MASSEY FERGUSON 283 4X2	UNID.	QBOM AGQ TR 218 A	30	481,00	14.430,00
16	CAMARA DE AR 18.4-34 - a ser utilizado em Trator John Deere 6110E/Massey Ferguson MF-292 4RM	UNID.	TORTUGA AG3034 TR218A	60	522,00	31.320,00
17	CAMARA DE AR 14.9-24 - a ser utilizado em Trator John Deere 6110E/Massey Ferguson MF-292 4RM	UNID.	TORTUGA AG 2424 TR218A	60	400,00	24.000,00
19	CAMARA DE AR 9.00-20 - a ser utilizado em VOLKSWAGEM ÔNIBUS 15.190	UNID.	TC131 QBOM	120	165,00	19.800,00
20	PROTETOR ARO 20 - a ser utilizado em VOLKSWAGEM ÔNIBUS 15.190	UNID.	SBN	120	99,00	11.880,00
21	PNEU 9.00-20 CONQ. 14 LN - (TRAÇÃO) - a ser utilizado em VOLKSWAGEM ÔNIBUS 15.190	UNID.	16PR 145/140G DR946 (TRACAO) DURABLE	75	1.900,00	142.500,00

22	PNEU 9.00-20 CONQ. 14 LN - (TRAÇÃO) - a ser utilizado em VOLKSWAGEM ÔNIBUS 15.190	UNID.	16PR 145/140G DR946 (TRACAO) DURABLE	25	1.900,00	47.500,00
23	PNEU 1000-20 PL. G8 16 LN - a ser utilizado em ÔNIBUS MERCEDES BENS OS/315	UNID.	JK FLEETKING 16PR 146/142K LISO	90	2.200,00	198.000,00
24	PNEU 1000-20 PL. G8 16 LN - a ser utilizado em ÔNIBUS MERCEDES BENS OS/315	UNID.	JK FLEETKING 16PR 146/142K LISO	30	2.200,00	66.000,00
25	PNEU 215/75R17.5 12 LN - a ser utilizado em IVECO/FIAT MICRO ÔNIBUS CLASS 2.8 T B	UNID.	16 LONAS 135/133L BT165 BLACKLION, Sulco 13mm	45	1.020,00	45.900,00
26	PNEU 215/75R17.5 12 LN - a ser utilizado em IVECO/FIAT MICRO ÔNIBUS CLASS 2.8 T B	UNID.	16 LONAS 135/133L BT165 BLACKLION, Sulco 13mm	15	1.020,00	15.300,00
27	PNEU 900-20 PL. G8 14 LN - liso - a ser utilizado em VOLKSWAGEM ÔNIBUS 15.190	UNID.	14PR 141/137K TT FLEET KING (DIRECIONAL) jk	45	1.860,00	83.700,00
28	PNEU 900-20 PL. G8 14 LN - liso - a ser utilizado em VOLKSWAGEM ÔNIBUS 15.190	UNID.	14PR 141/137K TT FLEET KING (DIRECIONAL) jk	15	1.869,00	28.035,00
29	PNEU 7.00-16 PL. G8 10LN LISO - a ser utilizado em CARROÇA	UNID.	123/119M 14PR TT JETTRIB DIRECIONAL JK	10	1.020,00	10.200,00
31	PNEU 17.5/25 - a ser utilizado em RETROESCAVADEIRAPATROL - MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR - PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E	UNID.	16PR G 2/L 2 GRIP PIONEER	30	5.990,00	179.700,00
32	PNEU 17.5/25 - a ser utilizado em RETROESCAVADEIRAPATROL - MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR - PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E	UNID.	16PR G 2/L 2 GRIP PIONEER	10	5.990,00	59.900,00
33	PNEU 19.5L24 - a ser utilizado em CARREGADEIRA	UNID.	12PR TL R4 LOADMAXX	12	5.065,00	60.780,00
34	PNEU 19.5L24 - a ser utilizado em CARREGADEIRA	UNID.	12PR TL R4 LOADMAXX	4	5.200,00	20.800,00
35	PNEU 14.00-24 12LN - a ser utilizado em Motoniveladora VOLVO G930 - PATROL VOLVO G930 - PATROL CASE 845B	UNID.	16PR TL MASTER GRADER G 2 GRIP PIONEER	27	5.800,00	156.600,00
36	PNEU 14.00-24 12LN - a ser utilizado em Motoniveladora VOLVO G930 - PATROL VOLVO G930 - PATROL CASE 845B	UNID.	16PR TL MASTER GRADER G 2 GRIP PIONEER	9	5.800,00	52.200,00
37	PNEU 275 - a ser utilizado em CAMINHÃO FORD 2629/CAMINHÃO IVECO 170 22 PIPA/CAMINHÃO IVECO 240E22/CAÇAMBA	UNID.	16PR 149/146L GS621 LISO EUROMINA	38	3.300,00	125.400,00
38	PNEU 275 - a ser utilizado em CAMINHÃO FORD 2629/CAMINHÃO IVECO 170 22 PIPA/CAMINHÃO IVECO 240E22/CAÇAMBA	UNID.	16PR 149/146L GS621 LISO EUROMINA	12	2.700,00	32.400,00
43	CAMARA DE AR 7.00-16 - a ser utilizado em CARROÇA INFRA	UNID.	QBOM AGQ TR460	32	127,00	4.064,00
44	CAMARA DE AR 14.00-24 - a ser utilizado em Motoniveladora VOLVO G930	UNID.	TORTUGA FE2525 TR220	32	357,00	11.424,00

45	PNEU LT 265/70 R16 - a ser utilizado em S10 SAÚDE - AMAROK - HILUX	UNID.	112H XL VIGOROUS HT 601 HIFLY	48	1.021,00	49.008,00
46	PNEU 165/70 R13 - a ser utilizado em FIAT/UNO MILE - WAY	UNID.	83T XL AMAZER 3G MAXX APOLLO	24	490,00	11.760,00
47	PNEU 205/75 R 16 - a ser utilizado em FIAT VAN DUCATO	UNID.	C 8PR 110/108R VANMATE SUNWIDE	12	1.000,00	12.000,00
48	PNEU 225/75 R16 C - a ser utilizado em SPRINTER IN 415 CDI - RENAULT/MASTER	UNID.	104T ARGOS A/T 08 TTD Roadking	24	1.500,00	36.000,00
49	PNEU ARO 205/60 R16 - a ser utilizado em CITROEN/AIRCROSS	UNID.	92V HF201 HIFLY	16	603,00	9.648,00
TOTAL DOS ITENS						1.858.793,00

Subcláusula segunda - dos preços registrados

a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 005/2022 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Riachão/MA; O produto deverá ser entregue no município de Riachão/MA, em data e local a ser estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gestor ou participe da Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **Unidade Gestora** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **Fornecedora**.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

Subcláusula sétima - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção

Subcláusula oitava - A **Unidade Gestora**, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a **Fornecedora** obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Riachão**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - A **Fornecedora**, quando **Contratada** deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **15 (quinze) dias consecutivos**.

Subcláusula quarta - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem**

de Fornecimento.

Subcláusula quinta - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da **Fornecedora**.

Subcláusula sexta - É de inteira responsabilidade do **Fornecedor** no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sétima - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula oitava - O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

Subcláusula nona - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula décima - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da **Contratada** e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a **Fornecedora**, então **Contratada**, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **Cláusula sexta** desse instrumento.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da **Fornecedora**, então **Contratada**, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Riachão** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor*.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A **Fornecedora**, então **Cotratada**, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da **Fornecedora** e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela **Contratada** no prazo de até **5 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e **Contratada** estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A **Contratada** deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Subcláusula primeira - O prazo de mínimo de garantia é de cinco anos a partir da data da nota fiscal de compra do pneu.

Subcláusula segunda - A garantia deve abranger todo e qualquer anormalidades de fabricação, sem qualquer custo adicional para o Município.

Subcláusula terceira - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade quando da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos a **Contratada**, obriga-se a:

a) Fornecer os produtos no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

- b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Riachão**, conforme identificação na ordem de fornecimento.
- c) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
 - c.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
 - c.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- f) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
- l) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- p) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O município de **Riachão**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da **Fornecedora**;
- d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) Notificar a **Fornecedora**, então **Contratada**, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) Notificar a **Fornecedora**, então **Contratada**, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) Efetuar os pagamentos à **Fornecedora** de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) Comunicar à **Fornecedora** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Fornecedora**;
- j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Fornecedora**;
- k) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **Unidade Gestora** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda - Unidade Gestora monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - Unidade Gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) **Unidade Gestora** para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, **Unidade Gestora**, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à **Unidade Gestora**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a **Unidade Gestora**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 005/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa ; classificada (s) no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela **Unidade Gestora** e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Riachão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 18 de abril de 2022.

Pela Administração:

Sr. Lenicio Figueiredo Fonseca
Secretário Municipal de Infraestrutura
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

Boreal Sul Comercial Ltda
CNPJ/MF sob o nº 39.422.751/0001-31
Sr.(a) Jessica Raine das Neves Antunes
FORNECEDOR.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 2cb0f1ba5ef7691a0bb0a8404b285a75

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 87132179cebd0c85b0f6da00630f37da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
Processo Adm: Nº 040.24.03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão Eletrônico n.º 013/2022 - SRP, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica as empresas: **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.857.532/0003-62 e LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.524.638/0001-85** convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos.

Sigam-se seus posteriores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachão(MA), 20 de abril de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.23.02/2022- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de capacitação para formação continuada dos professores e profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Riachão/MA**, conforme Edital e Anexos. Com sessão de abertura para ser realizada **no dia 13 de maio de 2022, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** no sítio Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br** e **http://www.riachao.ma.gov.br**. Outras informações pelo e-mail **cplriachao.ma@gmail.com** ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão(MA), 20 de abril de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: c17419799d7cca8ccb1f8714b1b3078c

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 94051ebf030184dfafc5c604f4ea2574

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 040 - 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.18.01/2022- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Produtos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos para atender a demanda das secretarias municipais que compõem a prefeitura municipal de Riachão/MA**, conforme Edital e Anexos. Com sessão de abertura para ser realizada **no dia 13 de maio de 2022, às 09h00min (nove horas)** no sítio Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - **www.bnc.org.br** e **http://www.riachao.ma.gov.br**. Outras informações pelo e-mail **cplriachao.ma@gmail.com** ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão(MA), 20 de abril de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 040 - 2022; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022** - Processo Administrativo nº 005-2022;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 18.234.908/0001-25, sediada na R PARA, 10, VILA MARIANA, Ribamar Fiquene, Maranhão; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DO RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; Ação; Natureza da Despesa; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; Fonte de Recursos; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 175.660,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº**

230.056.023-20, e pelo contratado: Sr.(a). JOEL ZEMF, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 646.293.412, RG Nº 303311940; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 18/04/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: ebefb019a549379d61df0a38a8c5d481

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 041 - 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 041 - 2022; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2022;; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 18.234.908/0001-25, SEDIADA NA R PARA, 10, VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **AÇÃO; ATUREZA DA DESPESA;** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FUNÇÃO: 04; SBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0003; PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL: 2-026; 04.122.0003.2-026 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **FONTE DE RECURSOS;** 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR TOTAL: R\$ 989.335,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS); VIGENCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 0442331520120 SESP E DO CPF Nº 230.056.023-20, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940; TRANSCRIÇÃO: JESSICA COSTA FERREIRA - PRESIDENTE DA CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 18/04/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 200a3f518276f8ccce05ea79a59d2adc

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 042 - 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 042 - 2022; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2022;; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 18.234.908/0001-25, SEDIADA NA R PARA, 10, VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 08; Sbfunção: 244; Programa: 0005;

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-124; 08.244.0005.2-124 - Gestão do Sistema Único da Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 112.970,00 (cento e doze mil e novecentos e setenta reais); VIGENCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Sr. (a) JACYARA DA SILVA PINHEIRO RG Nº 025493082003-7 E CPF Nº 014.469.033-03, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940; TRANSCRIÇÃO: JESSICA COSTA FERREIRA - PRESIDENTE DA CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 18/04/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: cb5eb12ecfb024f0483a5debf5e31345

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 043 - 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 043 - 2022; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2022;; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 18.234.908/0001-25, SEDIADA NA R PARA, 10, VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **nidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 08; Sbfunção: 244; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-129; 08.244.0005.2-129 - Manutenção e Funcionamento de Conselhos Ligados a Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 52.195,00 (cinquenta e dois mil e cento e noventa e cinco reais); VIGENCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Sr. (a) JACYARA DA SILVA PINHEIRO RG Nº 025493082003-7 E CPF Nº 014.469.033-03, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940; TRANSCRIÇÃO: JESSICA COSTA FERREIRA - PRESIDENTE DA CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 18/04/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 7f72a37658f7dc440fcca5e0553d672e

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 044 - 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 044 - 2022; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2022;; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 18.234.908/0001-25, SEDIADA NA R PARA, 10, VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 59 Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 379.977,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais); VIGENCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Sr. (a) EMERSON DA SILVA JUNIOR RG N000116658599-6 E CPF N021.670.293-30, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940; TRANSCRIÇÃO: JESSICA COSTA FERREIRA - PRESIDENTE DA CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 18/04/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 0113a799789f03be7a7239237f01f4d5

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 045 - 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 045 - 2022; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2022;; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 18.234.908/0001-25, SEDIADA NA R PARA, 10, VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE RIBAMAR FIQUENE - MA;** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 10; Sbfunção: 305; Programa: 0019; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-045; 0.305.0019.2-045 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica; **Fonte de Recursos;** 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais); VIGENCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Sr. (a) EMERSON DA SILVA JUNIOR RG N000116658599-6 E CPF N021.670.293-30, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940; TRANSCRIÇÃO: JESSICA COSTA FERREIRA - PRESIDENTE DA CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 18/04/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 0d28557f13f31d614cb7294e1ccb75a7

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 046 - 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 046 - 2022; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2022;; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 18.234.908/0001-25, SEDIADA NA R PARA, 10, VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% DE RIBAMAR FIQUENE - MA;** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB; **Unidade:** FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-032; 12.361.0024.2-032 - Manutenção do FUNDEB - 30%; **Fonte de Recursos;** 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR; 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 134.708,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e oito reais); VIGENCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Sr. (a) EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE RG N13558082000-8 E CPF N013.177.123-07, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940; TRANSCRIÇÃO: JESSICA COSTA FERREIRA - PRESIDENTE DA CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 18/04/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: b272386321c397595182154d96566fcd

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 047 - 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 047 - 2022; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2022;; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 18.234.908/0001-25, SEDIADA NA R PARA, 10, VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA;** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-025; 12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 146.512,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e doze reais); VIGENCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Sr. (a) EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE RG N13558082000-8 E CPF N013.177.123-07, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940; TRANSCRIÇÃO: JESSICA COSTA FERREIRA - PRESIDENTE

DA CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 18/04/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 57ed5a0cdc802c24173ded2b47998219

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021, publicado dia 05/10/2021 página 86 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão/FAMEM. Rosário/MA 24 de setembro de 2021. Deborah Mendes Calvet. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: d5a31c8054524dc5cf0a4e4864e11b32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Quarta-feira, dia 13 de abril de 2022, Ano XVI, nº 2832, na publicação onde se lê: **"12.361.0407.2-044 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR"**. Leia-se: **"12.361.0407.2-047 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR"**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 19 de abril de 2022. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 69be9305ccc8023868a20bc53dcb95e5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **096/2022**. Processo Administrativo nº **106/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, CNPJ nº **10.509.014/0001-99** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E BANDAS, PARA FESTA DO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **021/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 27.800,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **13.392.0473.2-022-CUSTEIO DE FESTIVIDADES CULTURAIS, COMEMORATIVAS E ESPECIAIS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/04/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; e **JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO**, CPF nº **10.509.014/0001-99**; Representante Legal da **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, Sambaíba, 20 de abril de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: ae3fc7d465c8ac5190768ccc7b062de3

DECRETO Nº 009, DE 20 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 009, DE 20 DE ABRIL DE 2022

"TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- O Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e demais legislações legais, tornam público, a realização da Conferência Municipal de Educação, que será realizada no dia 28 de abril de 2022, tendo como tema **"Inclusão, equidade e qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira"**.

Art. 2º- A realização da Conferência de Educação no Município de Sambaíba será organizada e coordenada pelos membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Art. 3º- A Conferência tem por objetivos.

I- Apontar um conjunto de perspectivas para a Educação Brasileira a partir do conteúdo dos Eixos e Subeixos do Documento Referência da CONAE 2022;

II - Reunir informações para contribuir no debate do Documento Referência nos encontros escolares e nas Conferências Municipais de Educação.

Art. 4º- As despesas com a realização da etapa municipal da Conferência Municipal de Educação correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 757025140ab56850b5c2f080c170289a

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 18 /2022- GAB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 18 /2022- GAB

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LIVIA RAQUEL CIRQUEIRA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº.609.946.743-25, para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessora do Município de Sambaíba-MA, **com lotação na Secretaria Municipal De Administração e Finanças** .

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6c940b50f41c2e142f51f26f90a2ef3f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIAS 053 A 058 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE MAIO - 2022

PORTARIA Nº 053/2022- GAB DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providencias correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **MARINALVA RODRIGUES DA SILVA**, CPF: **009.560.523-12**, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 055/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/05/2022 e término no dia 30/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA

PORTARIA Nº 054/2022- GAB DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providencias correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **ROSELI DA SILVA SOUSA**, CPF: **009418533-65**, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 093/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/05/2022 e término no dia 30/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA

PORTARIA Nº 055/2022- GAB DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providencias correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SOUZA DA COSTA**, CPF:994374903-25, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 064/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/05/2022 e término no dia 30/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA

PORTARIA Nº 056/2022- GAB DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO

MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **WILTANIA ALVES GOMES**, CPF: 648029813-68, exerce a função de A.O.S.D, (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos) lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portaria n. 062/2001

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/05/2022 e término no dia 30/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA

PORTARIA Nº 057/2022- GAB DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **SIRLEA FEITOSA DA SILVA**, CPF:994374903-25, exerce a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, com portaria de nomeação 089/2016.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/05/2022 e término no dia 30/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA

PORTARIA Nº 058/2022- GAB DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 067/2021 - Estabelece

adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº. 12.696/2012, e dá outras providências. Art. 70 Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens; aos quais é assegurado o direito a: II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3(um terço) do valor da remuneração mensal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar **ALESSANDRA DA SILVA SOUSA**, CPF: 603.441.473-39, com Portaria de nomeação n.017/2020.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/05/2022 e término no dia 30/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES

Código identificador: 2d039267a633418fe5da3ca15eeb1e35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Resenha de Contrato derivado do pregão eletrônico nº 013/2022. a) Espécie: Contrato nº 045/2022 - **SEMPAF**, firmado em 13/04/2022, entre a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, e a empresa **VIA NOVITA LTDA; b) Objeto:** aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **c) Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes; **d) Processo:** 049/2021; **Valor:** **R\$17.499,50 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); g) Vigência:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **g) Signatários:** pelo Contratante, **Flávio José Padilha de Almeida** e, pela Contratada **Erlon Machado Ferreira**. Santa Luzia do Paruá -MA, 20 de abril de 2022. **Flávio José Padilha de Almeida** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: e6657caa40369f2836b309c7cb24ff87

AVISO RESENHA EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

RESENHA DE CONTRATO. a) Espécie: Contrato nº 051/2022 firmado em 14/04/2022, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Empresa **ASSOCIACAO DOS APICULTORES AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS DAS QUADRAS XV XVI E XVII E POVOADO CIRCUNVIZINHOS-AGROMEL,**

CNPJ/MF: 26.212.762/0001-45; **b) Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores; **d) Valor global: R\$ 478.187,80 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos); e) Vigência:** até 31 de dezembro de 2022, de acordo com a data de assinatura do contrato. **f) Signatários:** pelo Contratante: **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** e, pela Contratada **VALDECY GOMES DE ARAUJO**. Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de abril de 2022. **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d71a7599ea30b4245bde974ef1b733f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

A Comissão de Licitação vem através deste informar o resultado do **Pregão Eletrônico de Nº 003/2022**, que teve como objetivo: a **Registro de Preços para futura contratação, de forma parcelada, de materiais de consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando que as propostas dadas pelas empresas nos itens de 01 a 292 do **Pregão Eletrônico de Nº 003/2022**, segue abaixo a **CLASSIFICAÇÃO** de acordo com o do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 112, 114, 115, 116, 121, 124, 147, 153, 154, 161, 162, 163, 167, 170, 171, 172, 190, 192, 194, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 227, 229, 230, 231, 232, 234, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 258, 259, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 282, 289, 290 e 291.

Licitante vencedor: MARINETE S SOUSA - ME, de CNPJ 04.350.964/0001-10

Valor global: R\$282.898,05

ITENS: 16, 21, 26, 27, 35, 69, 70, 71, 73, 80, 83, 87, 89, 96, 98, 100, 104, 108, 110, 111, 113, 125, 126, 127, 139, 140, 146, 149, 150, 151, 169, 177, 179, 182, 183, 185, 191, 200, 219, 220, 221, 223, 226, 243, 252, 260, 261, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 284, 285, 286, 287 e 288.

Licitante vencedor: IDALIA DE OLIVEIRA DIAS - ME, de CNPJ 07.774.465/0001-49

Valor global: R\$118.954,80

ITENS: 6, 9, 28, 33, 37, 38, 54, 56, 58, 88, 101, 241, 257 e 274.

Licitante vencedor: KELSON OLIVEIRA COSTA EIRELI-ME, de CNPJ 21.590.630/0001-33

Valor global: R\$27.884,00

ITENS: 117, 118, 119, 120, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 164, 165, 166, 168, 173, 174, 175, 176, 178, 180, 181, 184, 186, 187, 188, 189, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 222, 224, 225, 228, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 270 e 292.

Licitante vencedor: FREITAS PAPELARIA EIRELI, de CNPJ 32.342.375/0001-26

Valor global: R\$137.467,90

São Domingos do Azeitão/MA, 06 de abril de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: bb2a780e68c115363f5fb8f214d39a3b

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: IDALIA DE OLIVEIRA DIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.774.465/0001-49.

OBJETO: Contratação, de forma parcelada, de materiais de consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SRP, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$92.753,30 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.24.122.18.2.077 - Manut e Func do Departamento de Comunicação

Ficha 26 CNPJ 01.612.333/0001-34

3390.30.00 - Material de Consumo

02.03.04.122.02.2.004 - Manut Func da Sec de Adm e Recursos Humanos

Ficha 41 CNPJ 01.612.333/0001-34

3390.30.00 - Material de Consumo

02.04.04.122.02.2.014 - Manut. Func. Da Sec de Educação

Ficha 97 CNPJ 06.085.13/0001-13

3390.30.00 - Material de Consumo

02.05.04.122.05.2.021 - Manut. Func. Da Sec. De Saúde

Ficha 137 CNPJ 10.688.835/0001-30

3390.30.00 - Material de Consumo

02.06.04.122.08.2.022 - Manut. Func. Sec de Assistência Social

Ficha 153 CNPJ 11.790.681/0001-55

3390.30.00 - Material de Consumo

02.07.04.122.02.2.025 - Manut. Func Sec de Infra Estrutura
Ficha 181 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.08.04.122.07.2.033 - Manut. Func. Sec Agric
Ficha 244 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.14.18.541.19.2.034 - Manut Func Ativ Defesa do Meio Ambiente
Ficha 289 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.15.04.122.02.2.085 - Manut e Func da Secretaria da Mulher
Ficha 296 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.16.04.122.02.2.081 - Manut e Func da Tesouraria
Ficha 302 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.16.04.122.02.2.103 - Manut e Func da Secretaria de Finanças e Tributos
Ficha 309 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.048 - Manut. Func. Das Atividades da Saúde
Ficha 322 CNPJ: 13.951.441/0001-10
3390.30.00 - Material de Consumo

04.11.08.244.08.2.059 - Manut. Fundo Mun Assistência Social
Ficha 424 CNPJ: 19.752.640/0001-86
3390.30.00 - Material de Consumo

05.12.12.361.04.2.042 - Manut Ensino Fundamental 30%
Ficha 491 CNPJ 06.085.13/0001-13
3390.30.00 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
(**CONTRATANTE**) E IDÁLIA DE OLIVEIRA DIAS
(**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 4fd46e4d90a73ae73129033882ffab6d

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: FREITAS PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.342.375/0001-26.

OBJETO: Contratação, de forma parcelada, de materiais de consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SRP, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º

10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.24.122.18.2.077 - Manut e Func do Departamento de Comunicação
Ficha 26 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.03.04.122.02.2.004 - Manut Func da Sec de Adm e Recursos Humanos
Ficha 41 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.04.04.122.02.2.014 - Manut. Func. Da Sec de Educação
Ficha 97 CNPJ 06.085.13/0001-13
3390.30.00 - Material de Consumo

02.05.04.122.05.2.021 - Manut. Func. Da Sec. De Saúde
Ficha 137 CNPJ 10.688.835/0001-30
3390.30.00 - Material de Consumo

02.06.04.122.08.2.022 - Manut. Func. Sec de Assistência Social
Ficha 153 CNPJ 11.790.681/0001-55
3390.30.00 - Material de Consumo

02.07.04.122.02.2.025 - Manut. Func Sec de Infra Estrutura
Ficha 181 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.08.04.122.07.2.033 - Manut. Func. Sec Agric
Ficha 244 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.14.18.541.19.2.034 - Manut Func Ativ Defesa do Meio Ambiente
Ficha 289 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.15.04.122.02.2.085 - Manut e Func da Secretaria da Mulher
Ficha 296 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.16.04.122.02.2.081 - Manut e Func da Tesouraria
Ficha 302 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.16.04.122.02.2.103 - Manut e Func da Secretaria de Finanças e Tributos
Ficha 309 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.048 - Manut. Func. Das Atividades da Saúde
Ficha 322 CNPJ: 13.951.441/0001-10
3390.30.00 - Material de Consumo

04.11.08.244.08.2.059 - Manut. Fundo Mun Assistência Social
Ficha 424 CNPJ: 19.752.640/0001-86
3390.30.00 - Material de Consumo

05.12.12.361.04.2.042 - Manut Ensino Fundamental 30%
Ficha 491 CNPJ 06.085.13/0001-13
3390.30.00 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
(**CONTRATANTE**) E EVANDRO DE FREITAS MOREIRA
(**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 4d07c0859752bf0e0717da53365520b7

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: MARINETE S. SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.350.964/0001-10.

OBJETO: Contratação, de forma parcelada, de materiais de consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SRP, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 219.639,20 (duzentos e dezenove reais, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.24.122.18.2.077 - Manut e Func do Departamento de Comunicação
Ficha 26 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.03.04.122.02.2.004 - Manut Func da Sec de Adm e Recursos Humanos
Ficha 41 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.04.04.122.02.2.014 - Manut. Func. Da Sec de Educação
Ficha 97 CNPJ 06.085.13/0001-13
3390.30.00 - Material de Consumo

02.05.04.122.05.2.021 - Manut. Func. Da Sec. De Saúde
Ficha 137 CNPJ 10.688.835/0001-30
3390.30.00 - Material de Consumo

02.06.04.122.08.2.022 - Manut. Func. Sec de Assistência Social
Ficha 153 CNPJ 11.790.681/0001-55
3390.30.00 - Material de Consumo

02.07.04.122.02.2.025 - Manut. Func Sec de Infra Estrutura
Ficha 181 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.08.04.122.07.2.033 - Manut. Func. Sec Agric
Ficha 244 CNPJ 01.612.333/0001-34

3390.30.00 - Material de Consumo

02.14.18.541.19.2.034 - Manut Func Ativ Defesa do Meio Ambiente
Ficha 289 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.15.04.122.02.2.085 - Manut e Func da Secretaria da Mulher
Ficha 296 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.16.04.122.02.2.081 - Manut e Func da Tesouraria
Ficha 302 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.16.04.122.02.2.103 - Manut e Func da Secretaria de Finanças e Tributos
Ficha 309 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.048 - Manut. Func. Das Atividades da Saúde
Ficha 322 CNPJ: 13.951.441/0001-10
3390.30.00 - Material de Consumo

04.11.08.244.08.2.059 - Manut. Fundo Mun Assistência Social
Ficha 424 CNPJ: 19.752.640/0001-86
3390.30.00 - Material de Consumo

05.12.12.361.04.2.042 - Manut Ensino Fundamental 30%
Ficha 491 CNPJ 06.085.13/0001-13
3390.30.00 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
(**CONTRATANTE**) E MARINETE SILVA SOUSA
(**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 952e821df3cd1f8b5a52151fc46c73fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

01/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

O Prefeito Municipal São Domingos do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o CMC através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da secretaria de Cultura e Turismo, para eleição para os cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Conselho Municipal de Cultura - CMC, órgão de participação direta da sociedade civil na

administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de São Domingos do Maranhão/MA.

1. DO OBJETO

1. Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes. O Conselho Municipal de Cultura - CMC é composto de acordo com a seguinte disposição:

I. - Representantes do Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

1. **Secretaria Municipal de Educação** e 01 representante titular e 01 suplente;
2. **Secretaria Municipal de Cultura:** 01 representante titular e 01 suplente;
3. **Secretaria Municipal de Saúde:** 01 representante titular e 01 suplente;
4. **Secretaria Municipal Assistência Social:** 01 representante titular e 01 suplente;
5. **Poder Executivo Municipal:** 01 representante titular e 01 suplente.

I. - Representantes da Sociedade Civil, através das seguintes entidades e segmentos:

1. **Setorial do Artesanato:** 01 representante titular e 01 membro suplente;
2. **Setorial de Artes Cênicas:** 01 representante titular e 01 membro suplente;
3. **Setorial de Conselho de Pastores e Obreiros:** 01 representante titular e 01 membro suplente;
4. **Setorial de da Música, Músicos, Bandas e Orquestras:** 01 representante titular e 01 membro suplente
5. **Setorial da Igreja:** 01 representante titular e 01 membro suplente;

1. Os titulares e suplentes do poder público serão escolhidos por indicação dos Secretários e Chefes de Setor, nomeados por meio de ofício;
2. Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura, apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de São Domingos do Maranhão/MA.
3. Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal de São Domingos do Maranhão/MA.
4. Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.
5. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto ou Portaria.

6. O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período. 2.8 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura - CMC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1. Na ocasião da Eleição, será publicado Edital de Chamamento Público para composição dos membros do conselho municipal de cultura de São Domingos do Maranhão/MA, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o CMC no biênio 2022/2024
2. A eleição ocorrerá através de avaliação de documentação dos interessados que demonstrarem interesse, decidido em assembleia e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros que obtiverem a maioria simples de votos.
3. O Conselho Municipal de Cultura - CMC deverá eleger, entre seus membros eleitos, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

1. A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos.
2. Escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil:

- I. indicação dos nomes dos candidatos;
- II. escolha por voto ou outra modalidade de votação escolhida pela Setorial;
- III. apuração;
- IV. resultado;

1. A Escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral (todos os conselheiros juntos: os da sociedade civil e os que são representantes do Executivo):

- I. indicação dos nomes dos candidatos / chapas
- II. escolha por voto;
- III. apuração;
- IV. resultado;

1. O CONSELHO COMPETE:

1. estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
2. propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
3. estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC;
4. acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de São Domingos do Maranhão/MA.
5. apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização; contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de

transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura SNC, apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura, promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

6. promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial; incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de São Domingos do Maranhão/MA.

1. responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência, organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais de acordo com as áreas constantes no Plano Municipal de Cultura,
2. elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC, debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes, e incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após Decreto ou Portaria de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão/MA. A lista com os nomes, e, posteriormente cópia do Decreto ou Portaria serão afixados no mural da São Domingos do Maranhão/MA, durante 05 dias corridos.
2. **A realização da presente eleição ocorrerá no dia 27 de Abril de 2022**, no Auditório do CREAS, das 14h00 às 16h00, em São Domingos do Maranhão/MA.

5.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no email institucional da Secretaria culturasaodomingos@gmail.com.

São Domingos do Maranhão/MA, 20 de abril de 2022.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Osmara Rógeria de Menezes Alburquerque Moraes
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 11ac6454f2d851da8b91d88bda4cb01d

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28032022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2203022/2022 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, portador do CPF sob nº 986.676.024-34 e RG nº 3.315.608, Órgão Emissor (SSP/PI), na qualidade de LOCATÁRIO, e por outro lado, na qualidade de LOCADOR o Pedro Barbosa de Carvalho., CPF nº 29.003.003-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado na rua Floriano Peixoto, S/Nº, Centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento provisório da Escola Municipal Carmelita Cipriano no município de São João dos Patos - MA . VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, na Lei n.º 8.245/91 e nas demais normas vigentes. PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 27.812.0003.2041.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 20 de abril de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 63c37389d851893f30d51c751df0fdc7

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01503022/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403022/2022 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, portador do CPF sob nº 038.921.083-82 e RG nº 0311460720061, Órgão Emissor (SSP/MA), na qualidade de LOCATÁRIO, e por outro lado, na qualidade de LOCADOR o COLÉGIO VALMAR LTDA., CNPJ nº 07.624.752/0001-72, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado na rua Hermes da Fonseca, Nº 250, São Raimundo, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento do Polo da EaD UAB (Universidade Aberta do Brasil) no município de São João dos Patos - MA . VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, na Lei n.º 8.245/91 e nas demais normas vigentes. PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 27.812.0003.2041.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 20 de abril de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE

Código identificador: 0b66fbb9ed7d9c88ebf8b8737fca12ed

AVISO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 27121101/2021: TOMADA DE PREÇOS 11/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: **ENTEC EMPREEDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 19.543.790/0001-80 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços para reforma das Escolas Raimundo Noleto de Sousa e Carmelita Cipriano Guimarães. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 31,538% (trinta e um por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 27/12/2021, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DECIMA NOVA. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato, passando o valor de R\$ 643.530,16 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos e trinta reais e dezesseis centavos) para R\$ 846.486,41 (oitocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos). RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula décima nona do referido Contrato, bem como no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de Acréscimo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 20 de abril de 2022.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: b6419390dfa5daf5adb1916663828d66

AVISO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 27121201/2021: TOMADA DE PREÇOS 12/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: **J. W. SOUSA LIMA EIRELI** CNPJ nº 08.672.027/0001-32 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços para reforma das Escolas Eduardo Coelho Mendes e Francisco Sá Sobrinho. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 30,01% (trinta por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 27/12/2021, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DECIMA NOVA. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato, passando o valor de R\$ 883.973,93 (oitocentos e oitenta e três mil e novecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) para R\$ 1.149.235,85 (um milhão cento e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula décima nona do referido Contrato, bem como no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de Acréscimo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 20 de Abril de 2022.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 5d7a66823190eb9476a1b3b4bac20db1

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3003221/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207012/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Obras, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretário Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82 e a empresa SAYMONN COELHO BRASIL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.836.177/0001-40, estabelecida à Avenida Presidente Médice nº 8965, Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP 65.665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Saymonn Coelho Brasil, portador do(a) CPF 020.498.283-90. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus e câmaras para atender as demandas da secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. para o exercício de 2022. Vigência: 30/03/2022 à 30/03/2023 Data da assinatura: 30/03/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.908,60 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 20 de abril de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 491a750fab5c0c16d42d63c6f00ea6de

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3003222/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207012/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a empresa SAYMONN COELHO BRASIL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.836.177/0001-40, estabelecida à Avenida Presidente Médice nº 8965, Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP 65.665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Saymonn Coelho Brasil, portador do(a) CPF 020.498.283-90. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus e câmaras para atender as demandas da secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. para o exercício de 2022. Vigência: 30/03/2022 à 30/03/2023 Data da assinatura: 30/03/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 20 de abril de 2022. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**

Código identificador: dec094387a325fb8ed21773d36ee83e4

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3003223/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207012/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34 e a empresa SAYMONN COELHO BRASIL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.836.177/0001-40, estabelecida à Avenida Presidente Médice nº 8965, Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP 65.665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Saymonn Coelho Brasil, portador do(a) CPF 020.498.283-90. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus e câmaras para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. para o exercício de 2022. Vigência: 30/03/2022 à 30/03/2023 Data da assinatura: 30/03/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0012 2013 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.30.00 Material de Consumo . São João dos Patos - MA, 20 de abril de 2022. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 724b6eabc595bb0251ae30b82c09e176

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3003224/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207012/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 012.674.713-01 e a empresa SAYMONN COELHO BRASIL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.836.177/0001-40, estabelecida à Avenida Presidente Médice nº 8965, Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP 65.665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Saymonn Coelho Brasil, portador do(a) CPF 020.498.283-90. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus e câmaras para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. para o exercício de 2022. Vigência: 30/03/2022 à 30/03/2023 Data da assinatura: 30/03/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 0031 2078 0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02 PODER EXECUTIVO 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 305 0032 2087 0000 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3.3.90.30.00 Material de

Consumo PODER EXECUTIVO 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0014 2068 0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 3.3.90.30.00 Material de Consumo. São João dos Patos - MA, 20 de abril de 2022. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: b32538935ff7d8a797f9eb40f752074f

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3003225/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207012/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do FUNDEB, representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34 e a empresa SAYMONN COELHO BRASIL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.836.177/0001-40, estabelecida à Avenida Presidente Médice nº 8965, Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP 65.665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Saymonn Coelho Brasil, portador do(a) CPF 020.498.283-90. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus e câmaras para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. para o exercício de 2022. Vigência: 30/03/2022 à 30/03/2023 Data da assinatura: 30/03/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.456,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 12 361 0026 2114 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 20 de abril de 2022. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 599115d22999879f6859d9d7956bf18c

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3003226/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207012/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Agricultura, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82 e a empresa SAYMONN COELHO BRASIL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.836.177/0001-40, estabelecida à Avenida Presidente Médice nº 8965, Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP 65.665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Saymonn Coelho Brasil, portador do(a) CPF 020.498.283-90. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus e câmaras para atender as demandas da secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. para o exercício de 2022. Vigência: 30/03/2022 à 30/03/2023 Data da assinatura: 30/03/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.620,00 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP - 16/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: PODER: ÓRGÃO: 02 SECRETARIA DE AGRICULTURA UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.605.0003.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 20 de abril de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: 31fb48b90aee914df6e4a6a4da7a3ad6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
10/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022 - Contratação de Bandas para as festividades do carnaval fora de época, que serão realizadas no dia 08 de julho, no município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, pela empresa: ELIGLEIDE LEITE ELIAS DA CRUZ 04703114526 - CNPJ nº. 39.353.733/0001-45, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022 em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, RATIFICO, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93, o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 19 de abril de 2022.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: *CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*
Código identificador: eeed7e97c48a6f58c2b6f18088d36fcb

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2021- PMSRM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 - PE Nº 017

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2320/2021 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE URUÇUI - PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2021- CPL/SRM
ADESÃO Nº 014/2021 - CPL/SEM**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2021- PMSRM.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 221/2021, firmado em 27 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ sob o nº. 06.079.583/0001-74 e a empresa NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito

(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.962.822/0001-14, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor contratual.

DO ACRÉSCIMO: O Valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, fica acrescido de **R\$ 286.345,15 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).**

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados passará de **R\$ 575.024,15 (quinhentos e setenta e cinco mil e vinte e quatro reais e quinze centavos), para R\$ 861.369,30 (oitocentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;

Unidade: FUNDEB;

Dotação: 12.361.0403.2-028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos:

115 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF;

113 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%;

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;

Unidade: MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

Dotação: 12.361.0403.2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos:

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;

121 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021.

ASSINAM: PEDRINA RODRIGUES MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Raimundo das Mangabeiras, e ARCENIO PEREIRA DE SA NETO, representante legal da empresa NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: *CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*
Código identificador: 38cc3cdd006f51fcc341d18cfe2b6ef8

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2021- PMSRM- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 - P E Nº 017

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2320/2021 - PREFEITURA**

MUNICIPAL DE URUÇUÍ - PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2021- CPL/SRM
ADESÃO Nº 014/2021 - CPL/SEM

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: baa73563a5a2bc510e0c6a9df5a738ea

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2021- PMSRM.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 128/2021, firmado em 20 de dezembro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ sob o nº. 06.079.583/0001-74 e a empresa NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELL, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 30.962.822/0001-14, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor contratual.

DO ACRÉSCIMO: O Valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, fica acrescido o valor de **R\$ 199.419,76 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).**

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados passará de **R\$ 1.003.969,86 (um milhão e três mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 1.203.389,62 (um milhão e duzentos e três mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;

Unidade: FUNDEB;

Dotação: 12.361.0403.2-028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos:

115 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF;

113 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%;

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;

Unidade: MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

Dotação: 12.361.0403.2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos:

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;

121 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.

ASSINAM: PEDRINA RODRIGUES MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Raimundo das Mangabeiras, e ARCENIO PEREIRA DE SA NETO, representante legal da empresa NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELL.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

PORTARIA Nº 127, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 127, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **LARYSSA RESPLANDES COSTA SILVA**, portadora do CPF nº 619.893.353-90 para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, com efeitos retroativos 01/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão,
em 05 de Abril de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 06de20eea90c2465b39d5ec664b083b8

PORTARIA Nº 128, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 128, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, **JOÃO BATISTA BISPO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 401.415.513-72 do cargo comissionado de Secretário Municipal Ajunto de Infraestrutura e Transporte, a partir de 01/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão,
em 05 de Abril de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 427bb6f0f04fd875e02b2637c23cb0b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21e diante do parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 04.405.089/0001-27, para a prestação de serviços com o agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 030/2022, pelo valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo a Taxa de agenciamento R\$ 3,20.

Senador Alexandre Costa - MA, 19 de abril de 2022.

Francisco das Chagas Teixeira Fernandes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: f551f16539d109996722b8ec8686a7a6

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 001/2022

CHAMADA PUBLICA: 001/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com entrega prevista para o ano letivo de 2022.

A Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação em epígrafe e de acordo com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, Resolução 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à Associação abaixo identificada:

Vencedor: ASSOCIAÇÃO DOS AGROEXTRATIVISTAS DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, GOVERNADOR ACHER E REGIÃO.

Valor adjudicado: R\$ 215.320,00 (duzentos e quinze mil e trezentos e vinte reais).

Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, em 20 de abril de 2022.

WAGNO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: c95f256e482f465e02e07d623b25d565

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº 067, DE 08 DE ABRIL DE 2022.DISPÕE

SOBRE AS NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS PARA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO Nº 067, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as comunicações e notificações eletrônicas dos atos da administração pública em que seja o interessado ou envolvido servidor público desta municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO **MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que cabe ao executivo a disciplina, organização e gestão dos servidores públicos municipais, em observâncias aos dispositivos legais que regulam a matéria;

CONSIDERANDO as mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital;

CONSIDERANDO que a Lei 14.195 de 26 de agosto de 2011 deu nova redação ao artigo 2461 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que ao se reduzir a utilização de papel se está ajudando a preservar o meio ambiente e contribuindo para diminuir o consumo de árvores utilizadas para a sua produção, haja vista que para fabricar uma resma de papel A4,

1 Art. 246. A citação será feita preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da decisão que a determinar, por meio dos endereços eletrônicos indicados pelo citando no banco de dados do Poder Judiciário, conforme regulamento do Conselho Nacional de Justiça.

com gramatura de 75g/m2, usa-se 7% de uma árvore, e para criar 15 resmas, do mesmo papel, necessita-se de uma árvore inteira;

CONSIDERANDO que a fabricação de apenas um cartucho de toner emite cerca de 4,8 kg de gases de efeito estufa por cartucho;

CONSIDERANDO que diversos órgãos da administração pública nas esferas municipais, estaduais e federal, bem como, a maioria dos tribunais pátrios, ministérios públicos já adota a notificação eletrônica como forma padrão de comunicação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que todas as notificações e comunicações aos servidores públicos municipais efetivos, contratados ou em comissão, deverão ser efetuadas através de forma eletrônica, **preferencialmente** via aplicativo de mensagem "WhatsApp"

Art. 2º - Todos os servidores desta municipalidade deverão manter o numero de contato atualizado junto a respectiva secretaria de lotação.

§ 1.º - É de inteira responsabilidade do servidor manter seus dados de contato atualizado junto a sua respectiva secretaria de lotação.

Art. 3º - As notificações e/ou comunicações serão consideradas como recebidas a partir do momento da confirmação de entrega ao destinatário, iniciando-se neste momento a contagem de prazo, ficando desta forma o servidor notificado, comunicado ou convocado para o respectivo ato.

Art. 4º - Em casos excepcionais, as notificações e comunicações tratadas neste decreto, poderão ser efetuadas via diário oficial do município ou por qualquer outro meio idôneo.

Art. 5º - Determino que todas as secretarias municipais convoquem seus servidores para realizarem o cadastramento de seu numero de contato mantido no aplicativo "WhatsApp" no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste decreto, em livro próprio, devendo ainda, esta secretaria manter a guarda do mesmo e a sua disponibilidade permanente.

Art. 6º - A recusa do servidor no fornecido dos dados descritos neste decreto, configura falta funcional, implicando na abertura do competente Processo Administrativo Disciplina.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 11 de abril de 2022.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 6c62c7e9f98fb65b8017f2bb71d2b08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** Na publicação do Extrato de Termo de Ratificação de Dispensa n.º 019/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, n.º 2836, do dia 20 de abril de 2022. No título ONDE SE LÊ "Extrato de termo de ratificação de dispensa n.º 019/2022. Processo administrativo n.º 380.370/2022". LEIA-SE: "Extrato de termo de ratificação de dispensa n.º 018/2022. Processo administrativo n.º 380.370/2022". ONDE SE LÊ "no valor total de R\$ 47.805,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)". LEIA-SE: "no valor total de R\$ 47.805,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinco reais)". Sucupira do Riachão-MA, 20 de abril de 2022. José Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: bcb219cd712b0ae7e17b309f58a1b1f9

EXTRATO DE CONTRATO N.º 381.371.01/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 381.371/2022.

DISPENSA N.º 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 381.371.01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 381.371/2022. DISPENSA N.º 019/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ (MF) 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Luara Lima Porto Carvalho - Ordenadora de despesas**, inscrita no CPF: 053.112.443-64. **CONTRATADA:** VALDEJANE PERES COELHO - ME, inscrita no CNPJ N.º **35.183.961/0001-63**, neste ato representada pelo Sr. VALDEJANE PERES COELHO, inscrito no CPF: 300.817.773-53. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos e equipamentos das unidades de saúde, do Município de Sucupira do Riachão - MA. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, os serviços contratados serão fornecidos de forma imediata de acordo com a solicitação, em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços e apresentação de documento fiscal. Sucupira do Riachão-MA, 08 de abril de 2022 - Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 7aabca5bae6ae46264796d487e7b56d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 22 de abril de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Economia Nº **3.413, DE 18 DE ABRIL DE 2022**, que estabelece ponto facultativo o dia 22 de abril de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual N.º **37205 de 22 de novembro de 2021**, que *Aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no exercício de 2022;*

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, através de regime de plantões, em especial os setores atrelados à Secretaria de Saúde, bem como os setores afetos aos aspectos tributários e fiscalizatórios do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 20 de abril de 2022.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 96d7c73b74413091e5be912038f61ac8

PORTARIA Nº 003/SEMAG DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para averiguação de denúncia apresentada por moradores do Bairro Cajueiro.

O Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a DENUNCIA protocolada por moradores do Bairro Cajueiro em 12 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo com fins de averiguar a DENUNCIA protocolada por moradores no Bairro Cajueiro, em que o proprietário do imóvel, se recusou a ouvir a ponderação dos moradores, tendo como consequência, alagamento de várias casas.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tutóia (MA), aos 12 de abril de 2022.

Francis da Silva Pereira
Secretário Municipal de Administração
Gestão e Planejamento

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 01bdf68769a7b5e5c2850c40569ca857

PORTARIA Nº. 069/2022

“Dispõe sobre a cessão do servidor público municipal Gean Nunes Oliveira, para Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 33/2022-SJ.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor público municipal **GEAN NUNES OLIVEIRA**, portador do CPF Nº. 018.375.383-60, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, Fórum Juiz Marcílio Moura Carvalho.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 18f93f626b6fa059bcf2a9600849dd09

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: F A S RODRIGUES COMERCIO
CNPJ: 32.026.475/0001-43
Endereço: Rua da Franca, nº20, Centro, Arari- MA
E-mail: fernandoasr93@hotmail.com
Telefone: (98) 98451-2256
Representante legal: Fernando Antônio Sousa Rodrigues
CPF: 045.997.983-39

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: F A S RODRIGUES COMERCIO, CNPJ Nº 32.026.475/0001-43, no Valor total de R\$ 85.998,93 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da

beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
3	113	KG	ALHO: de 1ª qualidade, vegetal in natura, grão inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando embalagem etiqueta de pesagem.	PARAENSE	16,00	1.808,00
3	2.250,00	KG	BATATA INGLESA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	4,90	11.025,00
3	2.250,00	KG	BETERRABA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, 1ª qualidade tamanho médio, consistência firme e em aspecto padrão. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando embalagem etiqueta de pesagem. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	4,90	11.025,00
3	225	KG	CEBOLA BRANCA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, tamanho médio, fresca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física e mecânica; Embalagem: em sacos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	6,00	1.350,00
3	2.250,00	KG	CENOURA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, novas de cor laranja-vivo, frescas, lisas, sem rugas de aparência fresca. Isenta de brotos, lesões físicas ou mecânicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Embalagem: em sacos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	5,50	12.375,00
3	225	KG	TOMATE: vegetal in natura, 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos e maturação média. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	7,00	1.575,00
3	4.500,00	KG	POLPA DE FRUTAS: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalada em polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1,0 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Sabores diversos: acerola, bacuri, cajá, caju, goiaba, murici. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	POLMAR	5,50	24.750,00
3	225	KG	PIMENTÃO: formato cônico, casca verde-escuro. Deverão ser acondicionados em embalagem secas e limpas, isentas de odores estranhos e que não sejam abrasivas, tóxicas.	IN NATURA	4,85	1.091,25
6	37	KG	ALHO: de 1ª qualidade, vegetal in natura, grão inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando embalagem etiqueta de pesagem.	PARAENSE	16,00	592,00
6	750	KG	BATATA INGLESA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	4,90	3.675,00
6	750	KG	BETERRABA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, 1ª qualidade tamanho médio, consistência firme e em aspecto padrão. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando embalagem etiqueta de pesagem. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	4,90	3.675,00
6	75	KG	CEBOLA BRANCA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, tamanho médio, fresca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física e mecânica; Embalagem: em sacos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	6,00	450,00
6	750	KG	CENOURA: de 1ª qualidade, vegetal in natura, novas de cor laranja-vivo, frescas, lisas, sem rugas de aparência fresca. Isenta de brotos, lesões físicas ou mecânicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Embalagem: em sacos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	4,66	3.495,00
6	75	KG	TOMATE: vegetal in natura, 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos e maturação média. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	6,50	487,50
6	1.500,00	KG	POLPA DE FRUTAS: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalada em polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1,0 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Sabores diversos: acerola, bacuri, cajá, caju, goiaba, murici. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	POLMAR	5,50	8.250,00
6	74	KG	PIMENTÃO: formato cônico, casca verde-escuro. Deverão ser acondicionados em embalagem secas e limpas, isentas de odores estranhos e que não sejam abrasivas, tóxicas.	IN NATURA	5,07	375,18

obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 06 de abril de 2022.

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Gerenciador

F A S RODRIGUES COMERCIO

Cnpj: 32.026.475/0001-43

Fernando Antônio Sousa Rodrigues

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 1beebfde9a51409d7199b9dd625f2160

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 39.919.992/0001-90
Endereço: Rua Rio Mearim, nº 40, Conjunto Res. da Jansen Ilhina, São Luis-MA
E-mail: othimusma@gmail.com
Telefone: (98) 98213-6000
Representante legal: Marcio Flávio dos Santos Abreu
CPF: 960.213.063-68

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 39.919.992/0001-90, no Valor total de R\$ 441.997,75 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	5.250,00	KG	açúcar: apresentação refinada com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, livre de umidade ou empedrado, odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 1,0 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	BLANCO	3,91	20.527,50
1	9.750,00	KG	ARROZ: apresentação tipo 1 beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	PAINHO	3,91	38.122,50
1	2.625,00	UND	AVEIA EM FLOCOS: aveia em flocos regulares, sem misturas, com sabor próprio, sem presença de umidade, nem sujidades, embalagem em caixa íntegra, peso líquido de 400 gramas, por porção de 30g fornecer: 15% de proteína, 10% de fibra alimentar e 3% de ferro, com as devidas informações do produto a exemplo data de validade, valor nutricional e outras exigidas pela vigilância sanitária, fechado a vácuo, com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	PETY	3,50	9.187,50
1	6.750,00	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER: salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção e 400g (3 em 1), características adicionais sem recheio, 1ª qualidade, embalado em saco plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	PETYAN	3,10	20.925,00
1	6.750,00	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA: apresentação doce tipo Maria Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, soro de leite em pó, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebração. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	POTY	3,80	25.650,00
1	3.000,00	EMBLG	CHOCOLATE EM PÓ 70%: características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar íntacta, peso líquido de 200 gramas. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	MASTER	2,00	6.000,00
1	225	PCT	COLORIFICO: apresentação em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, embalagem de 100g.	MARATA	0,80	180,00

1	240	PCT	COMINHO (PO): com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolado; livre de umidade; isento de matéria estranha. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 60 gramas, isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	MARATA	0,70	168,00						
1	450	KG	FARINHA DE TRIGO: enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1,0 kg. Deve constar data de fabricação e validade, seguindo as recomendações do Ministério da Agricultura.	DONA BENTA	3,45	1.552,50						
1	1.500,00	KG	FEIJÃO CARIOCA: apresentação tipo 1 da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1,0 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	DONA DE	7,00	10.500,00						
1	1.500,00	KG	FEIJÃO PRETO: apresentação tipo 1 da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1,0 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	DONA DE	7,00	10.500,00						
1	4.500,00	PCT	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO (FLOCAO): flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Peso líquido de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpqa.	SINHÁ	2,50	11.250,00						
1	14.063,00	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL: obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana. Enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Não contém glúten. Embalagem de 200 gramas. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento técnico de Identidade e Qualidade do Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MA. Embalagem aluminizada. Prazo de validade mínima de 01 (um) ano.	CCGL	5,00	70.315,00						
1	7.500,00	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE: massa com sêmola nº 5 de primeira qualidade, pacote de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Embalagem: saco plástico atóxico. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	BONSAZOR	2,50	18.750,00						
1	1.500,00	PCT	MILHO BRANCO: tipo 01, sem película. Produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. O fornecedor deverá apresentar certificado de classificação por lote em cada entrega do produto em cumprimento à lei nº 9.972, de 25/05/2000. Embalada em pacote plástico transparente, resistente, não violado. Peso líquido de 500 gramas.	YOKI	2,50	3.750,00						
1	589	UND	MARGARINA: com sal, com 60 a 80 % de lipídeos. Apresentação, aspecto, sabor, cor, cheiro, peculiares ao mesmo e deverão estes isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com 250 gramas.	PURO SABOR	2,60	1.531,40						
1	225	PCT	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1. Embalagem de 500 gramas. Deve constar data de fabricação e validade	YOKI	2,90	652,50						
1	2.250,00	UND	PURE DE TOMATE: Obtido da polpa do tomate natural, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogênea, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. Com apresentação de 520 gramas, com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame. Isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	QUERO	6,80	15.300,00						
1	1.650,00	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: produzida a partir da soja descalcada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos, as proteínas da soja concentrada mantêm a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja e devem conter pelo menos 65% das proteínas em peso seco. Embalagem íntegra e nesta deverá constar data de fabricação e validade e número do lote do produto. Peso líquido de 400 gramas. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	CAMIL	4,00	6.600,00						
1	1.125,00	FRSC	OLEO DE SOJA: apresentação vegetal refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8 mg de vitamina E máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	ABC	9,00	10.125,00						
1	375	KG	SAL IODADO: apresentação refinado extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1,0 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	UNIAO	0,90	337,50						
1	7.500,00	LT					SARDINHA: sardinha ao próprio suco com óleo comestível composição: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo de soja e sal. O produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida. Embalagem primária: lata retangular metálica 125 gramas, de duas peças sendo litografada nas cores características da embalagem com sistema abre fácil. Embalagem secundária: caixas de papelão. Peso líquido: 125g na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade (48 meses após a data de fabricação). O produto recebido deverá ter no mínimo 12 meses para o vencimento.			COQUEIRO	3,90	29.250,00
1	2.250,00	PCT					TAPIOCA: farinha de tapioca, classe granulada, sem grumos, apresentando textura, coloração, odor, sabor característicos; insetos de morte, parasitas e insetos, embalados em sacos limpos, transparentes e resistentes. Devem estar devidamente acondicionados em embalagens de 500 gramas, transparente e lacrada contendo o número do lote, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.			YOKI	5,40	12.150,00
1	900	FRSC					VINAGRE: apresentação de álcool com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos; embalagem: frasco plástico de 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.			VITALIA	1,86	1.674,00
4	1.750,00	KG					ACUCAR: apresentação refinada com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, livre de umidade ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 1,0 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.			BLANCO	3,90	6.825,00
4	3.250,00	KG					ARROZ: apresentação tipo 1 beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.			PAINHO	3,60	11.700,00
4	875	UND					AVEIA EM FLOCOS: aveia em flocos regulares, sem misturas, com sabor próprio, sem presença de umidade, nem sujidades. embalagem em caixa íntegra, peso líquido de 400 gramas, por porção de 30g fornecer: 15% de proteína, 10% de fibra alimentar e 3% de ferro, com as devidas informações do produto a exemplo data de validade, valor nutricional e outras exigidas pela vigilância sanitária, fechado a vácuo. com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.			YOKI	3,50	3.062,50
4	2.250,00	PCT					BISCOITO CREAM CRACKER: salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção e 400g (3 em 1), características adicionais sem recheio, 1ª qualidade, embalado em saco plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.			PREDILETO	3,20	7.200,00
4	2.250,00	PCT					BISCOITO DOCE, TIPO MARIA: apresentação doce tipo Maria ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, soro de leite em pó, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.			MARILAN	3,65	8.212,50
4	1.000,00	EMBLG					CHOCOLATE EM PÓ 70%: características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina A, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar íntacta, peso líquido de 200 gramas. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.			3 CORAÇÕES	2,00	2.000,00
4	75	PCT					COLORFÍTICO: apresentação em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, embalagem de 100g.			MARATA	0,78	58,50
4	80	PCT					COMINHO (PO): com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolado; livre de umidade; isento de matéria terrosa. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 60 gramas, isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.			MARATA	0,78	62,40
4	150	KG					FARINHA DE TRIGO: enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1,0 kg. Deve constar data de fabricação e validade, seguindo as recomendações do Ministério da Agricultura.			DONA BENTA	3,45	517,50

4	500	KG	FEIJOÃO CARIOCA: apresentação tipo 1 da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1,0 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	DONA DE	7,00	3.500,00
4	500	KG	FEIJOÃO PRETO: apresentação tipo 1 da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1,0 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	DONA DE	7,00	3.500,00
4	1.500,00	PCT	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO (FLOCÃO): flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Peso líquido de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	YOKI	2,50	3.750,00
4	4.688,00	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL: obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana. Enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Não contém glúten. Embalagem de 200 gramas. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento técnico de Identidade e Qualidade do Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MA. Embalagem aluminizada. Prazo de validade mínima de 01 (um) ano.	CCGL	5,00	23.440,00
4	2.500,00	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE: massa com sêmola nº 3 de primeira qualidade, pacote de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Embalagem: saco plástico atóxico. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	PREDILETO	2,50	6.250,00
4	500	PCT	MILHO BRANCO: tipo 01, sem película. Produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. O fornecedor deverá apresentar certificado de classificação por lote em cada entrega do produto em cumprimento à lei nº 9.972, de 25/05/2000. Embalado em pacote plástico transparente, resistente, não violado. Peso líquido de 500 gramas.	YOKI	2,60	1.300,00
4	196	UND	MARGARINA: com sal, com 60 a 80 % de lipídeos. Apresentação, aspecto, sabor, cor, cheiro, peculiares ao mesmo e deverão estes isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com 250 gramas.	PURO SABOR	2,70	529,20
4	75	PCT	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1. Embalagem de 500 gramas. Deve constar data de fabricação e validade.	YOKI	2,99	224,25
4	750	UND	PURÉ DE TOMATE: Obtido da polpa do tomate natural, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogênea, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. Com apresentação de 520 gramas, com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão de referido certame. Isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	QUERO	6,80	5.100,00
4	550	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: produzida a partir da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos, as proteínas da soja concentrada mantêm a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja e devem conter pelo menos 65% das proteínas em peso seco. Embalagem íntegra e nesta deverá constar data de fabricação e validade e número do lote do produto. Peso líquido de 400 gramas. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	CAMIL	4,00	2.200,00
4	375	FRSC	ÓLEO DE SOJA: apresentação vegetal refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas; sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8 mg de vitamina E máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	ABC	9,00	3.375,00
4	125	KG	SAL IODADO: apresentação refinado extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemulcante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); todo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1,0 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	UNIAO	0,90	112,50
4	2.500,00	LT	SARDINHA: sardinha ao próprio suco com óleo comestível composição: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo de soja e sal. O produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida. Embalagem primária: lata retangular metálica 125 gramas, de duas peças sendo litografiada nas cores características da embalagem com sistema abre fácil. Embalagem secundária: caixas de papelão. Peso líquido: 125g na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade (48 meses após a data de fabricação). O produto recebido deverá ter no mínimo 12 meses para o vencimento.	COQUEIRO	3,90	9.750,00

4	750	PCT	TAPIOCA: farinha de tapioca, classe granulada, sem grumos, apresentando textura, coloração, odor, sabor característicos, insetos de morfo, parasitas e insetos, embalados em sacos limpos, transparentes e resistentes. Devem estar devidamente acondicionados em embalagens de 500 gramas, transparente e lacrada contendo o número do lote, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	YOKI	5,30	3.975,00
4	300	FRSC	VINAGRE: apresentação de álcool com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos; embalagem: frasco plástico de 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	VITALIA	1,85	555,00
7	300	UND	ADOCANTE DIETÉTICO LIQUIDO: 100% só stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeo de stevia. Peso líquido de 60ml. Com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	ADOCYL	7,00	2.100,00
7	500	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção e 400g (3 em 1), características adicionais sem recheio, 1ª qualidade, embalado em saco plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	PREDILETO	4,00	2.000,00
7	500	UND	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas A, D, C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lectina de soja. Sem glúten. Embalagem de 380g. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	CCGL	9,00	4.500,00
7	300	UND	MARGARINA SEM LACTOSE: peso líquido de 250 gramas, com óleo Inter esterificado, com sal, 60% de lipídeos, embalagem plástica, peso 250 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	PURO SABOR	4,00	1.200,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta

ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Axixá-MA, 06 de abril de 2022.

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Gerenciador

OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Cnpj: 39.919.992/0001-90
Marcio Flávio dos Santos Abreu
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: f18fe73f9687e6b20142c3e17bc2b36d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, representada pela Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2022-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 38.338.902/0001-05
Endereço: Rua Primeiro de Outubro, nº 20, Bairro Novo, Vitória do Mearim-MA, CEP: 65350-000
E-mail: mmempreendimentos2022@gmail.com
Telefone: (98) 98723-0234
Representante legal: Marcelino Maciel Neto
CPF: 915.821.303-10

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 38.338.902/0001-05, no Valor total de R\$ 604.175,62 (seiscentos e quatro mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	1	und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA	SERVIÇO	604.175,62	604.175,62

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de

órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 13 de abril de 2022.

Josenilton Gomes Santos Junior

Secretária Municipal de Administração e Infraestrutura
Gerenciador

MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI

Cnpj: 38.338.902/0001-05
Marcelino Maciel Neto
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 7353a316e0a0de0491cba75dbb7ce893

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, representada pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2022-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.746.084/0001-09
Endereço: Av. Senador Jose Sarney, 00 - CENTRO, Axixá - Maranhão - 65148-000
E-mail: mdvcmpeendimentos@gmail.com
Telefone: (98) 98404-7085 / 98529-7204
Representante legal: Marcos Vinicius Dutra Carvalho
CPF: 009.457.443-07

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de engenharia para manutenção de prédios escolares do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.746.084/0001-09, no Valor total de R\$ 1.046.046,47 (um milhão quarenta e seis mil quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

- Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R\$	Total R\$
1	1	und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA	1.046.046,47	1.046.046,47

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses

previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Axixá-MA, 13 de abril de 2022.

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Gerenciador

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Cnpj: 26.746.084/0001-09
Marcos Vinicius Dutra Carvalho
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: ed37e11fe5183f3655dac13394ef3066

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Axixá-MA**, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº **06.008.569/0001-80**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19**, neste ato, representado pelo Senhor **Thiago Martins Santos**, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: W SEREJO E MUNIZ LTDA
CNPJ: 19.043.776/0001-17
Endereço: Rua Princesa Margarida, 01 - Vila Kiola, São José de Ribamar-MA - CEP: 65110-000
E-mail: serejomed@gmail.com
Telefone: (98) 3237-5503
Representante legal: Wesley Serejo Moreno
CPF: 003.567.843-71

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material de insumo para atenção básica a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: W SEREJO E MUNIZ LTDA, CNPJ Nº 19.043.776/0001-17, no Valor total de R\$ **101.390,18 (cento e um mil trezentos e noventa reais e dezoito centavos).**

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
2	250	UND	ABAIXADOR DE LINGUA	STILO	0,04	10,00
2	3.750,00	UND	AGULHA 25 X 7,0	SR	0,10	375,00
2	3.750,00	UND	AGULHA 30 X 8	SR	0,11	412,50
2	3.750,00	UND	AGULHA 40 X 12	SR	0,12	450,00
2	125	UND	ALCOOL 70% 1L	ITAIA	4,47	558,75
2	37	UND	ALGODÃO ROLO 500GR	NATHY	8,62	318,94
2	7	UND	ALMOTOLIAS PLASTICAS AMBAR 500 ML	FAYLOR	3,25	22,75
2	7	UND	ALMOTOLIAS PLASTICAS TRANSPARENTES 500 ML	CRAL	3,50	24,50
2	450	UND	ATADURA DE CREPE 10 cm	SANFARMA	0,65	292,50
2	450	UND	ATADURA DE CREPE 12 cm	SANFARMA	0,72	324,00
2	450	UND	ATADURA DE CREPE 15 cm	SANFARMA	1,00	450,00
2	450	UND	ATADURA DE CREPE 20 cm	SANFARMA	1,11	499,50
2	75	UND	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	MEDSONDA	1,52	114,00
2	125	UND	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	MEDSONDA	1,50	187,50
2	250	UND	COLETOR DE EXAMES EM PLASTICO	MEDSTEEL	0,27	67,50
2	125	UND	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS	DESCARPACK	7,48	935,00
2	150	UND	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 20LTS	DESCARPACK	9,05	1.357,50
2	250	UND	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	MEDSONDA	1,47	367,50
2	75	UND	ESCALP N.º 19	LAMEDID	0,17	12,75
2	75	UND	ESCALP N.º 23	LAMEDID	0,19	14,25
2	75	UND	ESCALP N.º 25	LAMEDID	0,16	12,00
2	75	UND	ESCALP N.º 27	LAMEDID	0,19	14,25
2	75	UND	ESPARADRAPO 10cm X 45cm	MISSNER	7,40	555,00
2	125	UND	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M CX	CREMER	4,04	505,00
2	2.500,00	UND	FITAS P/ APARELHO DOSAGEM DE GLICOSE (ON CALL PLUS)	ON CALL	0,59	1.475,00
2	1	CX	FIO NYLON 0 CX/24	SHALON	30,05	30,05
2	1	CX	FIO NYLON 1 CX/24	SHALON	43,81	43,81
2	1	CX	FIO NYLON 2-0 CX/24	SHALON	40,11	40,11
2	1	CX	FIO NYLON 3-0 CX/24	SHALON	30,32	30,32
2	1	CX	FIO NYLON 4-0 CX/24	SHALON	28,25	28,25
2	1	CX	FIO NYLON 5-0 CX/24	SHALON	31,51	31,51
2	1	CX	FIO SEDA 3-0 CX/24	SHALON	46,64	46,64
2	5	UND	FIXADOR CITOLOGICO	CRAL	6,82	34,10
2	1.250,00	KIT	KIT PAPANICOLAU MEDIO	KOLPLAST	2,31	2.887,50
2	1.000,00	KIT	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	KOLPLAST	2,37	2.370,00
2	500	KIT	KIT PAPANICOLAU GRANDE	KOLPLAST	2,47	1.235,00
2	500	PCT	GAZE HIDROFILA 7,5cm X 7,5cm PCT/500	CREMER	11,65	5.825,00
2	5	UND	GAZE TIPO QUEIJO ROLO	CREMER	26,05	130,25
2	3	UND	GEL PAUS GALAO SLTS	RIOQUIMICA	20,48	61,44
2	125	UND	JELCO N.º 20	SOLIDOR	0,91	113,75
2	125	UND	JELCO N.º 22	SOLIDOR	0,94	117,50
2	125	UND	JELCO N.º 24	SOLIDOR	1,06	132,50
2	250	UND	LAMINAS DE BISTURI N.º 23	SOLIDOR	21,14	5.285,00
2	250	UND	LAMINAS DE BISTURI N.º 24	SOLIDOR	19,84	4.960,00
2	125	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	MEDIX	33,91	4.238,75
2	125	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CX/100	MEDIX	33,91	4.238,75
2	125	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	MEDIX	33,91	4.238,75
2	75	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX/100	MEDIX	48,51	3.638,25
2	500	UND	MASCARA N 95	MD	2,65	1.325,00
2	5.000,00	UND	MASCARA DESC. COM ELASTICO	MAXCOR	5,48	27.400,00
2	3	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 300mmx100m (BOBINA)	FIBRA	143,51	430,53
2	125	UND	POLIFIX 2 VIAS UND.	EMBRAMED	1,13	141,25
2	9	UND	POVIDINE DEGERMANTE	RIOQUIMICA	18,77	168,93
2	9	UND	POVIDINE TOPICO	RIOQUIMICA	28,14	253,26
2	3.000,00	UND	PROPE DESCARTAVEL TIPO SAPATILHA	SSPLUS	0,14	420,00
2	2.000,00	UND	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 20MI	SR	0,49	980,00
2	2.000,00	UND	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 10MI	SR	0,31	620,00
2	8.750,00	UND	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 05MI	SR	0,20	1.750,00
2	5.000,00	UND	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 03MI	SR	0,25	1.250,00
2	6.250,00	UND	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 01MI	SR	0,20	1.250,00
2	7	UND	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	8,33	58,31
2	5	UND	TERMOMETRO P/ CAIXA DE ISOPOR	INCOTERM	68,75	343,75
2	2	UND	TERMOMETRO DIGITAL TEMP.INTERNA/EXTERNA	G-TECH	75,99	151,98

2	3.250,00	UND	TOUCA DESCARTAVEL	SAUDE HOSPITALAR	0,12	390,00
2	5.000,00	UND	SERINGA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA 13x4,5	SR	0,21	1.050,00
2	2.500,00	UND	LANCETAS	G-TECH	0,17	425,00
2	25	Litro	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	RIOQUIMICA	17,55	438,75
2	10	Pacote /td>	Espátula de aires c/ 100 unid.	CRAL	8,64	86,40
2	7	Caixa	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm cx / 10 unid.	FIBRA	81,01	567,07
2	125	UND	PROTETOR FACIL	RASCALO	15,51	1.938,75
2	1.250,00	UND	AVENTAL DESCARTAVEL	MEDIX	4,52	5.650,00
2	12	UND	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL	NOBBRE	14,28	171,36
2	125	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO	SUPER MEDY	7,73	966,25
2	500	UND	BORREL	PROLAB	0,40	200,00
2	375	Ampola	SORO GLICOSADO	HALEXSTAR	3,63	1.361,25
2	375	Ampola	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	HALEXSTAR	3,52	1.320,00
2	200	Ampola	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	HALEXSTAR	2,59	518,00
2	12	Galão	ALCOOL GEL - galão 5 litros	ITAIA	31,78	381,36
2	7	Pote	SULFADIAZINA DE PRATA	PRATI DONADUZZI	38,58	270,06

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito

torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 13 de abril de 2022.

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde

Gerenciador

W SEREJO E MUNIZ LTDA

Cnpj: 19.043.776/0001-17

Wesley Serejo Moreno

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: fbc1340559aa67ca3d659a49ee315d49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Axixá-MA**, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº **06.008.569/0001-80**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19**, neste ato, representado pelo Senhor **Thiago Martins Santos**, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA
CNPJ: 63.424.121/0001-80
Endereço: Rua Paulo Frontin, nº 217 - Monte Castelo, Sao Luis - MA - CEP:65031-360
E-mail: licitacao@bentesousa.com.br
Telefone: (98) 3261-9100
Representante legal: Hélio Silveira de Botelho
CPF: 471.140.533-04

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material de insumo para atenção básica a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: BENTES SOUSA & CIA LTDA, CNPJ Nº 63.424.121/0001-80, no Valor total de **R\$ 289.755,80 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).**

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	750	UND	ABAIXADOR DE LINGUA	Theoto	0,04	30,00
1	11250	UND	AGULHA 25 X 7,0	Descarpack	0,09	1.012,50
1	11250	UND	AGULHA 30 X 8	Descarpack	0,10	1.125,00
1	11250	UND	AGULHA 40 X 12	Descarpack	0,11	1.237,50
1	375	UND	ALCOOL 70% 1L	Start	4,25	1.593,75
1	113	UND	ALGODO ROLO 500GR	Nathy	8,17	923,21
1	23	UND	ALMOTOLIAS PLASTICAS AMBAR 500 ML	I. Prolab	3,09	71,07
1	23	UND	ALMOTOLIAS PLASTICAS TRANSPARENTES 500 ML	I. Prolab	3,33	76,59
1	1350	UND	ATADURA DE CREPE 10 cm	MB Textil	0,62	837,00
1	1350	UND	ATADURA DE CREPE 12 cm	MB Textil	0,68	918,00
1	1350	UND	ATADURA DE CREPE 15 cm	MB Textil	0,95	1.282,50
1	1350	UND	ATADURA DE CREPE 20 cm	MB Textil	1,05	1.417,50
1	225	UND	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	Biosani	1,44	324,00
1	375	UND	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	Biosani	1,43	536,25
1	750	UND	COLETOR DE EXAMES EM PLASTICO	Cral Plast	0,25	187,50
1	375	UND	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS	Descarbox	7,09	2.658,75
1	450	UND	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 20LTS	Descarbox	8,58	3.861,00
1	750	UND	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	Descarpack	1,40	1.050,00
1	225	UND	ESCALP N.º 19	Soldior	0,16	36,00
1	225	UND	ESCALP N.º 23	Soldior	0,18	40,50
1	225	UND	ESCALP N.º 25	Soldior	0,15	33,75
1	225	UND	ESCALP N.º 27	Soldior	0,18	40,50
1	225	UND	ESPARADRAPO 10cm X 45cm	Cremer	7,01	1.577,25
1	375	UND	FTTA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M CX	Raquel	3,84	1.440,00
1	7500	UND	FTTAS P/ APARELHO DOSAGEM DE GLICOSE (ON CALL PLUS)	Acon	0,56	4.200,00
1	4	CX	FIO NYLON 0 CX/24	Shalon	28,50	114,00
1	4	CX	FIO NYLON 1 CX/24	Shalon	41,55	166,20
1	4	CX	FIO NYLON 2-0 CX/24	Shalon	38,05	152,20

1	4	CX	FIO NYLON 3-0 CX/24	Shalon	28,75	115,00
1	4	CX	FIO NYLON 4-0 CX/24	Shalon	26,80	107,20
1	4	CX	FIO NYLON 5-0 CX/24	Shalon	29,88	119,52
1	4	CX	FIO SEDÁ 3-0 CX/24	Shalon	44,23	176,92
1	15	UND	FIXADOR C/TOI OXÍCO	Kolplast	6,46	96,90
1	3750	KIT	KIT PAPANICOLAU MEDIO	Kolplast	2,19	8.212,50
1	3000	KIT	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	Kolplast	2,25	6.750,00
1	1500	KIT	KIT PAPANICOLAU GRANDE	Kolplast	2,35	3.525,00
1	1500	PCI	GAZE HIDROFILA 7,5cm X 7,5cm PCI/500	Mb Textil	11,05	16.575,00
1	15	UND	GAZE TIPO QUEIJO ROLO	Mb Textil	24,71	370,65
1	9	UND	GEL P/US GALÃO SLTS	Carbogel	19,42	174,78
1	375	UND	JELCO N.º 20	Descarpack	0,87	326,25
1	375	UND	JELCO N.º 22	Descarpack	0,89	333,75
1	375	UND	JELCO N.º 24	Descarpack	1,01	378,75
1	750	UND	LAMINAS DE BISTURI N.º 23	Solidor	20,05	15.037,50
1	750	UND	LAMINAS DE BISTURI N.º 24	Solidor	18,81	14.107,50
1	375	CX	LUVÁ DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	Supermax	32,16	12.060,00
1	375	CX	LUVÁ DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX/100	Supermax	32,16	12.060,00
1	375	CX	LUVÁ DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	Supermax	32,16	12.060,00
1	225	CX	LUVÁ DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX/100	Supermax	46,01	10.352,25
1	1500	UND	MASCARA N 95	Descarpack	2,52	3.780,00
1	15000	UND	MASCARA DESC. COM ELASTICO	Descarpack	5,21	78.150,00
1	9	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 300mmx100m (BOBINA)	Harbo	112,32	1.010,88
1	375	UND	POLIFIX 2 VIAS UND.	Labor Import	1,07	401,25
1	27	UND	POVIDINE DEGERMANTE	Rioquimica	17,79	480,33
1	27	UND	POVIDINE TOPICO	Rioquimica	26,70	720,90
1	9000	UND	PROPE DESCARTAVEL TIPO SAPATILHA	Descarpack	0,13	1.170,00
1	6000	UND	SERINGA DESCARTAVEL ESTÉRIL 20MI	Descarpack	0,46	2.760,00
1	6000	UND	SERINGA DESCARTAVEL ESTÉRIL 10MI	Descarpack	0,30	1.800,00
1	26250	UND	SERINGA DESCARTAVEL ESTÉRIL 05MI	Descarpack	0,21	5.512,50
1	15000	UND	SERINGA DESCARTAVEL ESTÉRIL 03MI	Descarpack	0,24	3.600,00
1	18750	UND	SERINGA DESCARTAVEL ESTÉRIL 01MI	Descarpack	0,19	3.562,50
1	23	UND	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	Incoterm	7,89	181,47
1	15	UND	TERMOMETRO P/ CAIXA DE ISOPOR	Incoterm	65,20	978,00
1	8	UND	TERMOMETRO DIGITAL TEMP.INTERNA/EXTERNA	Incoterm	72,10	576,80
1	9750	UND	TOUCA DESCARTAVEL	Descarpack	0,12	1.170,00
1	15000	UND	SERINGA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA 13x4,5	Descarpack	0,20	3.000,00
1	7500	UND	LANCETAS	Wiltex	0,16	1.200,00
1	75	Litro	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	Rioquimica	16,65	1.248,75
1	30	Pacote	Espátula de aires e/ 100 unid.	Theoto	8,19	245,70
1	23	Caixa	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm cx c/ 10 unid.	Astromed	76,83	1.767,09
1	375	UND	PROTECTOR FACIL	3R	14,72	5.520,00
1	3750	UND	AVENTAL DESCARTAVEL	Saude Hosp	4,30	16.125,00
1	38	UND	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL	Premisse	13,55	514,90
1	375	UND	OCULOS DE PROTECAO	3 M	7,33	2.748,75
1	1500	UND	BORREL	Cral Plast	0,38	570,00
1	1125	Ampola	SORO CLICOSADO	Fresenius	3,43	3.828,75
1	1125	Ampola	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Fresenius	3,34	3.717,50
1	600	Ampola	AGUA PARA INECAO 500 ML	Farmace	2,46	1.476,00
1	38	Galão	ALCOOL GEL - galão 5 litros	Jalles Machado	30,13	1.144,94
1	23	Pote	SULFADIAZINA DE PRATA	União Quimica	36,60	841,80

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta

ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aixá-MA, 13 de abril de 2022.

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gerenciador

BENTES SOUSA & CIA LTDA
Cnpj: 63.424.121/0001-80
Hélio Silveira de Botelho

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: f1eca966a05b31fe415ea7fbdb91b2fb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Axixá-MA**, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº **06.008.569/0001-80**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de educação e **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53**, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19**, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10**, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: M. F. SILVA DA COSTA
CNPJ: 26.245.055/0001-55
Endereço: Av. Rio Branco, nº 54 - Centro, Morros-MA - CEP: 65160-000
E-mail: maraopecas@hotmail.com
Telefone: (98) 98455-9309
Representante legal: Mario Franklin Silva da Costa
CPF: 004.308.183-51

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de forma parcelada de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. **EMPRESA BENEFICIÁRIA:** M. F. SILVA DA COSTA, CNPJ Nº 26.245.055/0001-55, no Valor total de R\$ 306.261,76 (trezentos e seis mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	4	UND	PNEUS - 14.00/R24	SUPERGUIDER	4.690,00	18.760,00
2	6	UND	PNEUS - 17.5/R25	MARCHER	5.800,00	34.800,00
3	4	UND	PNEUS - 12.4/R24	PETLAS	2.760,00	11.040,00

4	4	UND	PNEUS - 18.4/R30	STARMAX	6.270,00	25.080,00
5	4	UND	PNEUS - 6.50 /R16	GOODYEAR	795,00	3.180,00
6	16	UND	CAMARA DE AR 1.000X 20	MAGNUM	145,00	2.320,00
7	16	UND	PROTECTOR DE CAMARA 1.000 X20	CARRETEIRO	43,00	688,00
8	16	UND	PNEUS - 1.000 X R20	ANTEO	2.045,00	32.720,00
9	2	UND	PNEU - 12.5/80-R18	SPEEDWAY	2.445,00	4.890,00
10	18	UND	PNEUS - 900/20/R20	ANTEO	1.630,00	29.340,00
11	12	UND	PNEUS - 275/80/R22.5	ARGANTIS	2.595,00	31.140,00
12	24	UND	PNEUS - 750/16/R16	GOODYEAR	950,00	22.800,00
13	8	UND	PNEUS - 235/75/R17.5	WESTLAKE	1.119,00	8.952,00
14	8	UND	CAMARA DE AR 235 X 17,5	MAGNUM	115,00	920,00
15	18	UND	CAMARA DE AR 900 X 20	PEGASUS TORTUGA	115,00	2.070,00
16	24	UND	CAMARA DE AR 750/16	PEGASUS TORTUGA	73,00	1.752,00
17	18	UND	PROTECTOR DE CAMARA 900 X 20	CARRETEIRO	61,00	1.098,00
18	24	UND	PROTECTOR DE CAMARA 750 X16	CARRETEIRO	31,99	767,76
19	24	UND	PNEUS - 265/70/R16	ONYX	870,00	20.880,00
20	12	UND	PNEUS - 225/65/R16	SAILUN	770,00	9.240,00
21	12	UND	PNEUS - 225/75/R16	CONTINENTAL	958,00	11.496,00
22	24	UND	PNEUS - 175/70/R14	KAMA	490,00	11.760,00
23	12	UND	PNEUS - 245/70/R16	HIFLY	1.120,00	13.440,00
24	8	UND	PNEUS - 175/70/R13	GENERAL TIRE	418,00	3.344,00
25	8	UND	PNEUS - 195/65/R16	ECO IRIS	473,00	3.784,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito

torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 19 de abril de 2022.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

M. F. SILVA DA COSTA
Cnpj: 26.245.055/0001-55
Mario Franklin Silva da Costa
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 71de066fd83db738b6f4b62ac89ec2e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2022- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.124.408/0001-51, com sede na Rua São Benedito, 10 - Centro - CEP: 65.450-000 - Nina Rodrigues - MA, neste ato representado pelo Sr. Heraldo Costa Gulart, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, portador da Cédula de Identidade nº 39956095-5 SSP/MA e do CPF nº 621.496.283-68, doravante denominada **GERENCIADORA**, e a empresa **VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 8.666/93 em face da classificação da proposta apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**, para Registro de Preços, por deliberação do Presidente da CPL, homologado aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual prestação de serviços, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar serviços à Administração, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de Prestação de Serviços, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. **Editais de Concorrência nº 01/2022 - SRP, de quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- a. **Autorização de Prestação de Serviços**, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA:

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Autorização de Prestação de Serviços** dela decorrente, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Após consulta, notificará o **Fornecedor** para assinatura e retirada da **Autorização de Prestação de Serviços** no prazo predeterminado;
- c. Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual contratação de empresa para execução de serviços em roçada, capinagem, recuperação de valetamentos, desentupimentos de bueiros, recuperação de pontes de madeira, tapa buracos e regularização de leitos de estradas vicinais de vias rurais (Vicinais), neste Município dos Serviços junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Projeto Básico, Proposta de Preços e Autorização de Prestação de Serviços os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, cujo Autorização de Prestação de Serviços atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ITENS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

QUADRO 1 - ABERTURA DE VALAS						
ITEM	QUANT.	UNID.	REFERENCIA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	196.000,00	M	001 NR - PROPRIO	ABERTURA MANUAL DE VALAS-RECOMPOSIÇÃO, PARA SAÍDA E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS - DRENAGEM SUPERFICIAL.	0,33	65.340,00
VALOR TOTAL					R\$	65.340,00
<small>Ao valor de arrematação deverão possuir um compromisso definido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, com 0,5m de largura e com 0,20 m de profundidade, em forma de "V".</small>						
QUADRO 2 - ROÇADA LATERAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	REFERENCIA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	297.000,00	M	002 NR - PROPRIO	ROÇADA MANUAL COM EQUIPAMENTOS - FERROAMENTOS DE CORTÉ E ROÇADEIRA COSTAL COM 1,50 METROS DE LARGURA, A CONTAR DOS LIMITES LATERAIS DA ESTRADA, INCLUSIVE BOTA-FORA DE MATERIAL PRODUZIDO PELOS CORTES.	0,27	80.190,00
VALOR TOTAL					R\$	80.190,00

Entende-se por roçada, o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequena porte existentes nas vias/estradas vicinais, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de acidentes. Os serviços de Roçada Manual referem-se ao aparato de vegetação rasteira e gramado com utilização de empensas ou roçadeiras mecânicas portáteis, manuais a gasolina ou elétricas. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da CONTRATADA utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

QUADRO 3 - CONSERVAÇÃO OBRAS DE ARTE						
ITEM	QUANT.	UNID.	REFERENCIA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	144,00	M	003 NR - PROPRIO	LIMPEZA DE BUEIROS - D- 0,60, 0,80, 1,00, BSTD E BDTG, COM REMOÇÃO DE ENTULHOS, GALHOS E OUTROS MATERIAIS (OAC)	99,00	43.956,00
02	132,00	M	004 NR - PROPRIO	LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE OAE - FONTES DE MADEIRA/ PLATAFORMAS 4,00 M	144,00	44.928,00
VALOR TOTAL					R\$	88.884,00

Equipe de conservação ser composta por no mínimo 8 (oito) pessoas, sendo que os pagamentos serão pelos dias efetivamente trabalhados, não sendo devidos os dias de feriados ou dias que não houver expedientes. Se a equipe possuir menos que o número estipulado acima, o valor a ser pago para a equipe será proporcional ao número de pessoas. Os serviços a serem executados pela Equipe de conservação serão, a título não taxativo, nos seguintes moldes:
 Por ocasião da poda de arvoredos deve ser feita o coronamento de todos os arvoredos existentes no local sejam eles ornamentais ou nativos. Os salcos laterais de drenagens, as quais têm função de drenar as pistas, devem ser totalmente desobstruídos e reabertos possibilitando escoamento das águas precipitadas.
 A limpeza e manutenção dos bueiros e postes de madeira, consistem na remoção de materiais que causam o entupimento dessas áreas e dificulta o perfeito escoamento das águas pluviais. Tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramos e galerias/lubas de tubos. O sistema manual é o mais comumente utilizado e, se bem planejado, poderá atender eficientemente as necessidades do serviço. Uma enxada, uma pá, um carvão de mão e uma chibança são os utensílios mínimos utilizados. Quando a limpeza manual não for o suficiente para a desobstrução (OAC/OAE), deverá ser devidamente justificada e comunicada ao Setor da Prefeitura para que a mesma verifique o local e, se confirmada impossibilidade, providencie o serviço de desobstrução por outros meios mecanizados.
 Todos os resíduos resultantes dos serviços de capina, roçadas, podas e limpeza de boca bueiros/postes de madeira, não podem ser deixados a margem das estradas, pois poderão causar novos entupimentos e consequentemente enchentes e comprometimento das vias e cursos d'água. Portanto, estes resíduos devem ser removidos imediatamente através de limpeza, varrição, rastelagem ou raspagem da área em questão.

QUADRO 4 - MANUTENÇÃO LETO ESTRADA- TAPA-BURACOS.						
ITEM	QUANT.	UNID.	REFERENCIA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	095.000,00	M²	005 NR - PROPRIO	INTERVENÇÕES-RECUPERAÇÃO DO LETO ESTRADAL (TAPA-BURACOS COM RECOMPOSIÇÕES DE MATERIAL LATERITICO) DE 1ª QUALIDADE, BEM COMO MANUTENÇÃO DA SUPERFÍCIE DO TRECHO (REGULARIZAÇÃO SUPERFICIAL)	0,20	99.000,00
VALOR TOTAL					R\$	99.000,00

Os leitos estradals deverão ser recuperados, com execução de tapa-buracos, reposição de camadas superficiais com material de 1ª qualidade, junto aos trechos danificados, necessários ao perfeito uso e utilização dos trechos constantes do ANEXO I, proporcionando trafegabilidade durante o ano todo.

VALOR GLOBAL ESTIMADO P/ MÊS	R\$	333.414,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO P/ ANO	R\$	4.000.968,00

Composições Analíticas com Preço Unitário		Bancos	SINAPI - 02/2022 - Maranhão	B.D.I.	29,27%	Cargos Sociais	Pessoal: 43,68% Horista: 49,33% Mensalista: 49,33%
---	--	--------	-----------------------------	--------	--------	----------------	--

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ROÇADA, CAPINAGEM, RECUPERAÇÃO DE VALETAMENTOS, DESENTUPIMENTO DE BUEIROS, RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, TAPA-BURACOS E REGULARIZAÇÃO LETOS ESTRADAS DE VIAS RURAIS (VICINAIS) NESTE MUNICÍPIO.

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	001 NR	Próprio	ABERTURA MANUAL DE VALAS-RECOMPOSIÇÃO, PARA SAÍDA E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS - DRENAGEM - SUPERFICIAL.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	0,26	0,26		
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0076332	23,20	0,17		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0072998	13,55	0,09		
						MO sem LS =>	0,12	0,51	MO com LS =>	0,23
						Valor do BDI =>	0,07		Valor com BDI =>	0,33

Observação
 As valas de escoamento deverão possuir um comprimento definido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, com 0,5m de largura e com 0,20 m de profundidade, em forma de "V".

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	002 NF	Próprio	ROÇADA MANUAL COM EQUIPAMENTOS - FERRAMENTAS DE CORTE E ROÇADEIRA COSTAL COM 1,50 METROS DE LARGURA, A CONTAR DOS LIMITES LATERAIS DA ESTRADA, INCLUSIVE BOTA-FORA DE MATERIAL PRODUZIDO PELOS CORTES.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	0,21	0,21		
Composição Auxiliar	4915740	SICRO3	Roçada manual	ba	0,0001071	1.349,52	0,14	0,14		
Composição Auxiliar	4915776	SICRO3	Roçada com roçadeira costal	ca	0,0001185	116,50	0,07	0,07		
Composição Auxiliar	620002	SBC	LIMPEZA TERRENO REMOÇAO ARBUSTOS-CORTE DE CAPUVEIRA A FORÇE	ca	0,0001185	8,84	0,00	0,00		
						MO sem LS =>	0,10	0,08	MO com LS =>	0,18
						Valor do BDI =>	0,06		Valor com BDI =>	0,27

Observação
 Entende-se por roçada, o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequena porte existentes nas vias/estradas vicinais, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de acidentes. Os serviços de Roçada Manual referem-se ao aparato de vegetação rasteira e gramado com utilização de empensas ou roçadeiras mecânicas portáteis, manuais a gasolina ou elétricas. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da CONTRATADA utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	003 NF	Próprio	LIMPEZA DE BUEIROS - D- 0,60, 0,80, 1,00, BSTD E BDTG, COM REMOÇÃO DE ENTULHOS, GALHOS E OUTROS MATERIAIS (OAC)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	76,59	76,59		
Composição Auxiliar	4915712	SICRO3	Limpeza de buero	ca	0,0000000	15,77	15,77	15,77		
Composição Auxiliar	2101118	SBC	ESTRADAS-LIMPEZA DE BUEIROS COM PREPARO REMOÇAO RESIDUOS A 20m	210	1,0000000	1,00	1,00	1,00		
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHIBURNO, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHH	1,0200000	48,10	57,82		
						MO sem LS =>	20,09	17,21	MO com LS =>	37,30
						Valor do BDI =>	22,42		Valor com BDI =>	99,00

Observação
 Entende-se por roçada, o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequena porte existentes nas vias/estradas vicinais, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de acidentes. Os serviços de Roçada Manual referem-se ao aparato de vegetação rasteira e gramado com utilização de empensas ou roçadeiras mecânicas portáteis, manuais a gasolina ou elétricas. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da CONTRATADA utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	004 NR	Próprio	LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE OAE - PONTES DE MADEIRA/ PLATAFORMAS 4,00 M	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	111,39	111,39		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6157000	13,55	8,34		
Itensmo	00027	Próprio	LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE OAE - PONTES DE MADEIRA/ PLATAFORMAS 4,00 M	Serviços	M	0,6870000	150,00	103,05		
						MO sem LS =>	3,99	3,41	MO com LS =>	7,40
						Valor do BDI =>	22,60		Valor com BDI =>	144,00

Observação
 Entende-se por roçada, o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequena porte existentes nas vias/estradas vicinais, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de acidentes. Os serviços de Roçada Manual referem-se ao aparato de vegetação rasteira e gramado com utilização de empensas ou roçadeiras mecânicas portáteis, manuais a gasolina ou elétricas. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da CONTRATADA utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

Equipe de conservação ser composta por no mínimo 8 (oito) pessoas, sendo que os pagamentos serão pelos dias efetivamente trabalhados, não sendo devidos os dias de feriados ou dias que não houver expedientes. Se a equipe possuir menos que o número estipulado acima, o valor a ser pago para a equipe será proporcional ao número de pessoas. Os serviços a serem executados pela Equipe de conservação serão, a título não taxativo, nos seguintes moldes:
 Por ocasião da poda de arvoredos deve ser feita o coronamento de todos os arvoredos existentes no local sejam eles ornamentais ou nativos. Os salcos laterais de drenagens, as quais têm função de drenar as pistas, devem ser totalmente desobstruídos e reabertos possibilitando escoamento das águas precipitadas.
 A limpeza e manutenção dos bueiros e postes de madeira, consistem na remoção de materiais que causam o entupimento dessas áreas e dificulta o perfeito escoamento das águas pluviais. Tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramos e galerias/lubas de tubos. O sistema manual é o mais comumente utilizado e, se bem planejado, poderá atender eficientemente as necessidades do serviço. Uma enxada, uma pá, um carvão de mão e uma chibança são os utensílios mínimos utilizados. Quando a limpeza manual não for o suficiente para a desobstrução (OAC/OAE), deverá ser devidamente justificada e comunicada ao Setor da Prefeitura para que a mesma verifique o local e, se confirmada impossibilidade, providencie o serviço de desobstrução por outros meios mecanizados.
 Todos os resíduos resultantes dos serviços de capina, roçadas, podas e limpeza de boca bueiros/postes de madeira, não podem ser deixados a margem das estradas, pois poderão causar novos entupimentos e consequentemente enchentes e comprometimento das vias e cursos d'água. Portanto, estes resíduos devem ser removidos imediatamente através de limpeza, varrição, rastelagem ou raspagem da área em questão.

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	005 NR	Próprio	INTERVENÇÕES-RECUPERAÇÃO DO LETO ESTRADAL (TAPA-BURACOS COM RECOMPOSIÇÕES DE MATERIAL LATERITICO DE 1ª QUALIDADE, BEM COMO MANUTENÇÃO DA SUPERFÍCIE DO TRECHO (REGULARIZAÇÃO SUPERFICIAL)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	0,16	0,16		
Composição Auxiliar	620280	SBC	REGULARIZAÇÃO DE SUB LETO	20	0,0007304	23,52	0,01	0,01		
Composição Auxiliar	3 3 08 100 00	SICRO2	Tapa buraco	Conservação Rodoviária	m²	0,0007304	209,46	0,15		
Composição Auxiliar	4413986	SICRO3	Regularização de superfície com motoniveladora	ca	0,0007304	0,05	0,00	0,00		
						MO sem LS =>	0,06	0,06	MO com LS =>	0,12
						Valor do BDI =>	0,04		Valor com BDI =>	0,20

Os leitos estradals deverão ser recuperados, com execução de tapa-buracos, reposição de camadas superficiais com material de 1ª qualidade, junto aos trechos danificados, necessários ao perfeito uso e utilização dos trechos constantes do ANEXO I, proporcionando trafegabilidade durante o ano todo.

Composições Auxiliares								
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,33	17,33
Composição Auxiliar	95328	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13
Itensmo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,01	0,01
Itensmo	00004759	SINAPI	CALCETEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,97	13,97
Itensmo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,09	1,09
Itensmo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional			Custo Horário	
						Operativa	Improdutiva	Operativa		
Insumo	39089	SICR03	Rocadeira costal - 1,40 kW	0,000000	1,00	0,00	0,7567	0,4219	52,5402	
						Custo Horário de Equipamentos =>			52,5402	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora				Custo Horário	
Insumo	9824	SICR03	Servente	0,000000				15,7742	126,1936	
						Custo Horário da Mão de Obra =>			126,1936	
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>			0,0000	
						Custo Horário de Execução =>			178,7338	
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>			0,0266	
						Custo do FIC =>			15,8636	
						Produção de Equipe =>			0,3000	
						Custo Unitário de Execução =>			593,7793	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICR03	4919547	Folha de proteção para roçada em tubo galvanizado 4,0 X 1,5 m - confecção	0,011100	m	437,1200			4,8564	
						Custo Total das Atividades =>			4,8564	
				MO sem LS =>		226,57	LS =>	194,13	MO com LS =>	420,70
				Valor do BDI =>		190,44	Valor com BDI =>		796,94	
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição Auxiliar	4915740	SICR03	Rocada manual	ba	1,0000000	1,349,52	1,349,52			
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora				Custo Horário	
Insumo	9824	SICR03	Servente	0,000000				15,7742	157,7420	
						Custo Horário da Mão de Obra =>			157,7420	
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>			0,0000	
						Custo Horário de Execução =>			157,7420	
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>			0,0266	
						Custo do FIC =>			15,0036	
						Produção de Equipe =>			0,1200	
						Custo Unitário de Execução =>			1.314,5167	
				MO sem LS =>		107,95	LS =>	406,57	MO com LS =>	1.314,52
				Valor do BDI =>		395,00	Valor com BDI =>		1.744,52	
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SED - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	13,55	13,55		
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SED - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17		
Insumo	0003730	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Dutros	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,15	1,15		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Dutros	H	1,0000000	0,81	0,81		
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,56	0,56		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Trasns	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	0,27	0,27		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,57	0,57		
				MO sem LS =>		1,62	LS =>	1,82	MO com LS =>	10,44
				Valor do BDI =>		1,96	Valor com BDI =>		37,51	
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	2408057	SICR03	Soldas elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E60XX	so	1,0000000	82,17	82,17			
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional			Custo Horário	
Insumo	49763	SICR03	Grupo gerador - 36/40 kVA	1,000000	1,00	3,00	31,0466	4,9083	31,0466	
Insumo	49547	SICR03	Máquina de solda elétrica transformadora 250 A - 9,20 kW	0,000000	1,00	0,00	3,1096	2,0625	0,1096	
						Custo Horário de Equipamentos =>			31,1562	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora				Custo Horário	
Insumo	99801	SICR03	Ajudante	0,000000				16,2360	16,2360	
Insumo	9825	SICR03	Soldador	0,000000				30,1181	30,1181	
						Custo Horário da Mão de Obra =>			46,3541	
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>			0,0000	
						Custo Horário de Execução =>			77,5103	
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>			0,0000	
						Custo do FIC =>			0,0000	
						Produção de Equipe =>			1,3372	
						Custo Unitário de Execução =>			57,9638	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário	
Insumo	SICR03	411397	Eletrodo revestido E60XX	0,000000	kg	24,1817			24,1817	
						Custo Total do Material =>			24,1817	
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Tempo Fixo	SICR03	M1397	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	0914655	0,0010000	-	20,4100	0,0204		
						Custo Total dos Tempos Fixos =>			0,0264	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
Momento de Transporte	SICR03	M1397	Eletrodo revestido E60XX - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,010000	km	LN	RP	P		
						5914449	5914404	5914479		
						R\$ 0,90	R\$ 0,72	R\$ 0,58	0,0000	
						Custo Total dos Tempos Fixos =>			0,0264	
				MO sem LS =>		10,67	LS =>	14,00	MO com LS =>	34,67
				Valor do BDI =>		24,05	Valor com BDI =>		106,22	
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	3 S 08 100 00	SICR02	Tapas buraco	Conservação Rodoviária	m²	1,0000000	209,46	209,46		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional			Custo Horário	
Insumo	8914	SICR02	Compactador Manual - Wacker - VP-2050 Y - placa vibratória c/ motor	0,000000	1,20	3,80	17,1441	12,9743	13,8083	
						Custo Horário de Equipamentos =>			13,8083	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora				Custo Horário	
Insumo	7561	SICR02	Encarregado de turma	0,000000				25,4986	25,4986	
Insumo	7701	SICR02	Servente	0,000000				69,9476	69,9476	
						Custo Horário da Mão de Obra =>			75,4462	
						Adc.M.O. - Ferramentas (20,51%) =>			15,4740	
						Custo Horário de Execução =>			104,7285	
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>			0,0000	
						Custo do FIC =>			0,0000	
						Produção de Equipe =>			0,3000	
						Custo Unitário de Execução =>			209,4570	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICR02	1 A 99 005 00	Mistura betuminosa	0,000000	m³	0,0000			0,0000	
						Custo Total das Atividades =>			0,0000	
				MO sem LS =>		81,26	LS =>	69,63	MO com LS =>	150,89
				Valor do BDI =>		31,30	Valor com BDI =>		270,76	
Observação	O transporte deve ser calculado na fase de orçamento, com as distâncias médias de transporte de cada trecho, utilizando-se as composições de momentos de transporte do SICR02. As quantidades indicadas nos itens de transporte de materiais referem-se ao consumo de materiais a serem transportados, por unidade de serviço.									
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4919547	SICR03	Folha de proteção para roçada em tubo galvanizado 4,0 X 1,5 m - confecção	m	1,0000000	437,12	437,12			
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora				Custo Horário	
Insumo	9824	SICR03	Servente	2,000000				15,7742	31,5484	
						Custo Horário da Mão de Obra =>			31,5484	
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>			0,0000	
						Custo Horário de Execução =>			31,5484	
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>			0,0000	
						Custo do FIC =>			0,0000	

						Produção de Equipe =>	10,4800						
						Custo Unitário de Execução =>	3,0103						
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário						
Insumo	SICRO3	M0168	Abraçadeira de poliamida - E = 3,6 mm e C = 200 mm	55,0000000	un	3,1908	10,4940						
Insumo	SICRO3	M0169	Roda em aço e pneu com câmara de ar E3/203 mm (3,25"/8") para carrinho de mão	2,0000000	un	70,0720	140,1440						
Insumo	SICRO3	M0167	Folha de poliamida industrial - E = 0,40 mm e malha de 1,6 mm	6,6000000	m ²	10,7065	70,6629						
Insumo	SICRO3	M0164	Tubo em aço galvanizado - E = 1,50 mm e seção de 20 x 20 mm	33,7500000	m	11,2962	381,2228						
Insumo	SICRO3	M0166	Tubo em aço galvanizado - E = 2,25 mm e D = 20 mm (3/4")	3,9800000	m	26,9388	107,3408						
						Custo Total do Material =>	429,9643						
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário						
Atividade Auxiliar	SICRO3	418543	Corte de perfil metálico com máquina policoarte com espessura de até 1/8"	14,0000000	un	13,2000	184,8000						
Atividade Auxiliar	SICRO3	408057	Solda elétrica de perfil metálico e chapas de aço com eletrodo E60XX	0,0218000	kg	82,1700	1,7913						
						Custo Total das Atividades =>	186,5913						
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário					
Tempo Fixo	SICRO3	M0168	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 5 t - carga e descarga manuais	8915474	0,0000600	h	23,6100	0,0014					
Tempo Fixo	SICRO3	M0169	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 5 t - carga e descarga manuais	8915474	0,0039600	h	23,6100	0,0935					
Tempo Fixo	SICRO3	M0167	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 5 t - carga e descarga manuais	8915474	0,0010600	h	23,6100	0,0250					
Tempo Fixo	SICRO3	M0164	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 5 t - carga e descarga manuais	8915474	0,0151400	h	23,6100	0,3575					
Tempo Fixo	SICRO3	M0166	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 5 t - carga e descarga manuais	8915474	0,0025700	h	23,6100	0,0607					
						Custo Total dos Tempos Fixos =>	0,5381						
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário					
						LN	RP						
Momento de Transporte	SICRO3	M0168	Abraçadeira de poliamida - E = 3,6 mm e C = 200 mm - Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	0,0000600	km	5915322 0,000 R\$ 1,47	5915323 0,000 R\$ 1,18	5915324 0,000 R\$ 0,96	0,0000				
Momento de Transporte	SICRO3	M0169	Roda em aço e pneu com câmara de ar E3/203 mm (3,25"/8") para carrinho de mão - Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	0,0039600	km	5915322 0,000 R\$ 1,47	5915323 0,000 R\$ 1,18	5915324 0,000 R\$ 0,96	0,0000				
Momento de Transporte	SICRO3	M0167	Folha de poliamida industrial - E = 0,40 mm e malha de 1,6 mm - Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	0,0010600	km	5915322 0,000 R\$ 1,47	5915323 0,000 R\$ 1,18	5915324 0,000 R\$ 0,96	0,0000				
Momento de Transporte	SICRO3	M0164	Tubo em aço galvanizado - E = 1,50 mm e seção de 20 x 20 mm - Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	0,0151400	km	5915322 0,000 R\$ 1,47	5915323 0,000 R\$ 1,18	5915324 0,000 R\$ 0,96	0,0000				
Momento de Transporte	SICRO3	M0166	Tubo em aço galvanizado - E = 2,25 mm e D = 20 mm (3/4") - Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	0,0025700	km	5915322 0,000 R\$ 1,47	5915323 0,000 R\$ 1,18	5915324 0,000 R\$ 0,96	0,0000				
						Custo Total dos Tempos Fixos =>	0,5381						
						MO sem LS =>	2,75	LS =>	2,35	MO com LS =>	5,10		
						Valor do BDI =>	127,94	Valor com BDI =>			365,06		
						Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914449	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural		km	1,00000000		3,90			3,90		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Improdutiva	Custo Horário			
Insumo	89592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	3,00	218,0837	46,5503		218,0837			
						Custo Horário de Equipamentos =>	218,0837						
						Custo Horário de Execução =>	218,0837						
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266						
						Custo do FIC =>	0,0234						
						Produção de Equipe =>	248,5900						
						Custo Unitário de Execução =>	0,8773						
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
						Valor do BDI =>	0,26	Valor com BDI =>			1,16		
						Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914464	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário		km	1,00000000		0,72			0,72		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Improdutiva	Custo Horário			
Insumo	89592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	3,00	218,0837	46,5503		218,0837			
						Custo Horário de Equipamentos =>	218,0837						
						Custo Horário de Execução =>	218,0837						
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000						
						Custo do FIC =>	0,0000						
						Produção de Equipe =>	372,8800						
						Custo Unitário de Execução =>	0,5849						
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
						Valor do BDI =>	0,16	Valor com BDI =>			0,74		
						Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915322	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia em leito natural		km	1,00000000		1,47			1,47		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Improdutiva	Custo Horário			
Insumo	89687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	1,00	0,00	120,1050	49,4136		120,1050			
						Custo Horário de Equipamentos =>	120,1050						
						Custo Horário de Execução =>	120,1050						
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266						
						Custo do FIC =>	0,0382						
						Produção de Equipe =>	83,6600						
						Custo Unitário de Execução =>	1,4356						
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
						Valor do BDI =>	0,43	Valor com BDI =>			0,50		
						Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915323	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia em revestimento primário		km	1,00000000		1,18			1,18		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Improdutiva	Custo Horário			
Insumo	89687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	1,00	0,00	120,1050	49,4136		120,1050			
						Custo Horário de Equipamentos =>	120,1050						
						Custo Horário de Execução =>	120,1050						
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266						
						Custo do FIC =>	0,0306						
						Produção de Equipe =>	104,5800						
						Custo Unitário de Execução =>	1,1485						
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
						Valor do BDI =>	0,34	Valor com BDI =>			1,52		
						Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	501524	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia pavimentada	Quantidade	Utilização	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Custo Horário
A	Código	Banco	Equipamentos	5,000000	Operativa	3,00	120,1050	49,4136	120,1050
Assumo	89687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	5,000000	Operativa	3,00	120,1050	49,4136	120,1050
									Custo Horário de Equipamentos =>
									Custo Horário de Execução =>
									Fator de Influência da Chuva - FIC =>
									Custo do FIC =>
									Produção de Equipe =>
									Custo Unitário de Execução =>
									LS =>
									Valor de BDI =>
									Valor com BDI =>
									Valor com LS =>
									Valor com BDI e LS =>
									Total Geral MENSAL
									Total Geral ANUAL

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA NO VALOR DE R\$ 4.000.968,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	QUADRO 1 - ABERTURA DE VAZAS	65.340,00	65.340,00	65.340,00	65.340,00	65.340,00	65.340,00	65.340,00	65.340,00	65.340,00	65.340,00	65.340,00	65.340,00	65.340,00
2	QUADRO 2 - ROÇADA LATERAL	80.190,00	80.190,00	80.190,00	80.190,00	80.190,00	80.190,00	80.190,00	80.190,00	80.190,00	80.190,00	80.190,00	80.190,00	80.190,00
3	QUADRO 3 - CONSERVAÇÃO OBRAS DE ARTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	QUADRO 4 - MANUTENÇÃO LEITO ESTRADAL-TAPA-BURACOS	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00
TOTAL PARCIAIS (12 MESES)		244.530,00	244.530,00	244.530,00	244.530,00	244.530,00	244.530,00	244.530,00	244.530,00	244.530,00	244.530,00	244.530,00	244.530,00	244.530,00
TOTAL GERAL DA PLANILHA (12 MESES)		2.934.360,00	2.934.360,00	2.934.360,00	2.934.360,00	2.934.360,00	2.934.360,00	2.934.360,00	2.934.360,00	2.934.360,00	2.934.360,00	2.934.360,00	2.934.360,00	2.934.360,00

COMPOSIÇÃO DBI %

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços especializados em roçada, capinação, recuperação de valetamentos, desentupimento de bueiros, recuperação de pontes de madeira, tapa-buracos e regularização leitos estradals de vias rurais (vicinais), neste município, de acordo com o ANEXO I.

LOCAL: ZONA RURAL- MUNICÍPIO NINA RODRIGUES/MA

A - DESPESAS INDIRETAS	3,80%
3.0 Administração Central (AC)	1,02%
3.1 Despesas de Financieiras (DF)	0,50%
3.2 Riscos(R)	0,16%
3.3 Seguros (S)	0,12%
3.4 Carretilhas(C)	0,06%
F - 8.0 TRIBUTOS(T)	13,15%
8.1 ISS	5,00%
8.2 PIS	0,65%
8.3 CONFINS	3,00%
8.4 CPBB	4,50%
B - TAXA DE LUCROS(L)	6,64%
C - PORCENTAGEM GLOBAL APLICADA	20,77%

NOTA 1: OS PERCENTUAIS "UTILIZADOS" REFEREM-SE AO 1º QUANTIL, PARA O TIPO DE OBRA - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - ACORDÃO 2623/2013 - TCU.

NOTA 2: FORMULA BDI: (1+AC+SR+G)*(1+DF)*(1+L)+(1-D)-1

AC	SR	G	DF	L	D
3,80%	0,16%	0,50%	0,16%	6,64%	3,15%
= 20,77%					

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 4.000.968,00 (Quatro milhões novecentos e sessenta oito reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o Prestação de Serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de Prestação de Serviços em igualdade de condições;

CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

Parágrafo Segundo - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



a. Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o ITEM. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o ITEM 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A **Autorização de Prestação de Serviços** terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro - A entrega dos serviços deverá ser feita diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento.

Parágrafo Segundo - Em nenhuma hipótese serão recebidos Serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

Parágrafo Terceiro - O prazo de entrega dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Prestação de Serviços.

Parágrafo Quarto - Os prazos especificados neste ITEM consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos serviços dentro do lapso temporal mencionado;

Parágrafo Quinto - A licitante deverá ter disponíveis, todos os serviços adjudicados, para efetuar a execução. Caso não seja efetivada a execução dos serviços dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o Prestação de Serviços dos mesmos.

Parágrafo Sexto - Obriga-se a FORNECEDORA a prestação dos Serviços deverá ser feita diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal contratante, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de execução fornecido pela Prefeitura, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até **05 (cinco) dias** da assinatura da Autorização de Prestação de Serviços, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

Parágrafo Sétimo - A prestação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador correspondente.

Parágrafo Oitavo - A prestação dos serviços será precedida da respectiva Autorização que será assinado pelo Fornecedor e o Órgão Gerenciador;

Parágrafo Nono - Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a execução do(s) Serviços na(s) quantidade(s) constantes da Autorização de Prestação de Serviços.

Parágrafo Décimo - O Responsável pelo recebimento dos serviços será servidor devidamente designando para essa função, onde irá receber os Serviços em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

6) PROVISORIAMENTE: no prazo de **02 (dias) úteis**, a contar da data da execução dos serviços no Depósito da Prefeitura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com suas especificações;

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e conseguinte aceitação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - Ma rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo - Em caso de recusa do serviço executado será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o execução dos serviços ser novamente executada imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Parágrafo Décimo Terceiro - O aceite/aprovação dos serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade da sua execução ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Décimo Quarto - Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Décimo Quinto - O inadimplemento de qualquer ITEM do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Prestação de Serviços e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a efetiva Prestação de Serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição da secretaria, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art.73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme Autorização de Prestação de Serviços.

Parágrafo Segundo - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos ao Fornecedor enquanto houver inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, VIRTICOM EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, no Banco Safra, Agência nº 0178, Conta Corrente nº 583.764-5.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Prestação de Serviços, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de Prestação de Serviços**, obrigando-se ao Fornecedor a:

- a. Entregar os serviços, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da assinatura da Autorização de Prestação de Serviços emitida pelo Órgão Gerenciador correspondente.

- a. Será de responsabilidade do Fornecedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- a. **O Fornecedor** deverá entregar ao contratante, a garantia dos serviços ofertados, conforme o caso, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmos;
- a. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto do Fornecedor, ou de quem em seu nome agir;
- a. Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Autorização de Prestação de Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- a. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Autorização de Prestação de Serviços, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- a. Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer material em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo o material contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos os serviços e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);
- a. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Autorização de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.
- i. Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.
- a. A FORNECEDORA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de Prestação de Serviços**, obrigando-se à **CONTRATANTE** a:

- a. Fiscalizar a execução da Autorização de Prestação de Serviços respeitando todas as condições estabelecidas;
- a. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado da Autorização de Prestação de Serviços e na execução da mesma.
- a. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- a. Fiscalizar para que durante da Autorização de Prestação de Serviços sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- a. Proporcionar todas as condições necessárias à execução da Autorização de Prestação de Serviços permitindo o acesso dos empregados ao Fornecedor devidamente identificado, nas dependências da Prefeitura Municipal, para entrega dos Serviços, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- a. multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Autorização de Prestação de Serviços, por atraso no início do Prestação de Serviços dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, este Contrato deverá ser rescindido, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- b. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Prestação de Serviços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

d) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Prestação de Serviços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no ITEM anterior, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Prestação de Serviços, garantida prévia e ampla defesa:

- a. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Prestação de Serviços quando ensejar sua rescisão;
- a. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, por prazo de até 02 (dois) anos;
- a. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nina Rodrigues - Ma.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b. Atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta Ata;
- c. Reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de Prestação de Serviços ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e. Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g. Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Prestação de Serviços;
- h. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Prefeito Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CALUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Prestação de Serviços, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do Prestação de Serviços dos serviços, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado do Prestação de Serviços dos serviços;
- e. A paralisação do Prestação de Serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g. O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Prestação de Serviços;
- h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. A dissolução da CONTRATADA;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Prestação de Serviços;
- l. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Prestação de Serviços;
- n. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Prestação de Serviços além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p. A suspensão de seu Prestação de Serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Prestação de Serviços e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CLÁUSULAS GERAIS:

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob

pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA. **Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro do Município de Vargem Grande - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nina Rodrigues - Ma, 13 de abril de 2022.

Município de Nina Rodrigues/MA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Nina Rodrigues
Heraldo Costa Gulart
Contratante

VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Carlos Eduardo Brito Fialho
Contratada

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 80025a19db8a91cf6223277f30322993

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - SRP

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede à Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro; Nina Rodrigues/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor Zacarias de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 043404342011-3 SSP/MA e do CPF nº 573.114.983-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022 - SRP**, publicada, processo administrativo nº **54/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 05/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa (s) para a Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades deste Município, especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **14/2022 - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: J. A. DE SOUSA COSTA;
CNPJ: 13.188.559/0001-39;
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRÇAS; Nº 150; CENTRO; CEP: 65.430-000; VARGEM GRANDE/MA;
REPRESENTANTE: Joelson Antonio Sousa da Costa

E-MAIL: joelson_ma@hotmail.com TEL.: (98) 99112-9111

MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Item	Descrição dos Produtos	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO. CAIXA C/ 12 UND DE 01 LITRO	CX	20	Start/ LimaePergher Industria e Comercio S.A	R\$62,00	R\$ 1.240,00
2	AGUA SANITARIA 1000ML, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1L, CX C/ 12 UNID.	CX	300	Jesus/ Laboratio Jesus Ltda	R\$20,00	R\$ 6.000,00
3	ALCOOL 1000ML ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS:REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX C/12VDS	CX	60	Valor / 3x Produtos Quimicos Ltda	R\$79,00	R\$ 4.740,00
4	ALCOOL GEL 500ML, MATERIAL: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO:GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NEUTRALIZANTE, ESPESANTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNID DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 12 UNID	CX	60	Start/ LimaePergher Industria e Comercio S.A	R\$79,00	R\$ 4.740,00
5	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO 1000ML CX. C/ 12VDS	CX	300	Princesa/ Isomar Industria de sabões e oleos maranhenses Eireli	R\$36,00	R\$ 10.800,00
6	DESINTUPIDOR DE VASO GRANDE	UNID	12	Condor / Condor S.A	R\$12,50	R\$ 150,00
7	DESODORIZANTE TIPO PEDRA SANITÁRIA, PESO LÍQUIDO 20G, COR VARIADA.	UNID	300	Azulim /Lima e PergherIndustria e Comercio S/A	R\$1,20	R\$ 360,00
8	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSSOL. LATA C/360ML CX C/12VDS	CX	60	Bom AR/ Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda	R\$88,00	R\$ 5.280,00
9	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVE E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO 500ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO ROTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS, CAIXA C/ 24 UNID	CX	150	Oi/ Fc oliveira e Cia Ltda	R\$30,00	R\$ 4.500,00
10	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, DIMENSOES MINIMAS 13X6CM	UNID	36	Condor / Condor S.A	R\$2,00	R\$ 72,00
11	ESCOVA PARA SANITÁRIO 30 CM COMPRIMENTO, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS PIAÇAVA.	UNID	60	Condor / Condor S.A	R\$8,50	R\$ 510,00
12	ESPANADOR	UNID	60	Condor / Condor S.A	R\$5,50	R\$ 330,00
13	ESPONJA DE LÃ DE ACO COM 60G PCT. C/ 8 UND, COM 14 PCT	FDO	100	Assolam/ Q. Amparo Ltda	R\$15,00	R\$ 1.500,00
14	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E UTENSÍLIOS EM GERAL CX C/60UND	CX	60	Limpa Bella/ 3M do Brasil Ltda	R\$25,00	R\$ 1.500,00
15	FLANELAS - EM TECIDO 100% ALGODAO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X78CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO	UNID	360	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$2,20	R\$ 792,00
16	LIMPA ALUMINIO 500ML CX. C/24VDS	CX	24	Economico / Fc Oliveira e Cia Ltda	R\$36,00	R\$ 864,00

17	LIMPA CERAMICA 12X1000ML	CX	36	Azulim /Lima e PergherIndstria e Comercio S/A	R\$60,00	R\$ 2.160,00
18	LIMPA FORNO - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250ML	FRS	24	Reckit Benckiser Ltda	R\$9,50	R\$ 228,00
19	LUSTRAMOVEIS COM AROMA DE LAVANDA - DEVE CONSTAR NO ROTULO O NUMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO. DATA DA FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMADE 18 MESES FRASCO COM 200ML	FRS	120	Peroba/ Produtos King Ltda	R\$7,50	R\$ 900,00
20	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA GRANDE, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PCT PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	40	Condor / Condor S.A	R\$6,00	R\$ 240,00
21	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA MEDIA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PCT PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	40	Condor / Condor S.A	R\$6,00	R\$ 240,00
22	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA PEQUENA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PCT PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	40	Condor / Condor S.A	R\$6,00	R\$ 240,00
23	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, CABO DE APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO MÁXIMA 10%) 75CM REVESTIDO COM PLASTICO	UNID	60	Condor / Condor S.A	R\$7,00	R\$ 420,00
24	PANO DE CHAO - SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, MATERIAL DE ALGODAO CRU, COMPRIMENTO MINIMO 60CM, LARGURA MINIMA 40CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO SACO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHAO	UNID	300	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$3,00	R\$ 900,00
25	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, MACIO, ABSORVENTE, PCT COM 4 ROLOS DE 30M FDO COM 64 ROLOS	FDO	250	Paloma / SEPAC - Serrados e Pasta de Celuloses Ltda	R\$32,00	R\$ 8.000,00
26	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO- PCT COM 2 ROLO DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA, FARDO COM 12 PCTS	FDO	120	Absoluto / OL Industria de papéis Ltda	R\$39,00	R\$ 4.680,00
27	RODO DE PUXAR AGUA - BASE PLASTICA EMBORRACHADA, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 30CM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA.	UNID	120	Condor / Condor S.A	R\$7,50	R\$ 900,00
28	SABAO EM BARRA GLICERINADO 200G, CX. C/ 50 UND	CX	60	Du Valle / Isomarindustria de Sabões e oleos Maranhenses Ltda	R\$52,00	R\$ 3.120,00
29	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS- BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLASTICAS OU CX DE PAPELÃO COM 500G, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIONICO, FOSFATO, SAIS INORGANICOS, BRANQUEADOR OPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS CX C/24UNID	CX	150	Real / Real Produtos de Higiene e Limpeza do Brasil Ltda	R\$28,00	R\$ 4.200,00
30	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 69X83CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTS C/ 05 UNID - FARDO COM 24 PCTS	PCT	100	Marilix / C-Pack Comercio Atacadista de Embalagens Eireli	R\$34,00	R\$ 3.400,00

31	SACO PLASTICO PARA LIXO 15LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 41X51CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTS C/ 10 UNIDS, FARDO C/ 24 PCTES.	PCT	100	Marilix / C-Pack Comercio Atacadista de Embalagens Eireli	R\$34,00	R\$ 3.400,00
32	SACO PLASTICO PARA LIXO 30LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 47X55CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTS COM 10 UNIDS, FARDO C/ 24 PCTS.	PCT	100	Marilix / C-Pack Comercio Atacadista de Embalagens Eireli	R\$34,00	R\$ 3.400,00
33	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 53X71CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTS C/ 10 UNID, FARDO COM 24 PCTS.	PCT	100	Marilix / C-Pack Comercio Atacadista de Embalagens Eireli	R\$35,00	R\$ 3.500,00
34	SABONETE 90G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO PCT C/12UND	PCT	24	Ype/Higident do Brasil Industria e Comercio Ltda	R\$16,00	R\$ 384,00
35	SODA CAÚSTICA, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO (PRODUTO FORTEMENTE AUCALINO), PRODUTO TÓXICO CORROSIVO DESINCORUSTANTE ALCALINO, EMBALAGEM PLÁSTICA (POTE 450G), CX COM 12 UNID	CX	30	Saturno/ A.B Araújo Com. E Ind Ltda	R\$90,00	R\$ 2.700,00
36	VASSOURA DE PALHA	UNID	100	Artesanal / Agricultura Familiar	R\$2,80	R\$ 280,00
37	VASSOURA DE PELO SINTETICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM	UNID	120	Condor / Condor S.A	R\$8,50	R\$ 1.020,00
38	VASSOURA PIAÇAVA - VASSOURA COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA MINIMA DE 120 CM, BEM PRESOS COM PREGOSS AO CEPO DA PIAÇAVA.	UNID	120	Rainha Plus/ Industria Bras. Rainha Plus	R\$9,00	R\$ 1.080,00
TOTAL						R\$ 88.770,00

Valor total MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 88.770,00 (oitenta e oito mil, setecentose setenta reais.

COPA E COZINHA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Item	Descrição dos Produtos	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AVENTAL TAMANHO ÚNICO	UNID	40	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$3,50	R\$ 140,00
2	BACIA GRANDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 40LTS	UNID	50	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$30,00	R\$ 1.500,00
3	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE DE 12LITROS	UNID	50	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$9,00	R\$ 450,00
4	BALDE PLASTICO 12LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID	60	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$10,00	R\$ 600,00
5	BALDE PLASTICO 20LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNID	30	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$17,50	R\$ 525,00
6	BALDES GRANDES COM TAMPAS 100 LITROS -RESISTENTE, PROPILENO CAPACIDADE PARA 100LTS	UNID	30	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$55,00	R\$ 1.650,00
7	CESTO GRANDE PARA LIXO, 100 LITROS COM TAMPA EM PLASTICO REFORÇADO	UNDE	30	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$72,00	R\$ 2.160,00
8	CESTO PARA LIXO - PARA PAPEL, EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UNID	60	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$5,00	R\$ 300,00
9	COADOR DE CAFÉ	UNID	30	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$2,20	R\$ 66,00
10	COLHERES DESCARTAVEIS PCT COM 50 UNID	PCT	240	Cropac/JCR Industria de Descartaveis Plasticos Eireli	R\$1,80	R\$ 432,00
11	COPOS DE AGUA, DE VIDRO LISO CAPACIDADE 180ML	UNID	120	Nadir / Nadir Figueiredo	R\$2,80	R\$ 336,00

12	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 180ML CX C/2500UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. COM AS NORMAS DA ABNT	CX	150	Ultracopo / Replast Industria E Comercio Ltda	R\$85,00	R\$ 12.750,00
13	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 50ML PCT CX C/5000UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. COM AS NORMAS DA ABNT	CX	120	Ultracopo / Replast Industria E Comercio Ltda	R\$85,00	R\$ 10.200,00
14	FILTRO DE CERÂMICA C/4 VELAS	UNID	20	São João / CeramecaStefani	R\$130,00	R\$ 2.600,00
15	FOSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA- PCT COM 10CAIXINHAS	PCTE	20	Fiat Lux / SWEDISH MATCH do Brasil Ltda	R\$2,20	R\$ 44,00
16	GARFOS DESCARTAVEIS PCT COM 50 UNID	PCT	240	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$1,80	R\$ 432,00
17	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNID	12	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$105,00	R\$ 1.260,00
18	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNID	24	Termolar / Termolar S/A	R\$41,00	R\$ 984,00
19	GARRAFA TERMICA, PLASTICO, 1 LITRO, CILINDRICO, COM TAMPA ROSCAVEL E AMPOLA EM VIDRO	UNDE	24	Termolar / Termolar S/A	R\$27,00	R\$ 648,00
20	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM- PCT COM 50 GUARDANAPOS	PCT	120	Vip/Vip Artefatos de Papel Ltda	R\$1,00	R\$ 120,00
21	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNID	18	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$25,00	R\$ 450,00
22	MANGUEIRA TIPO JARDINAGEM 30 METROS	UNID	48	Vox/Plastman Industria de Plastico Ltda	R\$75,00	R\$ 3.600,00
23	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO SEM DECORAÇÃO, ENCORPADO E ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO	UNID	120	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$3,50	R\$ 420,00
24	PELICULA PLÁSTICA PARA EMBRULHAR EMBALAR PRODUTOS, ROLO DE 30M.	UND	20	Ultraplast/Ultraplast Industria e Comercio de Sacolas Plasticas Ltda	R\$3,50	R\$ 70,00
25	PRATO DESCARTÁVEL N 15 PCT C/ 10 UNIDS	PCT	150	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$2,00	R\$ 300,00
26	PRATO DESCARTÁVEL N 18 PCT C/ 10 UNIDS	PCT	150	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$2,00	R\$ 300,00
27	PRATO DESCARTÁVEL N 21 PCT C/ 10 UNIDS	PCT	150	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$2,10	R\$ 315,00
28	TAPETE COMPOSTO EM 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNINA DE 75X46 CM, CORES DIVERSAS.	UND	40	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$12,50	R\$ 500,00
29	TOALHA DE ROSTO 43X70	UNID	40	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$8,00	R\$ 320,00
30	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	UNID	20	Stefani/CerameicaStefani	R\$7,00	R\$ 140,00
31	VELA DE CERÂMICA PARA FILTRO DE ÁGUA	UND	60	Santo Andre/ Santo Andre Store	R\$6,50	R\$ 390,00
TOTAL						R\$ 44.002,00

Valor total COPA E COZINHA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 44.002,00 (quarenta e quatro mil e dois reais)

MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	Descrição dos Produtos	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO. CAIXA C/ 12 UND DE 01 LITRO	CX	60	Start/ LimaePergher Industria e Comercio S.A	R\$59,98	R\$ 3.598,80

2	AGUA SANITARIA 1000ML, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1L, CX C/ 12 UNID.	CX	500	Jesus/ Laboratio Jesus Ltda	R\$20,28	R\$ 10.140,00
3	ALCOOL 1000ML ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS:REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX C/12VDS	CX	90	Valor / 3x Produtos Quimicos Ltda	R\$81,90	R\$ 7.371,00
4	ALCOOL GEL 500ML, MATERIAL: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO:GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNID DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 12 UNID	CX	90	Start/ LimaePergher Industria e Comercio S.A	R\$73,98	R\$ 6.658,20
5	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO 1000ML CX. C/ 12VDS	CX	350	Princesa/ Isomar Industria de sabões e oleos maranhenses Eireli	R\$33,00	R\$ 11.550,00
6	DESINTUPIDOR DE VASO GRANDE	UNID	24	Condor / Condor S.A	R\$16,00	R\$ 384,00
7	DESODORIZANTE TIPO PEDRA SANITÁRIA, PESO LÍQUIDO 20G, COR VARIADA.	UNID	500	Azulim /Lima e PergherIndstria e Comercio S/A	R\$1,30	R\$ 650,00
8	DESORIZADOR DE AR EM AEROSSOL. LATA C/360ML CX C/12VDS	CX	120	Bom AR/ Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda	R\$85,00	R\$ 10.200,00
9	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVE E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO 500ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO ROTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS, CAIXA C/ 24 UNID	CX	250	Oi/ Fc oliveira e Cia Ltda	R\$30,40	R\$ 7.600,00
10	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, DIMENSOES MINIMAS 13X6CM	UNID	120	Condor / Condor S.A	R\$2,20	R\$ 264,00
11	ESCOVA PARA SANITÁRIO 30 CM COMPRIMENTO, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS PIAÇAVA.	UNID	200	Condor / Condor S.A	R\$11,00	R\$ 2.200,00
12	ESPANADOR	UNID	100	Condor / Condor S.A	R\$7,50	R\$ 750,00
13	ESPONJA DE LÃ DE ACO COM 60G PCT. C/ 8 UND, COM 14 PCT	FDO	120	Assolam/ Q. Amparo Ltda	R\$20,00	R\$ 2.400,00
14	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E UTENSÍLIOS EM GERAL CX C/60UND	CX	80	Limpa Bella/ 3M do Brasil Ltda	R\$28,00	R\$ 2.240,00
15	FLANELAS - EM TECIDO 100% ALGODAO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X78CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO	UNID	300	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$2,85	R\$ 855,00
16	LIMPA ALUMINIO 500ML CX. C/24VDS	CX	60	Economico / Fc Oliveira e Cia Ltda	R\$38,95	R\$ 2.337,00
17	LIMPA CERAMICA 12X1000ML	CX	60	Azulim /Lima e PergherIndstria e Comercio S/A	R\$60,00	R\$ 3.600,00
18	LIMPA FORNO - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250ML	FRS	120	Reckit Benckiser Ltda	R\$9,50	R\$ 1.140,00

19	LUSTRAMOVEIS COM AROMA DE LAVANDA - DEVE CONSTAR NO ROTULO O NUMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO. DATA DA FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMADE 18 MESES FRASCO COM 200ML	FRS	240	Peroba/ Produtos King Ltda	R\$7,98	R\$ 1.915,20
20	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA GRANDE, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PCT PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	60	Condor / Condor S.A	R\$6,50	R\$ 390,00
21	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA MEDIA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PCT PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	60	Condor / Condor S.A	R\$6,50	R\$ 390,00
22	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA PEQUENA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PCT PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	60	Condor / Condor S.A	R\$6,50	R\$ 390,00
23	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, CABO DE APROXIMADAMENTE (VARIACÃO MAXIMA 10%) 75CM REVESTIDO COM PLASTICO	UNID	180	Condor / Condor S.A	R\$7,40	R\$ 1.332,00
24	PANO DE CHAO - SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, MATERIAL DE ALGODAO CRU, COMPRIMENTO MINIMO 60CM, LARGURA MINIMA 40CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO SACO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHAO	UNID	800	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$4,30	R\$ 3.440,00
25	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, MACIO, ABSORVENTE, PCT COM 4 ROLOS DE 30M FDO COM 64 ROLOS	FDO	350	Paloma / SEPAC - Serrados e Pasta de Celuloses Ltda	R\$41,00	R\$ 14.350,00
26	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO- PCT COM 2 ROLO DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA, FARDO COM 12 PCTS	FDO	120	Absoluto / OL Industria de papéis Ltda	R\$51,00	R\$ 6.120,00
27	RODO DE PUXAR AGUA - BASE PLASTICA EMBORRACHADA, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 30CM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA.	UNID	240	Condor / Condor S.A	R\$8,48	R\$ 2.035,20
28	SABAO EM BARRA GLICERINADO 200G, CX. C/ 50 UND	CX	150	Du Valle / Isomarindustria de Sabões e oleos Maranhenses Ltda	R\$58,00	R\$ 8.700,00
29	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS- BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLASTICAS OU CX DE PAPELAO COM 500G, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIONICO, FOSFATO, SAIS INORGANICOS, BRANQUEADOR OPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS CX C/24UNID	CX	300	Real / Real Produtos de Higiene e Limpeza do Brasil Ltda	R\$65,00	R\$ 19.500,00
30	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 69X83CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTS C/ 05 UNID - FARDO COM 24 PCTS	PCT	350	Marilix / C-Pack Comercio Atacadista de Embalagens Eireli	R\$43,00	R\$ 15.050,00
31	SACO PLASTICO PARA LIXO 15LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 41X51CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTS C/ 10 UNIDS, FARDO C/ 24 PCTES.	FDO	100	Marilix / C-Pack Comercio Atacadista de Embalagens Eireli	R\$43,00	R\$ 4.300,00

32	SACO PLASTICO PARA LIXO 30LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 47X55CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTS COM 10 UNIDS, FARDO C/ 24 PCTS.	FDO	100	Marilix / C-Pack Comercio Atacadista de Embalagens Eireli	R\$43,00	R\$ 4.300,00
33	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 53X71CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTS C/ 10 UNID, FARDO COM 24 PCTS.	FDO	100	Marilix / C-Pack Comercio Atacadista de Embalagens Eireli	R\$43,00	R\$ 4.300,00
34	SABONETE 90G,BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO PCT C/12UND	PCT	48	Ype/Higident do Brasil Industria e Comercio Ltda	R\$16,50	R\$ 792,00
35	SODA CAÚSTICA, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO(PRODUTO FORTEMENTE AUCALINO), PRODUTO TÓXICO CORROSIVO DESINCRUSTANTE ALCALINO, EMBALAGEM PLÁSTICA(POTE 450G), CX COM 12 UNID	CX	60	Saturno/ A.B Araújo Com. E Ind Ltda	R\$79,00	R\$ 4.740,00
36	VASSOURA DE PALHA	UNID	120	Artesanal / Agricultura Familiar	R\$3,00	R\$ 360,00
37	VASSOURA DE PELO SINTETICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM	UNID	180	Condor / Condor S.A	R\$9,50	R\$ 1.710,00
38	VASSOURA PIAÇAVA - VASSOURA COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA MINIMA DE 120 CM, BEM PRESOS COM PREGOSS AO CEPO DA PIAÇAVA.	UNID	180	Rainha Plus/ Industria Bras. Rainha Plus	R\$10,20	R\$ 1.836,00
TOTAL						R\$ 169.888,40

Valor total MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: R\$ 169.888,40 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

COPA E COZINHA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	Descrição dos Produtos	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AVENTAL TAMANHO ÚNICO	UNID	60	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$7,50	R\$ 450,00
2	BACIA GRANDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 40LTS	UNID	60	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$46,00	R\$ 2.760,00
3	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE DE 12LITROS	UNID	60	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$16,00	R\$ 960,00
4	BALDE PLASTICO 12LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID	60	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$18,50	R\$ 1.110,00
5	BALDE PLASTICO 20LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNID	60	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$27,50	R\$ 1.650,00
6	BALDES GRANDES COM TAMPAS 100 LITROS -RESISTENTE, PROPILENO CAPACIDADE PARA 100LTS	UNID	60	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$78,00	R\$ 4.680,00
7	CESTO GRANDE PARA LIXO, 100 LITROS COM TAMPA EM PLASTICO REFORÇADO	UNDE	60	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$95,00	R\$ 5.700,00
8	CESTO PARA LIXO - PARA PAPEL, EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UNID	120	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$9,00	R\$ 1.080,00
9	COADOR DE CAFÉ	UNID	60	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$4,20	R\$ 252,00
10	COLHERES DESCARTAVEIS PCT COM 50 UNID	PCT	480	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$4,70	R\$ 2.256,00
11	COPOS DE AGUA, DE VIDRO LISO CAPACIDADE 180ML	UNID	240	Nadir / Nadir Figueiredo	R\$7,20	R\$ 1.728,00
12	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 180ML CX C/2500UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. COM AS NORMAS DA ABNT	CX	150	Ultracopo / Replast Industria E Comercio Ltda	R\$160,00	R\$ 24.000,00

13	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 50ML PCT CX C/5000UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. COM AS NORMAS DA ABNT	CX	100	Ultracopo / Replast Industria E Comercio Ltda	R\$170,00	R\$ 17.000,00
14	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA CAPACIDADE 10L	UNID	36	JR Alumínio / J R de Oliveira Aluminios.	R\$170,00	R\$ 6.120,00
15	ESPUMADOR DE ALHO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM DE COMPRIMENTO POR 5,5CM DE LARGURA	UNID	36	JR Alumínio / J R de Oliveira Aluminios.	R\$8,50	R\$ 306,00
16	FACA INOX DE CARNE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 27CM	UNID	60	Tramontina / Tramontina S.A	R\$18,50	R\$ 1.110,00
17	FILTRO DE CERÂMICA C/4 VELAS	UNID	48	São João / CeramecaStefani	R\$195,00	R\$ 9.360,00
18	FOSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA- PCT COM 10CAIXINHAS	PCTE	60	Fiat Lux / SWEDISH MATCH do Brasil Ltda	R\$4,80	R\$ 288,00
19	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM CABO EM POLIPROPILENO DIAMETRO APROXIMADO DE 30CM	UNID	24	JR Alumínio / J R de Oliveira Aluminios.	R\$58,00	R\$ 1.392,00
20	GARFOS DESCARTAVEIS PCT COM 50 UNID	PCT	240	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$4,75	R\$ 1.140,00
21	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNID	12	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$150,00	R\$ 1.800,00
22	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNID	24	Termolar / Termolar S/A	R\$57,00	R\$ 1.368,00
23	GARRAFA TERMICA, PLASTICO, 1 LITRO, CILINDRICO, COM TAMPA ROSCAVEL E AMPOLA EM VIDRO	UNDE	48	Termolar / Termolar S/A	R\$47,00	R\$ 2.256,00
24	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM- PCT COM 50 GUARDANAPOS	PCT	120	Vip/Vip Artefatos de Papel Ltda	R\$2,80	R\$ 336,00
25	ISQUEIRO (BIC) CTL C/ 20 ISQUEIRO	CTL	12	Bic/Bic Amazonia S.A	R\$87,00	R\$ 1.044,00
26	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCA E INCOLOR)	UNID	30	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$46,00	R\$ 1.380,00
27	KIT MERENDA PRATO, COPO E COLHER	KIT	4.000	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$14,00	R\$ 56.000,00
28	MANGUEIRA TIPO JARDINAGEM 30 METROS	UNID	36	Vox/Plastman Industria de Plastico Ltda	R\$96,00	R\$ 3.456,00
29	PANELA CALDEIRÃO HOTEL MATERIAL DE ALUMINIO CAPACIDADE 20L	UNID	24	JR Alumínio / J R de Oliveira Aluminios.	R\$235,00	R\$ 5.640,00
30	PANELA CALDEIRÃO HOTEL MATERIAL DE ALUMINIO CAPACIDADE 68L	UNID	12	JR Alumínio / J R de Oliveira Aluminios.	R\$490,00	R\$ 5.880,00
31	PANELA CALDEIRÃO HOTEL MATERIAL DE ALUMINIO CAPACIDADE 85L	UNID	12	JR Alumínio / J R de Oliveira Aluminios.	R\$625,00	R\$ 7.500,00
32	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO CAPACIDADE 10LTS COM CABO EM ALUMINIO E REVESTIDO EM BAQUELITE E TAMPA	UNID	12	Mega Alumínio/CSSB Alumínio Ltda	R\$19,00	R\$ 228,00
33	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO CAPACIDADE 4,5LTS COM CABO EM ALUMINIO E REVESTIDO EM BAQUELITE E TAMPA	UNID	24	Mega Alumínio/CSSB Alumínio Ltda	R\$66,00	R\$ 1.584,00
34	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO CAPACIDADE 20LTS COM CABO EM ALUMINIO E REVESTIDO EM BAQUELITE E TAMPA	UNID	12	Mega Alumínio/CSSB Alumínio Ltda	R\$575,00	R\$ 6.900,00
35	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO SEM DECORAÇÃO, ENCORPADO E ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO	UNID	240	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$6,20	R\$ 1.488,00
36	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 20	UNID	40	JR Alumínio / J R de Oliveira Aluminios.	R\$28,50	R\$ 1.140,00
37	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 22	UNID	30	JR Alumínio / J R de Oliveira Aluminios.	R\$38,50	R\$ 1.155,00
38	PELICULA PLÁSTICA PARA EMBRULHAR EMBALAR PRODUTOS, ROLO DE 30M.	UND	50	Ultraplast/Ultraplast Industria e Comercio de Sacolas Plasticas Ltda	R\$7,00	R\$ 350,00

39	PRATO DESCARTÁVEL N 15 PCT C/ 10 UNIDS	PCT	180	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$3,20	R\$ 576,00
40	PRATO DESCARTÁVEL N 18 PCT C/ 10 UNIDS	PCT	180	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$3,20	R\$ 576,00
41	PRATO DESCARTÁVEL N 21 PCT C/ 10 UNIDS	PCT	180	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$3,20	R\$ 576,00
42	REGISTRO PARA FOGAO SIMPLES COM MANGUEIRA	UNID	24	Alianca/Aliaça MetalurgicaS.A	R\$48,00	R\$ 1.152,00
43	TÁBUA DE PVC TAMANHO APROX 37CM, PARA CORTAR ALIMENTOS.	UND	48	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$23,50	R\$ 1.128,00
44	TAPETE COMPOSTO EM 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNINA DE 75X46 CM, CORES DIVERSAS.	UND	48	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$19,00	R\$ 912,00
45	TOALHA DE ROSTO 43X70	UNID	96	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$13,00	R\$ 1.248,00
46	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	UNID	120	Stefani/CerameicaStefani	R\$8,50	R\$ 1.020,00
47	VELA DE CERÂMICA PARA FILTRO DE ÁGUA	UND	360	Santo Andre/ Santo Andre Store	R\$7,50	R\$ 2.700,00
TOTAL						R\$ 192.735,00

Valor total COPA E COZINHA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: R\$ 192.735,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais)

MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE						
Item	Descrição dos Produtos	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO. CAIXA C/ 12 UND DE 01 LITRO	CX	40	Start/ LimaePergher Industria e Comercio S.A	R\$50,00	R\$ 2.000,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1L, CX C/ 12 UNID.	CX	300	Jesus/ Laboratio Jesus Ltda	R\$10,00	R\$ 3.000,00
3	ALCOOL 1000ML ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS:REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX C/12VDS	CX	90	Valor / 3x Produtos Quimicos Ltda	R\$50,00	R\$ 4.500,00
4	ALCOOL GEL 500ML, MATERIAL: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO:GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNID DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 12 UNID	CX	90	Start/ LimaePergher Industria e Comercio S.A	R\$20,00	R\$ 1.800,00
5	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO 1000ML CX. C/ 12VDS	CX	300	Princesa/ Isomar Industria de sabões e oleos maranhenses Eireli	R\$20,00	R\$ 6.000,00
6	DESINTUPIDOR DE VASO GRANDE	UNID	24	Condor / Condor S.A	R\$5,00	R\$ 120,00
7	DESODORIZANTE TIPO PEDRA SANITÁRIA, PESO LÍQUIDO 20G, COR VARIADA.	UNID	240	Azulim /Lima e PergherIndstria e Comercio S/A	R\$1,00	R\$ 240,00
8	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSSOL. LATA C/360ML CX C/12VDS	CX	60	Bom AR/ Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda	R\$40,00	R\$ 2.400,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, FRASCO 500ML COM TAMPÃO DOSADORA. DEVE CONSTAR NO ROTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, CAIXA C/ 24 UNID	CX	120	Oi/ Fc oliveira e Cia Ltda	R\$20,00	R\$ 2.400,00

10	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, DIMENSOES MINIMAS 13X6CM	UNID	120	Condor / Condor S.A	R\$1,00	R\$ 120,00
11	ESCOVA PARA SANITÁRIO 30 CM COMPRIMENTO, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS PIAÇAUA.	UNID	120	Condor / Condor S.A	R\$4,00	R\$ 480,00
12	ESPANADOR	UNID	60	Condor / Condor S.A	R\$2,00	R\$ 120,00
13	ESPONJA DE LÁ DE ACO COM 60G PCT. C/ 8 UND, COM 14 PCT	FDO	120	Assolam/ Q. Amparo Ltda	R\$8,00	R\$ 960,00
14	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E UTENSÍLIOS EM GERAL CX C/60UND	CX	60	Limpa Bella/ 3M do Brasil Ltda	R\$10,00	R\$ 600,00
15	FLANELAS - EM TECIDO 100% ALGODAO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X78CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO	UNID	240	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$1,00	R\$ 240,00
16	LIMPA ALUMINIO 500ML CX. C/24VDS	CX	48	Economico / Fc Oliveira e Cia Ltda	R\$10,00	R\$ 480,00
17	LIMPA CERAMICA 12X1000ML	CX	48	Azulim /Lima e PergherIndstria e Comercio S/A	R\$20,00	R\$ 960,00
18	LIMPA FORNO - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250ML	FRS	60	Reckit Benckiser Ltda	R\$12,00	R\$ 720,00
19	LUSTRAMOVEIS COM AROMA DE LAVANDA - DEVE CONSTAR NO ROTULO O NUMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO. DATA DA FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMADE 18 MESES FRASCO COM 200ML	FRS	60	Peroba/ Produtos King Ltda	R\$3,00	R\$ 180,00
20	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA GRANDE, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PCT PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	20	Condor / Condor S.A	R\$3,00	R\$ 60,00
21	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA MEDIA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PCT PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	20	Condor / Condor S.A	R\$4,00	R\$ 80,00
22	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA PEQUENA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PCT PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	20	Condor / Condor S.A	R\$4,00	R\$ 80,00
23	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, CABO DE APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO MÁXIMA 10%) 75CM REVESTIDO COM PLASTICO	UNID	60	Condor / Condor S.A	R\$3,00	R\$ 180,00
24	PANO DE CHAO - SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, MATERIAL DE ALGODAO CRU, COMPRIMENTO MINIMO 60CM, LARGURA MINIMA 40CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO SACO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHAO	UNID	400	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$2,00	R\$ 800,00
25	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, MACIO, ABSORVENTE, PCT COM 4 ROLOS DE 30M FDO COM 64 ROLOS	FDO	300	Paloma / SEPAC - Serrados e Pasta de Celuloses Ltda	R\$20,00	R\$ 6.000,00
26	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO- PCT COM 2 ROLO DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA, FARDO COM 12 PCTS	FDO	120	Absoluto / OL Industria de papéis Ltda	R\$20,00	R\$ 2.400,00

27	RODO DE PUXAR AGUA - BASE PLASTICA EMBORRACHADA, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 30CM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA.	UNID	180	Condor / Condor S.A	R\$3,00	R\$ 540,00
28	SABAO EM BARRA GLICERINADO 200G, CX. C/ 50 UND	CX	100	Du Valle / Isomarindustria de Sabões e oleos Maranhenses Ltda	R\$20,00	R\$ 2.000,00
29	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS- BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLASTICAS OU CX DE PAPELAO COM 500G, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIONICO, FOSFATO, SAIS INORGANICOS, BRANQUEADOR OPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS CX C/24UNID	CX	150	Real / Real Produtos de Higiente e Limpeza do Brasil Ltda	R\$30,00	R\$ 4.500,00
30	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 69X83CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTS C/ 05 UNID - FARDO COM 24 PCTS	PCT	100	Marilix / C-Pack Comercio Atacadista de Embalagens Eireli	R\$20,00	R\$ 2.000,00
31	SACO PLASTICO PARA LIXO 15LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 41X51CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTS C/ 10 UNIDS, FARDO C/ 24 PCTES.	PCT	100	Marilix / C-Pack Comercio Atacadista de Embalagens Eireli	R\$20,00	R\$ 2.000,00
32	SACO PLASTICO PARA LIXO 30LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 47X55CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTS COM 10 UNIDS, FARDO C/ 24 PCTS.	PCT	100	Marilix / C-Pack Comercio Atacadista de Embalagens Eireli	R\$25,00	R\$ 2.500,00
33	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 53X71CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTS C/ 10 UNID, FARDO COM 24 PCTS.	PCT	100	Marilix / C-Pack Comercio Atacadista de Embalagens Eireli	R\$25,00	R\$ 2.500,00
34	SABONETE 90G,BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO PCT C/12UND	PCT	24	Ype/Higident do Brasil Industria e Comercio Ltda	R\$5,00	R\$ 120,00
35	SODA CAÚSTICA, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO(PRODUTO FORTEMENTE AUCALINO), PRODUTO TÓXICO CORROSIVO DESINCRUSTANTE ALCALINO, EMBALAGEM PLÁTICA(POTE 450G), CX COM 12 UNID	CX	60	Saturno/ A.B Araújo Com. E Ind Ltda	R\$30,00	R\$ 1.800,00
36	VASSOURA DE PALHA	UNID	60	Artesanal / Agricultura Familiar	R\$1,00	R\$ 60,00
37	VASSOURA DE PELO SINTETICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM	UNID	120	Condor / Condor S.A	R\$2,00	R\$ 240,00
38	VASSOURA PIAÇAVA - VASSOURA COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA MINIMA DE 120 CM, BEM PRESOS COM PREGOSS AO CEPO DA PIAÇAVA.	UNID	120	Rainha Plus/ Industria Bras. Rainha Plus	R\$3,00	R\$ 360,00
TOTAL						R\$ 55.540,00

Valor total MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE: R\$ 55.540,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)

COPA E COZINHA - SECRETARIA DE SAÚDE						
Item	Descrição dos Produtos	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AVENTAL TAMANHO ÚNICO	UNID	60	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$7,50	R\$ 450,00
2	BACIA GRANDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 40LTS	UNID	60	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$46,00	R\$ 2.760,00
3	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE DE 12LITROS	UNID	60	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$16,00	R\$ 960,00

4	BALDE PLASTICO 12LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID	60	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$18,50	R\$ 1.110,00
5	BALDE PLASTICO 20LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNID	60	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$27,50	R\$ 1.650,00
6	BALDES GRANDES COM TAMPAS 100 LITROS -RESISTENTE, PROPILENO CAPACIDADE PARA 100LTS	UNID	60	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$78,00	R\$ 4.680,00
7	CESTO GRANDE PARA LIXO, 100 LITROS COM TAMPA EM PLASTICO REFORÇADO	UNDE	60	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$95,00	R\$ 5.700,00
8	CESTO PARA LIXO - PARA PAPEL, EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UNID	60	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$9,00	R\$ 540,00
9	COADOR DE CAFÉ	UNID	60	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$4,20	R\$ 252,00
10	COLHERES DESCARTAVEIS PCT COM 50 UNID	PCT	480	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$4,70	R\$ 2.256,00
11	COPOS DE AGUA, DE VIDRO LISO CAPACIDADE 180ML	UNID	240	Nadir / Nadir Figueiredo	R\$7,20	R\$ 1.728,00
12	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 180ML CX C/2500UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. COM AS NORMAS DA ABNT	CX	100	Ultracopo / Replast Industria E Comercio Ltda	R\$160,00	R\$ 16.000,00
13	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 50ML PCT CX C/5000UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. COM AS NORMAS DA ABNT	CX	60	Ultracopo / Replast Industria E Comercio Ltda	R\$170,00	R\$ 10.200,00
14	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA CAPACIDADE 10L	UNID	12	JR Alumínio / J R de Oliveira Aluminios.	R\$170,00	R\$ 2.040,00
15	ESPREMEDOR DE ALHO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM DE COMPRIMENTO POR 5,5CM DE LARGURA	UNID	12	JR Alumínio / J R de Oliveira Aluminios.	R\$8,50	R\$ 102,00
16	FACA INOX DE CARNE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 27CM	UNID	12	Tramontina / Tramontina S.A	R\$18,50	R\$ 222,00
17	FILTRO DE CERÂMICA C/4 VELAS	UNID	12	São João / CeramecaStefani	R\$195,00	R\$ 2.340,00
18	FOSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA- PCT COM 10CAIXINHAS	PCTE	60	Fiat Lux / SWEDISH MATCH do Brasil Ltda	R\$4,80	R\$ 288,00
19	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM CABO EM POLIPROPILENO DIAMETRO APROXIMADO DE 30CM	UNID	12	JR Alumínio / J R de Oliveira Aluminios.	R\$58,00	R\$ 696,00
20	GARFOS DESCARTAVEIS PCT COM 50 UNID	PCT	240	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$4,75	R\$ 1.140,00
21	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNID	12	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$150,00	R\$ 1.800,00
22	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNID	24	Termolar / Termolar S/A	R\$57,00	R\$ 1.368,00
23	GARRAFA TERMICA, PLASTICO, 1 LITRO, CILINDRICO, COM TAMPA ROSCAVEL E AMPOLA EM VIDRO	UNDE	24	Termolar / Termolar S/A	R\$47,00	R\$ 1.128,00
24	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM- PCT COM 50 GUARDANAPOS	PCT	80	Vip/Vip Artefatos de Papel Ltda	R\$2,80	R\$ 224,00
25	ISQUEIRO (BIC) CTL C/ 20 ISQUEIRO	CTL	12	Bic/Bic Amazonia S.A	R\$87,00	R\$ 1.044,00
26	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNID	30	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$46,00	R\$ 1.380,00
27	MANGUEIRA TIPO JARDINAGEM 30 METROS	UNID	24	Vox/Plastman Industria de Plastico Ltda	R\$96,00	R\$ 2.304,00
28	PANELA CALDEIRÃO HOTEL MATERIAL DE ALUMINIO CAPACIDADE 20L	UNID	12	JR Alumínio / J R de Oliveira Aluminios.	R\$235,00	R\$ 2.820,00

29	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO CAPACIDADE 10LTS COM CABO EM ALUMINIO E REVESTIDO EM BAQUELITE E TAMPA	UNID	12	Mega Alumínio/CSSB Alumínio Ltda	R\$19,00	R\$ 228,00
30	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO SEM DECORAÇÃO, ENCORPADO E ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO	UNID	240	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$6,20	R\$ 1.488,00
31	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 20	UNID	12	JR Alumínio / J R de Oliveira Aluminios.	R\$28,50	R\$ 342,00
32	PELICULA PLÁSTICA PARA EMBRULHAR EMBALAR PRODUTOS, ROLO DE 30M.	UND	120	Ultraplast/Ultraplast Industria e Comercio de Sacolas Plasticas Ltda	R\$7,00	R\$ 840,00
33	PRATO DESCARTÁVEL N 15 PCT C/ 10 UNIDS	PCT	180	Cropac/JCR Industria de Descartaveis Plasticos Eireli	R\$3,20	R\$ 576,00
34	PRATO DESCARTÁVEL N 18 PCT C/ 10 UNIDS	PCT	180	Cropac/JCR Industria de Descartaveis Plasticos Eireli	R\$3,20	R\$ 576,00
35	PRATO DESCARTÁVEL N 21 PCT C/ 10 UNIDS	PCT	180	Cropac/JCR Industria de Descartaveis Plasticos Eireli	R\$3,20	R\$ 576,00
36	REGISTRO PARA FOGAO SIMPLES COM MANGUEIRA	UNID	12	Aliança/Aliação Metalurgica S.A	R\$48,00	R\$ 576,00
37	TÁBUA DE PVC TAMANHO APROX 37CM, PARA CORTAR ALIMENTOS.	UND	24	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$23,50	R\$ 564,00
38	TAPETE COMPOSTO EM 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 75X46 CM, CORES DIVERSAS.	UND	48	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$19,00	R\$ 912,00
39	TOALHA DE ROSTO 43X70	UNID	120	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$13,00	R\$ 1.560,00
40	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	UNID	24	Stefani/Cerameica Stefani	R\$8,50	R\$ 204,00
41	VELA DE CERÂMICA PARA FILTRO DE ÁGUA	UND	60	Santo Andre/ Santo Andre Store	R\$7,50	R\$ 450,00
TOTAL GERAL						R\$ 76.074,00

Valor total COPA E COZINHA - SECRETARIA DE SAÚDE: R\$ 76.074,00 (setenta e seis mil, setenta e quatro reais)

MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	Descrição dos Produtos	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO. CAIXA C/ 12 UND DE 01 LITRO	CX	40	Start/ LimaePergher Industria e Comercio S.A	R\$45,00	R\$ 1.800,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1L, CX C/ 12 UNID.	CX	190	Jesus/ Laboratio Jesus Ltda	R\$15,00	R\$ 2.850,00
3	ALCOOL 1000ML ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO NORMAS TECNICAS:REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE CX C/12VDS	CX	25	Valor / 3x Produtos Quimicos Ltda	R\$90,00	R\$ 2.250,00
4	ALCOOL GEL 500ML, MATERIAL: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO:GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNID DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 12 UNID	CX	25	Start/ LimaePergher Industria e Comercio S.A	R\$90,00	R\$ 2.250,00
5	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO 1000ML CX. C/ 12VDS	CX	190	Princesa/ Isomar Industria de sabões e oleos maranhenses Eireli	R\$20,00	R\$ 3.800,00
6	DESINTUPIDOR DE VASO GRANDE	UNID	15	Condor / Condor S.A	R\$15,00	R\$ 225,00
7	DESODORIZANTE TIPO PEDRA SANITÁRIA, PESO LÍQUIDO 20G, COR VARIADA.	UNID	190	Azulim /Lima e PergherIndstria e Comercio S/A	R\$2,00	R\$ 380,00
8	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSSOL. LATA C/360ML CX C/12VDS	CX	25	Bom AR/ Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda	R\$100,00	R\$ 2.500,00

9	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVE E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO 500ML COM TAMPAS DOSADORAS. DEVEM CONSTAR NO ROTULO O N DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS, CAIXA C/ 24 UNID	CX	75	Oi/ Fc oliveira e Cia Ltda	R\$20,00	R\$ 1.500,00
10	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, DIMENSOES MINIMAS 13X6CM	UNID	50	Condor / Condor S.A	R\$2,00	R\$ 100,00
11	ESCOVA PARA SANITÁRIO 30 CM COMPRIMENTO, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS PIAÇAÇA.	UNID	50	Condor / Condor S.A	R\$5,00	R\$ 250,00
12	ESPANADOR	UNID	50	Condor / Condor S.A	R\$5,00	R\$ 250,00
13	ESPONJA DE LÃ DE ACO COM 60G PCT. C/ 8 UND, COM 14 PCT	FDO	75	Assolam/ Q. Amparo Ltda	R\$8,00	R\$ 600,00
14	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E UTENSÍLIOS EM GERAL CX C/60UND	CX	75	Limpa Bella/ 3M do Brasil Ltda	R\$30,00	R\$ 2.250,00
15	FLANELAS - EM TECIDO 100% ALGODAO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X78CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO	UNID	240	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$1,00	R\$ 240,00
16	LIMPA ALUMINIO 500ML CX. C/24VDS	CX	25	Economico / Fc Oliveira e Cia Ltda	R\$40,00	R\$ 1.000,00
17	LIMPA CERAMICA 12X1000ML	CX	25	Azulim /Lima e PergherIndstria e Comercio S/A	R\$20,00	R\$ 500,00
18	LIMPA FORNO - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250ML	FRS	50	Reckit Benckiser Ltda	R\$5,00	R\$ 250,00
19	LUSTRAMOVEIS COM AROMA DE LAVANDA - DEVE CONSTAR NO ROTULO O NUMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO. DATA DA FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMADE 18 MESES FRASCO COM 200ML	FRS	120	Peroba/ Produtos King Ltda	R\$5,00	R\$ 600,00
20	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA GRANDE, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PCT PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	25	Condor / Condor S.A	R\$4,00	R\$ 100,00
21	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA MEDIA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PCT PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	25	Condor / Condor S.A	R\$4,00	R\$ 100,00
22	LUVA EMBORRACHADAS PARA LIMPEZA PEQUENA, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODAO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PCT PLASTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS (VONDER)	PAR	25	Condor / Condor S.A	R\$4,00	R\$ 100,00
23	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, CABO DE APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO MÁXIMA 10%) 75CM REVESTIDO COM PLASTICO	UNID	50	Condor / Condor S.A	R\$4,00	R\$ 200,00
24	PANO DE CHÃO - SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, MATERIAL DE ALGODAO CRU, COMPRIMENTO MINIMO 60CM, LARGURA MINIMA 40CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO SACO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO	UNID	300	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$1,50	R\$ 450,00

25	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, MACIO, ABSORVENTE, PCT COM 4 ROLOS DE 30M FDO COM 64 ROLOS	FDO	160	Paloma / SEPAC - Serrados e Pasta de Celuloses Ltda	R\$20,00	R\$ 3.200,00
26	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DÚPLA, PICOTADO- PCT COM 2 ROLO DE 60 TOALHAS DE 22X20CM CADA UMA, FARDO COM 12 PCTS	FDO	100	Absoluto / OL Industria de papéis Ltda	R\$20,00	R\$ 2.000,00
27	RODO DE PUXAR AGUA - BASE PLASTICA EMBORRACHADA, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 30CM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA.	UNID	120	Condor / Condor S.A	R\$5,00	R\$ 600,00
28	SABAO EM BARRA GLICERINADO 200G, CX. C/ 50 UND	CX	75	Du Valle / Isomarindustriade Sabões e oleos Maranhenses Ltda	R\$25,00	R\$ 1.875,00
29	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS- BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLASTICAS OU CX DE PAPELÃO COM 500G, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIONICO, FOSFATO, SAIS INORGANICOS, BRANQUEADOR OPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS CX C/24UNID	CX	200	Real / Real Produtos de Higiene e Limpeza do Brasil Ltda	R\$25,00	R\$ 5.000,00
30	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 69X83CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTS C/ 05 UNID - FARDO COM 24 PCTS	PCT	50	Marilix / C-Pack Comercio Atacadista de Embalagens Eireli	R\$20,00	R\$ 1.000,00
31	SACO PLASTICO PARA LIXO 15LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 41X51CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTS C/ 10 UNIDS, FARDO C/ 24 PCTES.	PCT	50	Marilix / C-Pack Comercio Atacadista de Embalagens Eireli	R\$20,00	R\$ 1.000,00
32	SACO PLASTICO PARA LIXO 30LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 47X55CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTS COM 10 UNIDS, FARDO C/ 24 PCTS.	PCT	50	Marilix / C-Pack Comercio Atacadista de Embalagens Eireli	R\$20,00	R\$ 1.000,00
33	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LTS PRETO, REFORCADO MEDINDO 53X71CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTS C/ 10 UNID, FARDO COM 24 PCTS.	PCT	50	Marilix / C-Pack Comercio Atacadista de Embalagens Eireli	R\$20,00	R\$ 1.000,00
34	SABONETE 90G,BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO PCT C/12UND	PCT	25	Ype/Higident do Brasil Industria e Comercio Ltda	R\$10,00	R\$ 250,00
35	SODA CAÚSTICA, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO(PRODUTO FORTEMENTE AUCALINO), PRODUTO TÓXICO CORROSIVO DESINCRUSTANTE ALCALINO, EMBALAGEM PLÁSTICA(POTE 450G), CX COM 12 UNID	CX	20	Saturno/ A.B Araújo Com. E Ind Ltda	R\$50,00	R\$ 1.000,00
36	VASSOURA DE PALHA	UNID	100	Artesanal / Agricultura Familiar	R\$2,00	R\$ 200,00
37	VASSOURA DE PELO SINTETICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM	UNID	120	Condor / Condor S.A	R\$5,00	R\$ 600,00
38	VASSOURA PIAÇAVA - VASSOURA COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA MINIMA DE 120 CM, BEM PRESOS COM PREGOSS AO CEPO DA PIAÇAVA.	UNID	120	Rainha Plus/ Industria Bras. Rainha Plus	R\$5,00	R\$ 600,00
TOTAL GERAL						R\$ 43.870,00

Valor total MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 43.870,00 (quarenta e tresmil, oitocentos e setentareais).

COPA E COZINHA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	Descrição dos Produtos	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL

1	AVENTAL TAMANHO ÚNICO	UNID	48	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$4,00	R\$ 192,00
2	BACIA PLASTICA COLORIDA, EM PLASTICO ATOXICO. CAPACIDADE DE 12LITROS	UNID	48	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$10,00	R\$ 480,00
3	BALDE PLASTICO 12LTS - RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID	48	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$8,00	R\$ 384,00
4	BALDES GRANDES COM TAMPAS 100 LITROS -RESISTENTE, PROPILENO CAPACIDADE PARA 100LTS	UNID	24	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$40,00	R\$ 960,00
5	CESTO GRANDE PARA LIXO, 100 LITROS COM TAMPA EM PLASTICO REFORÇADO	UNDE	24	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$50,00	R\$ 1.200,00
6	CESTO PARA LIXO - PARA PAPEL, EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UNID	48	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$6,00	R\$ 288,00
7	COADOR DE CAFÉ	UNID	70	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$4,00	R\$ 280,00
8	COLHERES DESCARTAVEIS PCT COM 50 UNID	PCT	360	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$2,00	R\$ 720,00
9	COPOS DE AGUA, DE VIDRO LISO CAPACIDADE 180ML	UNID	96	Nadir / Nadir Figueiredo	R\$4,00	R\$ 384,00
10	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 180ML CX C/2500UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. COM AS NORMAS DA ABNT	CX	120	Ultracopo / Replast Industria E Comercio Ltda	R\$90,00	R\$ 10.800,00
11	COPOS DESCARTAVEIS DE PASTICO RESISTENTE PARA AGUA CAPACIDADE 50ML PCT CX C/5000UND PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. COM AS NORMAS DA ABNT	CX	48	Ultracopo / Replast Industria E Comercio Ltda	R\$90,00	R\$ 4.320,00
12	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA E TAMPA CAPACIDADE 10L	UNID	24	JR Alumínio / J R de Oliveira Aluminios.	R\$110,00	R\$ 2.640,00
13	ESPREMEDOR DE ALHO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM DE COMPRIMENTO POR 5,5CM DE LARGURA	UNID	24	JR Alumínio / J R de Oliveira Aluminios.	R\$5,00	R\$ 120,00
14	FACA INOX DE CARNE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 27CM	UNID	24	Tramontina / Tramontina S.A	R\$15,00	R\$ 360,00
15	FILTRO DE CERÂMICA C/4 VELAS	UNID	24	São João / CeramecaStefani	R\$130,00	R\$ 3.120,00
16	FOSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA- PCT COM 10CAIXINHAS	PCTE	48	Fiat Lux / SWEDISH MATCH do Brasil Ltda	R\$3,00	R\$ 144,00
17	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM CABO EM POLIPROPILENO DIAMETRO APROXIMADO DE 30CM	UNID	24	JR Alumínio / J R de Oliveira Aluminios.	R\$40,00	R\$ 960,00
18	GARFOS DESCARTAVEIS PCT COM 50 UNID	PCT	360	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$3,00	R\$ 1.080,00
19	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNID	12	Termolar / Termolar S/A	R\$35,00	R\$ 420,00
20	GARRAFA TERMICA, PLASTICO, 1 LITRO, CILINDRICO, COM TAMPA ROSCAVEL E AMPOLA EM VIDRO	UNDE	24	Termolar / Termolar S/A	R\$40,00	R\$ 960,00
21	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM- PCT COM 50 GUARDANAPOS	PCT	120	Vip/Vip Artefatos de Papel Ltda	R\$1,50	R\$ 180,00
22	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA ALÇA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS (AMARELA, AZUL, BRANCAE INCOLOR)	UNID	24	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$30,00	R\$ 720,00
23	MANGUEIRA TIPO JARDINAGEM 30 METROS	UNID	24	Vox/Plastman Industria de Plastico Ltda	R\$80,00	R\$ 1.920,00
24	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO CAPACIDADE 10LTS COM CABO EM ALUMINIO E REVESTIDO EM BAQUELITE E TAMPA	UNID	12	Mega Alumínio/CSSB Alumínio Ltda	R\$15,00	R\$ 180,00

25	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO SEM DECORAÇÃO, ENCORPADO E ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO	UNID	240	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$4,00	R\$ 960,00
26	PAPEIRO DE ALUMINIO REFORÇADO, ALTA CAPACIDADE N 20	UNID	24	JR Alumínio / J R de Oliveira Aluminios.	R\$20,00	R\$ 480,00
27	PELICULA PLÁSTICA PARA EMBRULHAR EMBALAR PRODUTOS, ROLO DE 30M.	UND	48	Ultraplast/Ultraplast Industria e Comercio de Sacolas Plasticas Ltda	R\$5,00	R\$ 240,00
28	PRATO DESCARTÁVEL N 15 PCT C/ 10 UNIDS	PCT	120	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$2,00	R\$ 240,00
29	PRATO DESCARTÁVEL N 18 PCT C/ 10 UNIDS	PCT	120	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$2,00	R\$ 240,00
30	PRATO DESCARTÁVEL N 21 PCT C/ 10 UNIDS	PCT	120	Cropac/JCR Industria de DescartaveisPlasticosEireli	R\$2,00	R\$ 240,00
31	REGISTRO PARA FOGAO SIMPLES COM MANGUEIRA	UNID	24	Alianca/Aliança MetalurgicaS.A	R\$30,00	R\$ 720,00
32	TÁBUA DE PVC TAMANHO APROX 37CM, PARA CORTAR ALIMENTOS.	UND	24	Injeplatec / Injeplastec Ind. E Comercio de Plastico Ltda	R\$15,00	R\$ 360,00
33	TAPETE COMPOSTO EM 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNINA DE 75X46 CM, CORES DIVERSAS.	UND	48	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$10,00	R\$ 480,00
34	TOALHA DE ROSTO 43X70	UNID	48	União Textil / Joao Acélio F. Gomes Me	R\$8,00	R\$ 384,00
35	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	UNID	24	Stefani/CerameicaStefani	R\$5,00	R\$ 120,00
36	VELA DE CERÂMICA PARA FILTRO DE ÁGUA	UND	96	Santo Andre/ Santo Andre Store	R\$5,00	R\$ 480,00
TOTAL GERAL						37.756,00

Valor total COPA E COZINHA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 37.756,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não, independentes dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.
1. DAS PENALIDADES.
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues (MA), 13 de Abril de 2022.

Município de Nina Rodrigues/MA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues
Zacarias de Moraes
Contratante

Município de Nina Rodrigues/MA

Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues
Sâmara Corrêa Sá
Contratante

Município de Nina Rodrigues/MA

Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues
Jorge Fonseca de Oliveira Neto
Contratante

Município de Nina Rodrigues/MA

Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues
Bianca Torres Moreira
Contratante

J. A. DE SOUSA COSTA

Joelson Antonio de Sousa Costa
Contratada

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 31162e15e6447d4cfe0a471f5790592a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/CCR/01/2022

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Nina Rodrigues e a empresa **VIRTICOM EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ 05.458.870/0001-22. OBJETO** - Contratação de empresa para execução de serviços em roçada, capinagem, recuperação de valetamentos, desentupimentos de bueiros, recuperação de pontes de madeira, tapa buracos e regularização de leitos de estradas vicinais de vias rurais (Vicinais), neste Município em acordo com a Concorrência nº

01/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **15 de abril de 2022;** vigência: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. **FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ORGÃO: 17 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 15.122.0270.2040.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 5.452.0210.2041.0000 - LIMPEZA**

PÚBLICA;3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA; 15 - URBANISMO; 15.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 15.122.0270 - INFRAESTRUTURA URBANA;15.122.0270.2040.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 17.512.0170.1029.0000 - CONST. POÇOS, AÇUDES, BARRG. CHAFARIZ; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA; Heraldo Costa Goular CPF 621.496.283-68t, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e o Senhor Carlos Eduardo Brito Fialho; CPF: 488.074.861-72 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 15 de abril de 2022. Assessoria Jurídica.**

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 809c719ec801d0baa3bcadf03f7f5d5b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa **MARCIA ALVES BRAGA - ME, CNPJ: 08.690,617/0001-98. ESPÉCIE:** Contrato de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para Serviços de locação de software de gestão hospitalar para o HOSPITAL e Central de Estoque, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ **17.406,00** (Dezessete Mil Quatrocentos e Seis Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 12 de Abril de 2022; vigência: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;

10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretario Municipal, pela Contratante a Senhora Márcia Alves Braga, CPF nº 006.071.813-70, pela Contratada.

Fernando Celso e Silva de Oliveira
Assessor Jurídico
Nina Rodrigues/MA, 12 de Abril de 2022.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4ce2cb4d2c5c88550f444843e013e13f

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2022

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa A. B XAVIER TREINAMENTOS EPP, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 11.669.032/0001-09, para prestar serviços na capacitação de servidores públicos desta Administração Municipal, pelo valor total de R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais), pelo período de 25/04/2022 a 29/04/2022, na forma do art. 25, II da Lei nº 8.666/93, com fulcro nas disposições do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, por tratar-se de serviço que demanda tempo correspondente ao exercício financeiro.

Nina Rodrigues - MA, 20 de abril de 2022.

Zacarias de Moraes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d9c75f83f4df5267ac211fdec8e02a55

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

PROCESSO ADM Nº 003732/2021 PMODC E ADESÃO Nº 003/2022 PMODC.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 003732/2022;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Rosário - MA, através Secretaria Municipal de Educação **órgão gerenciador**, por ordem de sua Secretaria Municipal, através do Ofício em anexo, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo ao processo;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, **pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de contratação de empresa para **aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para suprir a demanda da Administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para suprir a demanda da Administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
Empresa	DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI LTDA
CNPJ	37.647.972/0001-82
Endereço	ROD BR 222, nº 54, Km 40, Centro, Vitória do Mearim - MA
Vigência da Ata	31 de dezembro de 2022.
Valor total da adesão	R\$ 183.264,44 (cento e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 08 de abril de 2022. WESLY ALVES DE SÁ Portaria nº 029/2022 de 17/01/2022 Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: bbbd50d334f116e51b3cb37f27419563

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA. OBJETO: futuro e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para suprir a demanda da Administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Homologo o procedimento da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP**, para que foi **ADJUDICADO**, em favor da **DARLAN CHAVES NUNES**

COMERCIO EIRELI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.366.156/0001-37.647.972/0001-82, localizada na ROD BR 222, nº 54, Km 40, Centro, Vitória do Mearim - MA, neste ato representada Senhor **Darlan Chaves Nunes Filho**, portador do RG nº 15533412009, inscrito no CPF/MF sob nº 018.285.293-89, Proprietário, com **VALOR GLOBAL ADERIDO DE: R\$ 183.264,44 (cento e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 08/04/2021 WESLY ALVES DE SÁ Portaria nº 029/2022 de 17/01/2022 Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: adaa76e990689d03c78f346a8cfff87

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2022.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003752/2022 - SEMAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 019/2021 de 1 de janeiro de 2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", **objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roço e capina para atender a demanda da administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
OBJETO: O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roço e capina para atender a demanda da administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA , conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esclarecimentos/Impugnações: Até as 03/05/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica: 05/05/2022 às 14:00hs (quatorze horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 05/05/2022 às 13:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 05/05/2022 às 13:50hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 05/05/2022 às 13:55hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 05/05/2022 às 14:00hs.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **COMPASODC** - licitações on-line.

Endereço Eletrônico: www.comprasodc.com.br

Endereço para retirada do Edital: www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail

cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs CNPJ :

06.014.005/0001-50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro

- Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (*pen-drive*).

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$ 867.845,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). ?MÁXIMO 1. REFERÊNCIA 2. ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO ? SERVIÇO ROÇO E CAPINA
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA	e-mail: cplodc@gmail.com
Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF .	
OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do COMPASODC e vincularão os participantes e a administração.	
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.	

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA 26.1.	?ABERTO 1. ABERTO E FECHADO

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	1. POR LOTE ? POR ITEM 1. POR LOTE e POR ITEM 2. GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	? MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,10 (dez) centavos. 1. MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	1. Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviço do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: 1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico
		igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente 1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/ lote pertinente. 2. capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. 3. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço ou está prestando o serviço pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de nota fiscal referente ao objeto da licitação.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	? NÃO 1. SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis , a contar da convocação, conforme item 14 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	? NÃO 1. SIM, na forma do item do Termo de Referência

ANEXOS	121.	<p>? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES	<p>Art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014:</p> <p>I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...)</p> <p>III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.</p>	

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.0. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASODC e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas

neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do COMPRASODC** (<https://comprasodc.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://comprasodc.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.0. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura,

deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasodc.com.br.
1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasodc.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.0. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.1. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem

de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"PORTAL Próprio OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÃS-MA"**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

1. Os documentos remetidos por meio do módulo "**PORTAL Próprio OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**". poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.0. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela

renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e 33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38.Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
11. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

39.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo

de atividade e compatível com o objeto contratual;

2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar de subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição

na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
3. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de

menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **COMPRASODC** e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.ou pelo e-mail cploc@gmail.com

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** será o **órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente**.

1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão**.
 1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
 1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
 2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
 1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.
 1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 64.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
 1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
 1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
 3. apresentar documentação falsa;
 4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 6. não manter a proposta;
 7. cometer fraude fiscal;
 8. comportar-se de modo inidôneo
-
1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
-
1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
 1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **COMPRASODC** e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou

Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113.Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios,

indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

119.0.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

119.2.ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1. **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 20 de abril de 2022.

EVANDRO SOUSA BARBOSA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003752/2022 -

SEMAD - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Roço e Capina para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação serviços de Roço e Capina Pesadas para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para serviços de Roço e Capina, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a prestação do serviço; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O(s) serviço(s) deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço.
- 4.3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.
- 4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.
- 4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;
- 5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ROÇO E CAPINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ROÇO. ROÇADA MANUAL	M ²	45000	R\$3,87	R\$174.300,00
2	SERVIÇO DE CAPINA. CAPINA MANUAL DO TERRENO, INCLUINDO SERVIÇOS DE JARDINAGEM	M ²	95000	R\$4,69	R\$445.866,67
3	SERVIÇO DE PODA DE GRAMA, ROÇO FEITO COM ROÇADEIRA DE GRAMA MECÂNICA	M ²	45000	R\$3,86	R\$173.700,00
4	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES. DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREAS C/ ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 03 M.	M ²	1700	R\$43,52	R\$73.978,33
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$867.845,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)					

- 5.3 Estimativa de custo total de R\$867.845,00 (oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou

judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.

10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.

10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.

10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.

10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.

10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à prestação dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;

b) Juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;

c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13. INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração e Gestão

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003752/2022 - SEMED - ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº

, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO

a empresa, CNPJ Nº, com sede na, CEP, neste ato representada por seu representante legal,, RG Nº e CPF Nº, contato Celular..... HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

- a. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para pretação de serviço de roço e capina para atender a demanda da administração municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:		
CNPJ: CNPJ Nº	FONE/FAX:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:	RG Nº:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

- a. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- a. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- o A **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº ___/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
 - Termo de Referência;
 - Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº ___/2022-CPL**;
 - Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- o A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
 - Constituição Federal de 1988;
 - **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
 - **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
 - **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
 - **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
 - **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
 - **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
 - Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
- a. A prestação dos serviços será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- i. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- i. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- a. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- i. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
- a. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
- a. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do serviço objeto da presente Ata,

respeitando todas as condições estabelecidas.

- a. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
 - i. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
 - ii. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
 - iii. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
 - iv. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - v. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 - vi. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 - vii. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
- a. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- o O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.
- o No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
- o Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

- a. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- a. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- a. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- a. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

- a. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
 - a. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticadono mercado.

 - i. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- a. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.
 - i. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de serviços prestados.

1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:
 1. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
 2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 3. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 6. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 7. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 8. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 9. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de Serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 2. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 3. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar dapublicação;

- a. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- a. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- a. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.
- a. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
 - i. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- i. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- i. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- a. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 02/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- a. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- a. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- a. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de de 2022.

Secretário Municipal de Administração e Gestão Empresa
Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2022 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003752/2022 - SEMAD- ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.. , QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de
(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado..... , inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)..... , e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- a. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de roço e capina para atender a demanda da administração municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- a. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- a. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- a. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- a. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- a. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- ii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- vii. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - i. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - ii. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

/li>

1. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:
 - i. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - ii. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- a. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003752/2022 - SEMED - ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 02/2022 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de roço e capina para atender a demanda da administração municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 02/2022 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer

custo para a Contratante.

6. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. , AGÊNCIA N.º. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º. , Portador do RG, sob o n.º.

, e CPF n.º , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0ea9f0033bbaf9c0307ff613e4e4212e

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Informa a presente **ERRATA** do EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022 de Licitação Inexigibilidade Nº 001/2022, publicada no Diário oficial do Município de Viana, Edição 337, página 02, realizada no dia 20 de abril de 2022.

ONDE SE LÊ: "VIANA/MA, 07 de abril de 2022"

LEIA-SE: "VIANA/MA, 13 de abril de 2022"

Viana/ MA, 20 de abril de 2022.

Fred Norton Moreira dos Santos
Presidente da CPL
Portaria Nº206/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 594d347a40076e089eba747e51d82e65

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021.012D - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021.012d - SEMUS. DISPENSA N.º

012/2021 PROCESSO N.º 013.2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 06.229.975/0001-72 E ANTÔNIO MENDONÇA CUTRIM, CPF: 129.411.073-04.
OBJETO Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 03 (Três) meses, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2040 0000 Manutenção Unidades Básicas de Saúde 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0.1.14 Fontes de Recursos SIGNATÁRIOS: JANAIRA SILVA SÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATANTES e Antônio Mendonça Cutrim - CONTRATADO. Viana/MA, 11 de fevereiro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: b0f8f8e919772c29207b7e20d0514c60

DECRETO Nº 166, DE 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO DESCOBRIMENTO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. DECRETAR ponto facultativo no âmbito do serviço público municipal, o dia 22 de abril de 2022, em comemoração ao dia do Descobrimento do Brasil.

Art. 2º. Ficam mantidos todos os serviços considerados de natureza essencial, a exemplo da coleta de resíduos, o atendimento no Hospital Municipal Dom Hélio Campos, dentre outros.

Art. 3º. Os tributos municipais e as obrigações acessórias que eventualmente vierem a vencer na data *suso* mencionada, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente sem a incidência de multa, juros ou correção monetária.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 0871384dec5f735aa89c481c1deeb6fd

PORTARIA Nº 0294, DE 18 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão são únicos e essenciais à função Jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos precisos termos da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de jungir esforços com o Ministério Público do Estado do Maranhão para que os serviços que presta à comunidade de Viana alcancem ao máximo a excelência e a rapidez, de forma a alcançar a finalidade a qual a instituição se propõe;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de que o servidor cedido adquira experiência de trabalho junto a outros órgãos públicos estaduais, para no futuro próximo, melhor contribuir com a Administração municipal, passando funcionar como agente multiplicador dessa proveitosa experiência;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo de cessão se reveste de relevante interesse público, tanto para o município de Viana, quanto para o Ministério Público do Estado do Maranhão, no cumprimento de suas finalidades, na medida em que contribuirá significativamente para a resolução dos problemas enfrentados pelos vianenses nas mais diversas situações, sobretudo, à população mais carente,

R E S O L V E

Art. 1º. CEDER pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a servidora pública municipal **ALCILENE DE JESUS LINDOSO COSTA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 7237-1, do quadro de efetivos do município de Viana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o Ministério Público do Estado do Maranhão, para prestar serviços nas Promotorias de Justiça sediadas no município de Viana.

Art. 2º. O ônus da presente cessão será suportado pelo município de Viana, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com recursos próprios da aludida Unidade Administrativa, previstos no orçamento do exercício do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 3538d8195a100261e349391c3b1bf86b

PORTARIA Nº 0295, DE 18 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão são únicos e essenciais à função Jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos precisos termos da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de jungir esforços com o Ministério Público do Estado do Maranhão para que os serviços que presta à comunidade de Viana alcancem ao máximo a excelência e a rapidez, de forma a alcançar a finalidade a qual a instituição se propõe;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de que o servidor cedido adquira experiência de trabalho junto a outros órgãos públicos estaduais, para no futuro próximo, melhor contribuir com a Administração municipal, passando funcionar como agente multiplicador dessa proveitosa experiência;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo de cessão se reveste de relevante interesse público, tanto para o município de Viana, quanto para o Ministério Público do Estado do Maranhão, no cumprimento de suas finalidades, na medida em que contribuirá significativamente para a resolução dos problemas enfrentados pelos vianenses nas mais diversas

situações, sobretudo, à população mais carente,

R E S O L V E

Art. 1º. CEDER pelo período de 36 (trinta e seis) meses, o servidor público municipal **CARLOS MAGNO MENDONÇA**, Vigia, Matrícula nº 243-1, do quadro de efetivos do município de Viana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o Ministério Público do Estado do Maranhão, para prestar serviços nas Promotorias de Justiça sediadas no município de Viana.

Art. 2º. O ônus da presente cessão será suportado pelo município de Viana, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com recursos próprios da aludida Unidade Administrativa, previstos no orçamento do exercício do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 83e1903858c54f131b1fae8da3e7d45f

PORTARIA Nº 0296, DE 18 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão são únicos e essenciais à função Jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos precisos termos da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de jungir esforços com o Ministério Público do Estado do Maranhão para que os serviços que presta à comunidade de Viana alcancem ao máximo a excelência e a rapidez, de forma a alcançar a finalidade a qual a instituição se propõe;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de que o servidor cedido adquira experiência de trabalho junto a outros órgãos públicos estatais, para no futuro próximo, melhor contribuir com a Administração municipal, passando funcionar como agente multiplicador dessa proveitosa experiência;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo de cessão se reveste de relevante interesse público, tanto para o município de Viana, quanto para o Ministério Público do Estado do Maranhão, no cumprimento de suas finalidades, na medida em que contribuirá significativamente para a resolução

dos problemas enfrentados pelos vianenses nas mais diversas situações, sobretudo, à população mais carente,

R E S O L V E

Art. 1º. CEDER pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a servidora pública municipal **LOURIZETE SANTIAGO MENDONÇA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 43-1, do quadro de efetivos do município de Viana, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para o Ministério Público do Estado do Maranhão, para prestar serviços nas Promotorias de Justiça sediadas no município de Viana.

Art. 2º. O ônus da presente cessão será suportado pelo município de Viana, através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos próprios da aludida Unidade Administrativa, previstos no orçamento do exercício do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: ffe5d9220d1f80c32b8be5a2800ec2c2

PORTARIA Nº 0297, DE 18 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão são únicos e essenciais à função Jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos precisos termos da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de jungir esforços com o Ministério Público do Estado do Maranhão para que os serviços que presta à comunidade de Viana alcancem ao máximo a excelência e a rapidez, de forma a alcançar a finalidade a qual a instituição se propõe;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de que o servidor cedido adquira experiência de trabalho junto a outros órgãos públicos estatais, para no futuro próximo, melhor contribuir com a Administração municipal, passando funcionar como agente multiplicador dessa proveitosa experiência;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo de cessão se reveste de relevante interesse público, tanto para o município de Viana, quanto para o Ministério Público do Estado do Maranhão, no cumprimento de suas finalidades, na medida em que contribuirá significativamente para a resolução

dos problemas enfrentados pelos vianenses nas mais diversas situações, sobretudo, à população mais carente,

R E S O L V E

Art. 1º. CEDER pelo período de 36 (trinta e seis) meses, o servidor público municipal **LUCÉZIO MUIRIQUITÃ BELFORT CUTRIM**, Agente Administrativo, Matrícula nº 738-1, do quadro de efetivos do município de Viana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o Ministério Público do Estado do Maranhão, para prestar serviços nas Promotorias de Justiça sediadas no município de Viana.

Art. 2º. O ônus da presente cessão será suportado pelo município de Viana, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com recursos próprios da aludida Unidade Administrativa, previstos no orçamento do exercício do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: c28f1e8a0d8f14ebd7785d8092ec1ab1

PORTARIA Nº 0298, DE 18 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão são únicos e essenciais à função Jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos precisos termos da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de jungir esforços com o Ministério Público do Estado do Maranhão para que os serviços que presta à comunidade de Viana alcancem ao máximo a excelência e a rapidez, de forma a alcançar a finalidade a qual a instituição se propõe;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de que o servidor cedido adquira experiência de trabalho junto a outros órgãos públicos estatais, para no futuro próximo, melhor contribuir com a Administração municipal, passando funcionar como agente multiplicador dessa proveitosa experiência;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo de cessão se reveste de relevante interesse público, tanto para o município de Viana, quanto para o Ministério Público do

Estado do Maranhão, no cumprimento de suas finalidades, na medida em que contribuirá significativamente para a resolução dos problemas enfrentados pelos vianenses nas mais diversas situações, sobretudo, à população mais carente,

R E S O L V E

Art. 1º. CEDER pelo período de 36 (trinta e seis) meses, o servidor público municipal **DOMINGOS RODRIGUES NETO**, Agente de Trânsito, Matrícula nº 1086-1, do quadro de efetivos do município de Viana, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura para o Ministério Público do Estado do Maranhão, para prestar serviços nas Promotorias de Justiça sediadas no município de Viana.

Art. 2º. O ônus da presente cessão será suportado pelo município de Viana, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura com recursos próprios da aludida Unidade Administrativa, previstos no orçamento do exercício do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 5041fe9632298d10118a50437d11af7d

PORTARIA Nº 0299, DE 18 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão são únicos e essenciais à função Jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos precisos termos da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de jungir esforços com o Ministério Público do Estado do Maranhão para que os serviços que presta à comunidade de Viana alcancem ao máximo a excelência e a rapidez, de forma a alcançar a finalidade a qual a instituição se propõe;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de que o servidor cedido adquira experiência de trabalho junto a outros órgãos públicos estatais, para no futuro próximo, melhor contribuir com a Administração municipal, passando funcionar como agente multiplicador dessa proveitosa experiência;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo de cessão se reveste de relevante interesse público, tanto para

o município de Viana, quanto para o Ministério Público do Estado do Maranhão, no cumprimento de suas finalidades, na medida em que contribuirá enormemente para a resolução dos problemas enfrentados pelos vianenses nas mais diversas situações, sobretudo, à população mais carente,

R E S O L V E

Art. 1º. CEDER pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o servidor público municipal **PEDRO FERREIRA SOUSA FILHO**, Vigia, Matrícula nº 620, do quadro de efetivos do município de Viana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o Ministério Público do Estado do Maranhão, para prestar serviços nas Promotorias sediadas no município de Viana.

Art. 2º. O ônus da presente cessão será suportado pelo município de Viana, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com recursos próprios da aludida Unidade Administrativa, previstos no orçamento do exercício do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 2788a8be513e8606adc843c598b5fa1f

PORTARIA Nº 0300, DE 18 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão são únicos e essenciais à função Jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos precisos termos da Lei Federal

nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de jungir esforços com o Ministério Público do Estado do Maranhão para que os serviços que presta à comunidade de Viana alcancem ao máximo a excelência e a rapidez, de forma a alcançar a finalidade a qual a instituição se propõe;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de que o servidor cedido adquira experiência de trabalho junto a outros órgãos públicos estatais, para no futuro próximo, melhor contribuir com a Administração municipal, passando funcionar como agente multiplicador dessa proveitosa experiência;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo de cessão se reveste de relevante interesse público, tanto para o município de Viana, quanto para o Ministério Público do Estado do Maranhão, no cumprimento de suas finalidades, na medida em que contribuirá significativamente para a resolução dos problemas enfrentados pelos vianenses nas mais diversas situações, sobretudo, à população mais carente,

R E S O L V E

Art. 1º. CEDER pelo período de 36 (trinta e seis) meses, o servidor público municipal **ALTEMAR SILVA**, Vigia, Matrícula nº 1519-1, do quadro de efetivos do município de Viana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o Ministério Público do Estado do Maranhão, para prestar serviços nas Promotorias de Justiça sediadas no município de Viana.

Art. 2º. O ônus da presente cessão será suportado pelo município de Viana, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com recursos próprios da aludida Unidade Administrativa, previstos no orçamento do exercício do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 1dd37934ed1d3fbbf6f84dbfa289e199



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br